



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
19/2020-PMB

FOLHA nº

011

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 122/2020-PMB: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
19/2020-PMB

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE
SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS
ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA, PSIQUIATRIA E
ANESTESIOLOGIA.**

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 07 de agosto de 2020.

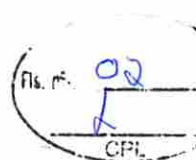

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação



Município de Bandeirantes

Solicitação 285/2020

Termo de Referência



Página: 1

Solicitação _____ Emitido em _____ Quantidade de itens _____
Número _____ Tipo _____ 07/08/2020 5
285 Contratação de Serviço

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____
Código _____ Nome _____ Número _____
173627-2 CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO 388/2020

Local _____
Código _____ Nome _____
110001 Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde

Órgão _____ **Pagamento** _____
Nome _____ Forma _____
11 SECRETARIA DE SAÚDE MENSAL MEDIANTE PRES

Entrega _____ **Prazo** _____
Local _____ 12 Meses
NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES

Justificativa:
DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº 02/2020

Lote
001 Lote 001

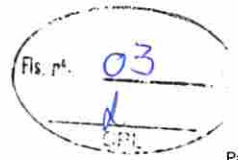
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
022306	CONSULTAS DE PEDIATRIA - K DALAQUA PEDIATRIA EIRELI 11 SECRETARIA DE SAÚDE 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1005-6071 Bloco Custeio Ações Serviços Públicos Saúde - Fr 494 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	UN	4.560,00	41,00	186.960,00
03520	00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Do Exercício		4.560,00		186.960,00
022307	CONSULTAS DE PEDIATRIA - UNICLÍNICA S/C LTDA 11 SECRETARIA DE SAÚDE 006 DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE 10.301.1001-6083 ATENÇÃO BASICA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	UN	4.560,00	41,00	186.960,00
04100	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		4.560,00		186.960,00
022308	CONSULTAS DE PSIQUIATRIA - GARCIA & CARRARO LTDA 11 SECRETARIA DE SAÚDE 006 DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE 10.301.1001-6083 ATENÇÃO BASICA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	UN	2.280,00	64,00	145.920,00
04100	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		2.280,00		145.920,00
022309	CONSULTAS DE PSIQUIATRIA - VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA 11 SECRETARIA DE SAÚDE 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1003-6069 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	UN	2.280,00	64,00	145.920,00
03400	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		2.280,00		145.920,00
022310	PROCEDIMENTOS ANESTESIOLOGIA - MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICO LTDA 11 SECRETARIA DE SAÚDE 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1003-6069 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	UN	420,00	223,00	93.660,00
03400	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		420,00		93.660,00
TOTAL					759.420,00
TOTAL GERAL					759.420,00



Município de Bandeirantes

Solicitação 285/2020

Termo de Referência



Página:2

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

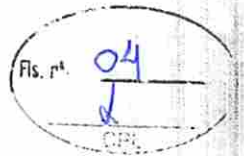
11.001.10.301.1003.6069	239.580,00
Cod 03400 Fonte 00303 G.Fonte E	239.580,00
11.001.10.301.1005.6071	186.960,00
Cod 03520 Fonte 00494 G.Fonte E	186.960,00
11.006.10.301.1001.6083	332.880,00
Cod 04100 Fonte 00303 G.Fonte E	332.880,00

CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo Nº 122/2020– PMB

Bandeirantes-PR, 07 de agosto de 2020.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação - 19/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Prezado Senhor:

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA, PSIQUIATRIA E ANESTESIOLOGIA** para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

POR OPORTUNO INFORMAMOS QUE O CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2020-PMB DEU ORIGEM A ESTE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nos os protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

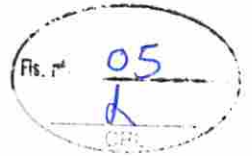
Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitações

Assessoria Jurídica
Rua Frei Rafael Proner nº 1457
Bandeirantes - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1.483/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020, os funcionários **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 590.505.609-97; **JOYCE FERREIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e **JOÃO ROBERTO COSMO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, **JULIANA CARVALHO PEREIRA** e **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.



Lino Martins

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 1063 do dia 08/01/2020
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº 06

Protocolo Nº 122/2020- PMB

Bandeirantes-PR, 07 de agosto de 2020.

Inexigibilidade de Licitação - 19/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

De: Departamento de Compras
Para: Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, informamos que os valores abaixo estão compatíveis com os preços praticados no mercado e foram estabelecidos pelo Decreto nº 2.864/2014, de 24 de março de 2014, publicado na edição nº 488, do dia 28 de março de 2014, do Jornal Folha do Norte Paranaense e Decreto nº 3.086/2018, de 21 de junho de 2018, publicado na edição nº 914, do dia 27 de junho de 2018.

ITEM	UN	PROF. HAB.	QTDE MÁXIMA CONSULTAS /MÊS POR PROFISSIONAL	PRAZO MESES	PROFISSIONAIS POR ESPECIALIDADE	VALOR CONSULTA UNIT.	VALOR TOTAL MÁXIMO POR PROFIS. MENSAL	TOTAL ANUAL POR CONTRATO/PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO TOTAL ANUAL DOS CONTRATOS DOS 03 PROFISSIONAIS
01	Und	2	380	12	Pediatra (MC)	41,00	15.580,00	186.960,00	373.920,00
02	Und	2	190	12	Psiquiatra (MC)	64,00	12.160,00	145.920,00	291.840,00
03	Und	1	35	12	Anestesiologista (portes 1, 2, 3)	223,00	7.805,00	93.660,00	93.660,00
TOTAL								426.540,00	759.420,00

Total Geral: R\$ 759.420,00 (setecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte reais).

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão de Licitação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Regina Célia Amaral Fabris



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº 07
L

Protocolo N° 122/2020- PMB

Bandeirantes-PR, 07 de agosto de 2020.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação - 19/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o setor de Tesouraria e Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA, PSIQUIATRIA E ANESTESIOLOGIA** o valor supracitado importa em **RS 759.420,00 (setecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte reais)**.

Colha-se manifestação


Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação


João Roberto Cosmo
Membro


Cibele Guzmão Fontolan da Silva
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº 08
2

Protocolo nº 122/2020-PMB

Bandeirantes, 07 de agosto de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 19/2020-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA, PSIQUIATRIA E ANESTESIOLOGIA.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3510/494	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3520/494	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4080/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4100/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3380/303	11.001.10.301.1003.6-069 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3400/303	11.006.10.301.1003.6-069 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº

09

2

Protocolo nº 122/2020-PMB

Bandeirantes, 07 de agosto de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 19/2020-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA, PSIQUIATRIA E ANESTESIOLOGIA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 759.420,00 (setecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado para o exercício de 2020, no rigor e nos parâmetros da Lei nº 8.666/93, no montante de R\$ 759.420,00 (setecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 07 de agosto de 2020.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- à vista.
 à prazo.

Origem de Recursos:

- Próprios.
 Vinculados à convênios.

Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº 10

PROTOCOLO NÚMERO: 122/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 24 de junho de 2019.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 19/2020- PMB - Prefeitura Municipal de
Bandeirantes

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA
RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA,
PSIQUIATRIA E ANESTESIOLOGIA.**

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA, PSIQUIATRIA E ANESTESIOLOGIA** o que faz com o fulcro *caput* do artigo 25, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:

Marcos de Moraes

Membros:

João Roberto Cosmo

Cibele Gusmão Fontolan da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 11

CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES

INTERESSADO: Kais Dalaga

ENDEREÇO: Eunipedes Rodrigues 755 Alameda Comercial 1º

CNPJ/CPF: 15.233.298/0001-57

TELEFONE PARA CONTATO: (43) 996971616 e 35421462

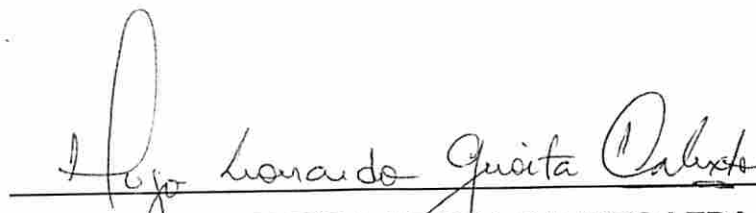
Fis. nº 10

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.233.298/0001-57, estabelecida na Avenida Goiás, nº 485, Sala 01, Centro, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, prestou serviços à **MEDICAL CLINICA MEDICA CALIXTO LTDA**, CNPJ nº 11.310.667/0001-07, estabelecida na Avenida Goiás, nº 485, Centro, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, detém qualificação técnica para prestar atendimento médico com especialidade em pediatria.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone a técnica, até a presente data.

Bandeirantes, 20 de julho de 2020.




MEDICAL CLINICA MEDICA CALIXTO LTDA

HUGO LEONARDO GUAITA CALIXTO

CPF nº 047.780.919-73

Avenida Goiás, nº 485 – Andirá/PR

Dr. Hugo L. G. Calixto
CLÍNICA MÉDICA
CRM PR 26549
RQE 26234



PROPONENTE: K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI
ENDEREÇO: AVENIDA GOIAS, 485, SALA 01 – Andirá/PR
CNPJ/CPF: 15.233.298/0001-57 FONE: (43) 9.9697-1616

Fls. nº 13
d

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Banco do Brasil

Agência nº: 0891-5

Nome da agência: BANCO DO BRASIL S.A.

Cidade da agência: Andirá – PR

Endereço da agência: Rua São Paulo, 875 - Centro

Conta nº: 2106-7

Titular: Kaio Dalaqua

Data de abertura: 06/2012

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes-PR, 20 de julho de 2020.

Dr. Kaio Dalaqua
Pediatra
CPF nº 9.261.966-0
Bandeirantes-PR

K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI
KAIO DALAQUA
EMPRESÁRIO
RG nº: 9.261.966-0 SSP/PR
CPF: 057.673.149-85

Fis. nº 14

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Objeto: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.

O signatário da presente, o senhor **KAIO DALAQUA**, representante legalmente constituído da proponente **K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI** declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, 20 de julho de 2020.

Dr. Kaio Dalaqua
Pediatra
CRM-PR 2755-1
R. General Rodrigues, 765 - Bandeirantes-PR

K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI
KAIO DALAQUA
EMPRESÁRIO
RG nº: 9.261.966-0 SSP/PR
CPF: 057.673.149-85

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: 20/07/2020.

Dr. Kaio Dalaqua
Pediatra
CRM-PR 2755-1
R. João Rodrigues, 155 - Bandeirantes-PR

K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI
KAIO DALAQUA
EMPRESÁRIO
RG nº: 9.261.966-0 SSP/PR
CPF: 057.673.149-85



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área Serviços de MÉDICO PEDIATRA, para o processo de **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes, 20 de julho de 2020.

Dr. Kaio Dalaqua
Pediatra
C.R.M.-PR 2755-1
Rua Rodrigues, 165 - Bandeirantes-PR

K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI
KAIO DALAQUA
EMPRESÁRIO
RG nº: 9.261.966-0 SSP/PR
CPF: 057.673.149-85





Universidade do Oeste Paulista

Reconhecimento - Portaria nº 83/87 - D.O.U. 16/02/87

Faculdade de Medicina "Dr. Domingos Leonardo Ceráudo"
de Presidente Prudente - Presidente Prudente - São Paulo

O Reitor da Universidade do Oeste Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 11 de novembro de 2009, confere o título de

Médico

a **Kaio Dalacqua**

RG nº 9.621.966-0-PR nacionalidade: Brasileira
nascido em 21 de junho de 1986, natural do Estado do Paraná e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Presidente Prudente, 11 de novembro de 2009.

[Signature]
Elaide Aparecida de Souza
Reitora R.G. 3.521.434

[Signature]
Prof. Edmarcio Fraga
FAC. MED. - Presidente Prudente - SP

[Signature]
Diplomado

[Signature]

2-17

Curso: Medicina
 Reconhecimento: Portaria nº 1786/93
 D. O. U. de 21/12/1993.

UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA - UNOESTE
 Faculdade de Medicina "Dr. Domingos Leocádio Carvalho" de
 Prudente - SP

Kaio Dalaga _____
 _____ concluiu o Curso de Medicina
 e colou grau em 11/11/2009, com registro
 no Livro nº 07 fls. nº 104.

Em 19 de novembro de 2009.

Prof. Eduardo Creste
 Prof. Tit. - R.G. 13.924.102-57

Universidade do Oeste Paulista - UNOESTE
 Diploma Registrado sob nº 30.444

Livro R-025, Fls. 075

Processo nº 1416/2009, nos termos
 da Lei nº 9394/96 - Art. 48 - § 1º.

Pres. Prudente, 24 de novembro de 2009.

Prof. Eduardo Creste
 Prof. Tit. - R.G. 13.924.102-57

Prof. Tit. - R.G. 13.924.102-57
 Prof. Tit. - R.G. 13.924.102-57
 Prof. Tit. - R.G. 13.924.102-57

CREMESP
 Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
 Registro de Diplomas

164.699

Prof. Eduardo Creste

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
 Registro de Diploma

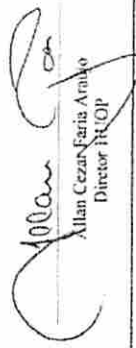
Neste dia, 09 de janeiro de 2010, o Dr. KAIO DALAGA foi registrado sob o número 27551-PR, de acordo com
 o artigo 17 da Lei Número 2.268 de 20 de setembro de 1957.

Curso: Medicina
 Dr. Miguel Ibrahim Abboud Hanna Sobrinho
 Presidente

Port. nº 1.601-D.O.U. de 27/07/90


ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO NACIONAL DE
RESIDÊNCIA MÉDICA (CNR/MESE/MEC)

EM 16/03/2012
Nº DO REGISTRO: 305157


Allan Cezar Faria Amado
Diretor R/OP

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Certificado Registrado Sob nº 068
Livro nº 01-RM Página nº 04-V

Cascavel, PR, 15 de outubro de 2012.


Nelson Valmir Banauszeka



unioeste
 Universidade Estadual do Oeste do Paraná
 Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Hospital Universitário do Oeste do Paraná -- HUOP

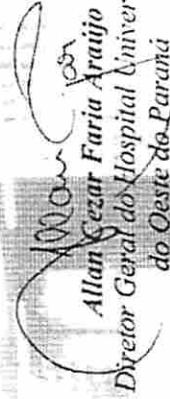
Programa Credenciado pela CNRM/MEC - Parecer nº 151/06/2006 de 21/06/2006

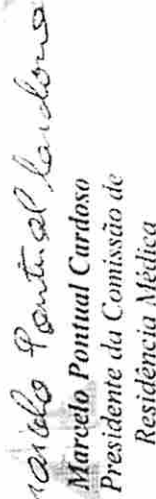
CERTIFICADO

Certificamos que o(a) Dr.(a) Kato Dalaqua, CRM nº 27551 - PR, CPF nº 057.673.149-85, concluiu Residência Médica na especialidade de "Pediatria", cursada no período de 01 de fevereiro de 2010 a 31 de janeiro de 2012, a quem conferimos o título de Especialista, de acordo com a Lei nº 6.932, publicada no Diário Oficial em 09/07/81.

Cascavel, PR, 15 de outubro de 2012.


Paulo Sérgio Wolff
 Reitor


Allan César Faria Araújo
 Diretor Geral do Hospital Universitário
 do Oeste do Paraná


Marcelo Pontual Cardoso
 Presidente da Comissão de
 Residência Médica

Kato Dalaqua
 Médico Residente

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Inscrição Pré Prestador

Nome: K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI ✓

Protocolo: 436336/2020. Data: 22/07/2020.

Fis. nº 19
2

Foi gerado um protocolo de encaminhamento de documentos para análise de inscrição de prestador.

Serviço realizado eletronicamente via internet em 22/07/2020 às 13:04.





Fis. nº 20
2

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração Negativa de Débitos

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) KAIO DALAQUA, inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob n.º 27.551 - PR, encontra-se quite com esta Tesouraria, no que se refere ao pagamento das anuidades, até 31/03/2021.

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 31/03/2021 - Fornecimento gratuito

Declaração Internet n.º 022275075120

Emitida eletronicamente via internet em 22/07/2020.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Imprimir

[Voltar](#)



CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA
MÉDICA, AOS MUNICÍPES.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM O QUADRO DO
PROPONENTE

Empresa: K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI

Endereço: AVENIDA GOIAS, 485, SALA 01

CEP: 86380-000 Cidade: ANDIRÁ Estado: PARANÁ

CNPJ 15.233.298/0001-57

Dados do responsável: KAIO DALAQUA

CRM nº: 27551-PR

ESPECIALIDADE: PEDIATRIA

RG nº: 9.621.966-0

CPF: 057.673.149-85

Data: 20 DE JULHO DE 2020.

Dr. Kaio Dalaqua
Pediatra
CRM-PR 27551
Rua Lúcio de Almeida Rodrigues, 485 - Bandeirantes-PR

K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI
KAIO DALAQUA
EMPRESÁRIO
RG nº: 9.621.966-0 SSP/PR
CPF: 057.673.149-85



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI
CNPJ/MF: 15.233.298/0001-57
NIRE: 41600003829**

KAIO DALAQUA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cambará, Estado do Paraná, nascido em 21/06/1986, médico, CRM/PR nº 27551, CPF/MF n.º 057.673.149-85, documento de identidade RG n.º 9.621.966-0, expedido pela SSP/PR em 24/07/2002, residente e domiciliado na Avenida Major Barbosa Ferraz Junior, 585, centro, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, titular da EIRELI sob nome empresarial K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI, com sede na Praça Santana, 344, sala 04, centro, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE nº 41600003829, em 14/03/2012, e inscrita no CNPJ sob o n.º 15.233.298/0001-57, resolve alterar o Ato Constitutivo da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O endereço da empresa que era na Praça Santana, 344, sala 04, centro, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, passa a partir desta data a ser na Avenida Goiás, 485, sala 01, centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, alterando assim a cláusula primeira de seu Ato Constitutivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da empresa, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estar assim justo e contratado, o titular assina o presente instrumento, em via única.

Andirá, 06 de fevereiro de 2019.

KAIO DALAQUA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2019 15:44 SOB Nº 20190779160.
PROTOCOLO: 190779160 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900779091. NIRE: 41600003829.
K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Fis. nº 23
CPL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/03/2012
SOB NUMERO: 4160003829
Protocolo: 12/148597-8. DE 14/03/2012
SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL
K DALACQUA PEDIATRIA - EIRELI

RG 8153 489-1 - 97
MOTA
SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signature]

K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO



Cláusula 8ª : Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 09ª : A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 10ª : O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª : Falecendo ou interdito o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª : O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª : Fica eleito o foro de Bandeirantes, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes, 09 de Março de 2012.


KAIO DALAQUA


advogado
Allayme R.R.B. Bon...
OAB/PR.13.151



Fls. n° 25

**K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

KAIO DALAQUA, brasileiro, natural de Cambará, Estado do Paraná, casado sob o regime comunhão parcial de bens, nascido em 21 de junho de 1986, médico, CRM n° 27551, CPF n° 057673149-85, documento de identidade RG n° 9.621.966-0 SSP/PR, domiciliado e residente na Avenida Major Barbosa Ferraz Junior n° 585, centro, Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª : A empresa girará sob o nome empresarial de: **K DALAQUA PEDIATRIA – EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Vereador Jose Santana, 342, Centro, na Cidade de Bandeirante, Estado do Paraná, CEP 86360-000.

Cláusula 2ª : O capital social será de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais) dividido em 62.200 (sessenta e duas mil e duzentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR
KAIO DALAQUA	62.200	RS 62.200,00

Cláusula 3ª : O objeto social da EIRELI será de atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências e, atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

Cláusula 4ª : A Eireli iniciará suas atividades em 09 de Março de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª : A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

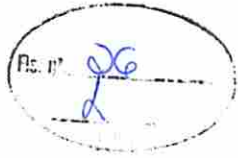
Cláusula 6ª : A administração da Eireli caberá ao Titular **KAIO DALAQUA** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª : O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Allaymer R.R.B. Bonesso
OAB/PR.13.151



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná
76.235.761/0001-94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALVARÁ 2020

291

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ concede **ALVARÁ DE LICENÇA**, PARA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS ACERCA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO, DA HIGIENE, SAÚDE, SEGURANÇA, ORDEM E TRANQUILIDADE PÚBLICAS.

NOME/RAZÃO SOCIAL: K DALAQUA PEDIATRA - EIRELI	
GNP/CPF: 15.233.298/0001-57	INSCR. ESTADUAL:
NOME FANTASIA: DALAQUA PEDIATRIA	

LOCALIZAÇÃO: AVN GOIAS, Nº 485 SALA 01 CENTRO ANDIRÁ CEP: 86360-000	CADASTRO ECUM MUNICIPAL NÚMERO INSCR. MUNICIPAL: 32790
--	---

RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL:	INÍCIO DA ATIVIDADE: 14/03/2012
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA	
CNAE e DA EMPRESA: COO 861202 S COO 863003 N	

VÁLIDO ATÉ: 31/12/2020

OBSERVAÇÕES E/OU RESTRICÇÕES
"PODERÁ FUNCIONAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM VIGÊNCIA"

Andirá, 8 de maio de 2020.

VISTORIA BOMBEIRO Nº CERTIFICADO e VALIDADE 3 9 01 20 0001230096-46 27/04/2021	372BF520F08B1B622BE8BACF730A5C63 Código de autenticidade
--	--

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

A) O presente ALVARÁ contém a validade neste Documento, ficando sujeita a **RENOVAÇÃO**.
 B) Será exigida renovação de Licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
 C) Nos casos de alteração tais como: Encerramento, Mudança de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias.

IMPORTANTE

AO ENCERRAR AS SUAS ATIVIDADES, FAVOR PROVIDENCIAR A BAIXA JUNTO A PREFEITURA PARA NÃO GERAR FUTUROS DEBITOS.

ESTE ALVARÁ DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 022288545-42

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 15.233.298/0001-57**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 21/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fig. nº 28
A

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.233.298/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DALAQUA PEDIATRIA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV GOIAS	NÚMERO 485	COMPLEMENTO SALA 01
------------------------	---------------	------------------------

CEP 86.380-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANDIRA	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KAIO.DALAQUA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3538-5002
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/07/2020 às 15:14:50 (data e hora de Brasília).

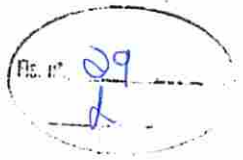
Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO



Certidão Negativa de Débitos N° 3337

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI**, CPF/CNPJ nº 15.233.298/0001-57, para fins DE LICITACAO, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **K DALAQUA PEDIATRA - EIRELI**, CPF/CNPJ nº 15.233.298/0001-57, situado(a) na cidade de Andirá, Estado do Paraná.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

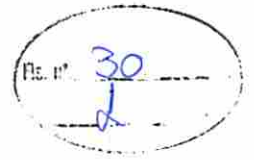
A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 07/08/2020

Andirá-Estado do Paraná , 8 de julho de 2020.

Código de Autenticidade: 3F4F9E1DE21415805721CD4175841074



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022216273-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 15.233.298/0001-57
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 15.233.298/0001-57
 Certidão nº: 15629774/2020
 Expedição: 08/07/2020, às 15:02:29
 Validade: 03/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.233.298/0001-57, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

Fls. n°

32

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 15.233.298/0001-57
Razão Social: K DALAQUA PEDIATRIA EIRELI
Endereço: RUA VER JOSE SANTANA 342 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2020 a 03/08/2020

Certificação Número: 2020070502102300509100

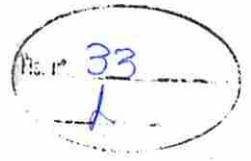
Informação obtida em 08/07/2020 14:42:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI
CNPJ: 15.233.298/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:41:20 do dia 08/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2021.

Código de controle da certidão: 86E4.D4AC.9494.3122

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB
CREDENCIAMENTO



Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARAPACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEBANDEIRANTES, publicado no Jornal Folha do Norte Paranaense, a saber:

Razão Social: K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI
Endereço: Avenida Goiás, 485 – Sala 01 - Centro
CEP: 86380-000 Cidade: Andirá Estado: Paraná
CNPJ/CPF: 15.233.298/0001-57

Dados do responsável:

Nome: KAIO DALAQUA

Endereço: Avenida Major Barbosa Ferraz Junior, 585 - Centro – Andirá/PR
CRM nº. 27551 RG nº: 9.261.966-0 SSP/PR CPF: 057.673.149-85

Data: 20/07/2020


Dr. Kaio Dalaqua
Pediatra
CRM nº. 2755-1
Bandeirantes-PR

K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI
KAIO DALAQUA
EMPRESÁRIO
CPF: 057.673.149-85
RG nº: 9.261.966-0 SSP/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rs. nº 35
1



CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I

Rua Juvenal Mesquita, 83 Centro _ Fone: (43)3542-0917

Bandeirantes - PR

DECLARAÇÃO

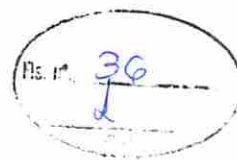
Eu, **Janaina Castaldi**, RG 5.360.705-5,

Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial I do Município de Bandeirantes, CNES 5.377.900 , DECLARO para os devidos fins que, o médico **Dr. Rodrigo Martins Garcia**, Inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná , CRM/PR sob o nº **28775**, exercendo a função de médico e fazendo parte da equipe multidisciplinar desse CAPS I , atendendo na especialidade de psiquiatria da infância , adolescência e adultos., desde julho de 2012 até a presente data.

Realizando os procedimentos pertinentes a especialidades, com profissionalismo, ética e competência, de maneira dedicada e humanizada.

Sem mais, fico a disposição para eventuais dúvidas.

Bandeirantes, 16 de julho de 2020.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração Negativa de Débitos

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) RODRIGO MARTINS GARCIA, inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob n.º 28.775 - PR, encontra-se quite com esta Tesouraria, no que se refere ao pagamento das anuidades, até 31/03/2021.

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 31/03/2021 - Fornecimento gratuito

Declaração Internet n.º 022087077520

Emitida eletronicamente via internet em 20/07/2020.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Imprimir

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 37
L

ANEXO V (Modelo)

PROPONENTE: GARCIA & CARRARO LTDA ME
ENDEREÇO: Rua das Açucenas, 700, sala 210, Colina Verde
CNPJ/CPF: 15.752.329/0001-86 FONE/FAX: (018) 98129-1100

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: 084 Uniprime
Agência nº: 0001
Nome da agência: Londrina Sede
Cidade da agência: Londrina
Endereço da agência: Avenida Rio de Janeiro, nº 1758
Conta nº: 83.255-3
Titular: GARCIA & CARRARO LTDA ME
Data de abertura: 21/08/2012

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, 15 de *fev* De 2020

Rodrigo Martins Garcia
GARCIA & CARRARO LTDA ME
RODRIGO MARTINS GARCIA
CPF: 221.177.118-21
RG: 33.990.768-X SSP SP
PSIQUIATRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 38
↓

ANEXO IV

Objeto: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES

O signatário da presente, o senhor RODRIGO MARTINS GARCIA, representante legalmente constituído da proponente GARCIA & CARRARO LTDA ME declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, 15, de julho de 2.020.

Rodrigo Martins Garcia

GARCIA & CARRARO LTDA ME
RODRIGO MARTINS GARCIA
CPF: 221.177.118-21
RG: 33.990.768-X SSP SP
PSIQUIATRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Res. nº 39
2

ANEXO III (Modelo)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: 15/07/2020

Rodrigo Martins Garcia
GARCIA & CARRARO LTDA ME
RODRIGO MARTINS GARCIA
CPF: 221.177.118-21
RG: 33.990.768-X SSP SP
PSIQUIATRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II
(Modelo)

Fls. nº 40
d

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área Serviços de MÉDICO PSIQUIATRA, para o processo de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes, em 15 de julho de 2020.

Rodrigo Martins Garcia

GARCIA & CARRARO LTDA ME
RODRIGO MARTINS GARCIA
CPF: 221.177.118-21
RG: 33.990.768-X SSP SP
PSIQUIATRA



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Responsabilidade Técnica para PGRSS

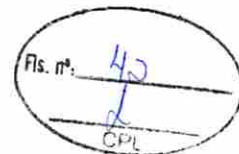
Certificamos, para fins de comprovação de Responsabilidade Técnica junto ao Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, que o(a) médico(a) Dr.(a) **RODRIGO MARTINS GARCIA**, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **28775**, é o(a) responsável, junto a esta Autarquia, pela empresa **GARCIA & CARRARO LTDA ME**, CNPJ 15.752.329/0001-86, CRM nº. 9723, R DAS AÇUCENAS, 700, SL 01, Londrina/PR.

Ressalvadas as alterações nos dados cadastrais da empresa, esta certidão é válida até 20/03/2021.

Chave de validação [b396f0ec8a433b2334a53a0cfbc5a9054f2f6a98](https://www.crmpr.org.br/validacao/b396f0ec8a433b2334a53a0cfbc5a9054f2f6a98)

Emitida eletronicamente via internet em 14/07/2020

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **GARCIA & CARRARO LTDA ME**, CNPJ 15.752.329/0001-86, foi inscrita em 20/03/2017, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **9723**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico **RODRIGO MARTINS GARCIA**, inscrito sob o nº. 28775 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão **NÃO VALE** como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 14/10/2020.

Chave de validação [f0b923ecc7aecf96402a6bf434e8850ff1d9de0e](https://www.crmpr.org.br/validacao/f0b923ecc7aecf96402a6bf434e8850ff1d9de0e)

Emitida eletronicamente via internet em 14/07/2020.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Assunto: [illegible]
[illegible] <[illegible]@ompro.org.br>
[illegible] <gerencia@nadingueempresarial.com.br>

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Renovação Cadastral

Nome: GARCIA & CARRARO LTDA ME

N.º CRM: 9723

Protocolo: 435343/2020. Data: 14/07/2020.

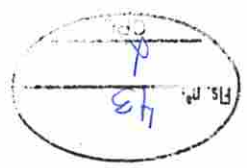
Serviço realizado eletronicamente via internet em 14/07/2020 às 14:39.

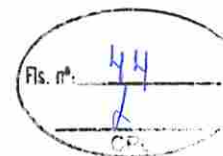
Esta é uma mensagem **AUTOMÁTICA**.

Por favor, **NÃO** a responda.

Atenciosamente,

Conselho Regional de Medicina do Paraná





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **GARCIA & CARRARO LTDA ME**, CNPJ 15.752.329/0001-86, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **9723**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2021**.

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia **31/01/2021**.

Chave de validação [f3f0514dfcd806a54680cd1823b7837eb2707cef](https://www.crmpr.org.br/validacao/f3f0514dfcd806a54680cd1823b7837eb2707cef)

Emitida eletronicamente via internet em **14/07/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM 9723	CNPJ 15.752.329/0001-86	Inscrição 20/03/2017	Validade 20/03/2021
Razão Social GARCIA & CARRARO LTDA ME	Nome Fantasia GARCIA & CARRARO - SERVIÇOS MÉDICOS		
Endereço R DAS AÇUCENAS - COLINA VERDE, 700, SL 01	Município / UF LONDRINA / PR		
Responsável 28775 - RODRIGO MARTINS GARCIA	CEP 86050-570		

Classificação
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 20/03/2021. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. ef1d1b29a0927b14801e008660a6a8d3c702670e4
Emitida eletronicamente via internet em 14/07/2020

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br

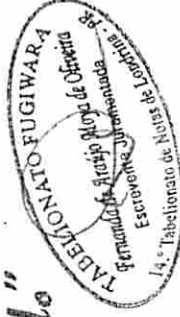
Fls. nº. 45



Universidade do Oeste Paulista

Reconhecimento Portaria nº 33/87 - D. O. U. 16/02/87

Faculdade de Medicina "Dr. Domingos Leonardo Cerávolo"
de Presidente Prudente - Presidente Prudente - São Paulo



O Reitor da Universidade do Oeste Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 20 de julho de 2007, confere o título de

Médico

a Rodrigo Martins Barão

RG nº 33.990.768-X-SP nacionalidade: Brasileira

nascido em 06 de dezembro de 1980, natural do Estado de São Paulo e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.



Presidente Prudente, 20 de julho de 2007.

Ana Cristina
Ana Cristina de Oliveira Lima
VICE-REITORA - R.G. 8.392.859-5/SP

Rodrigo Martins Barão
Rodrigo Martins Barão
Diplomado

Jerson V. de Melare Belaz
Pró-Reitor Administrativo RG 2.099.672

Curso: MEDICINA
Reconhecimento: Portaria nº 1786/93
D. O. U. de 21/12/1993.

UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA - UNOESTE
Faculdade de Medicina "Dr. Domingos Leonardo Caravolo" de
Presidente Prudente - SP
Rodrigue Martins Garcia
concluiu o curso de MEDICINA
e colou grau em 20/04/2007, com registro no
Livro nº 06 fl. nº 046.
Em, 25 de julho de 2007.
[Signature]
Pró-Reitor Acadêmico
Jerson V. de Melare Belaz
Pró-Reitor Administrativo RG 2.099.672

Universidade do Oeste Paulista - UNOESTE
Diploma Registrado sob nº 27.289
Livro R-022, Fl. 134
Processo nº 1354/2007, nos termos
da Lei nº 9394/96 - Art. 48 - § 1º
Pres. Prudente, 09/ agosto / 2007.
[Signature]
Jerson V. de Melare Belaz NAIR MARQUES VACCARO
Pró-Reitor Administrativo RG 2.099.672 Chefe do Setor do Registro do Diploma

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Registro de Diploma
Nesta data, o presente diploma do Curso de Medicina foi registrado sob o número
120089 de acordo com o artigo 17 da Lei Nº 9394 de 30 de setembro de 1996.
São Paulo, 28/08/2007
[Signature]
Nº 049781

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ
Registro de Diploma
Nesta data, o presente diploma do Curso de Medicina foi registrado sob o número 28775-PR,
de acordo com o artigo 17 da Lei Número 3.266 de 30 de setembro de 1997.
Curitiba, 17/05/2011
[Signature]
Dr. Carlos Roberto Goytacaz Rocha
Presidente

TRANSMISSÃO DE NOTAS
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
13 JUL 2007
DA VERDADE
FST91788

Fis. nº 43

Rodrigo Martins Garcia

RODRIGO MARTINS GARCIA

LONDRINA, 15 DE JULHO DE 2020

RELACÃO ATUALIZADA CONTENDO NOME, ESPECIALIDADE E NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CRM DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM O QUADRO DA PROPONENTE:
A EMPRESA GARCIA E CARRARO LTDA TEM COMO ÚNICO COMPONENTE DO QUADRO DE PROFISSIONAIS, O MÉDICO RODRIGO MARTINS GARCIA, CUJO CRM-PR: 28.775, QUE ATUA NA ÁREA DE PSIQUIATRIA.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JULIANO JOSÉ RODRIGUES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 048698, inscrito no CPF n° 00782212930, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
00782212930	048698	JULIANO JOSE RODRIGUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2020 14:07 SOB N° 20203495209.
PROTOCOLO: 203495209 DE 09/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002928655. NIRE: 41207371290.
GARCIA & CARRARO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

GARCIA & CARRARO LTDA
CNPJ: 15.752.329/0001-86
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fis. nº. 49

Cláusula Décima Quinta: Declara para os fins do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que se enquadra na situação de **MICROEMPRESA**, e que o valor da receita bruta anual da sociedade no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Sexta: As disposições deste Contrato Social não reguladas expressamente pelo Código Civil serão disciplinadas subsidiariamente pela Lei 6.404/76 e alterações subsequentes”.

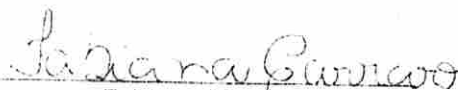
Cláusula Décima Sétima: Fica de pleno conhecimento do sócio remanescente, que ficará nesta situação jurídica por no máximo 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao prazo legal instituído, conforme artigo 1.033, IV da Lei nº 10.406/2002, sendo que neste lapso de tempo deverá estabelecer o ingresso de um novo sócio ou transformar a sociedade empresária em empresário, em virtude da concentração de todas as quotas da sociedade sob sua titularidade.


Cláusula Décima Oitava: Fica eleito o foro da comarca da cidade de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

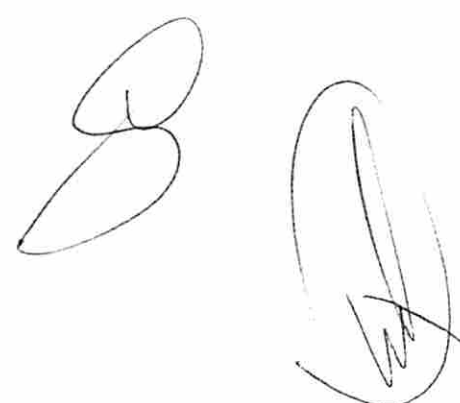
E por assim tratarem justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Londrina - PR, 10 de fevereiro de 2020.


Rodrigo Martins Garcia


Fabiana Carraro


Visto do advogado:



GARCIA & CARRARO LTDA

CNPJ: 15.752.329/0001-86

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Cláusula Oitava: A sociedade poderá ser representada por procurador, especialmente constituído, mediante procuração lavrada em Cartório e firmada pelo sócio administrador, com poderes específicos de representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros.

Cláusula Nona O exercício social começa em 01 de janeiro e termina em 31 de dezembro, devendo a 31 de dezembro de cada ano, os sócios administradores prestarem contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira: Pelo serviço que prestar a sociedade, receberão os sócios administradores, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução Fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada a conta de despesas gerais.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira: Para as modificações do contrato social, que tenham por objeto matéria indicada no art. 997, da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, e quaisquer outras modificações ou decisões, não haverá Reuniões ou Assembléias, mas dependerão do consentimento de todas as sócias.

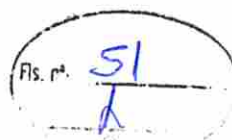
Cláusula Décima Quarta: A condição de responsável técnico é atribuída exclusivamente ao sócio RODRIGO MARTINS GARCIA devidamente registrado no CRM-PR sob nº 28.775.

Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right.

GARCIA & CARRARO LTDA

CNPJ: 15.752.329/0001-86

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



das Atividades: 18 de junho de 2012. Atividade Econômica: **Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.**

Cláusula Segunda: O Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, é distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO
Rodrigo Martins Garcia	10.000	10.000,00	100%
TOTAL	10.000	10.000,00	100%

Cláusula Terceira: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Quarta: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Quinta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula Sexta: A administração da sociedade caberá ao sócio **RODRIGO MARTINS GARCIA**, com os poderes e atribuições de uso individual da firma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula Sétima: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

GARCIA & CARRARO LTDA

CNPJ: 15.752.329/0001-86

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. nº 50

Cláusula Terceira: A sócia retirante recebe neste ato, a referida importância em moeda corrente do país e dá ao sócio remanescente, plena e geral quitação das quotas ora vendidas e transferidas.

Parágrafo único. O sócio remanescente declara conhecer a real situação econômica - financeira da sociedade, assumindo todo o ativo e passivo, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Cláusula Quarta: As disposições deste Contrato Social não reguladas expressamente pelo Código Civil serão disciplinadas subsidiariamente pela Lei 6.404/76 e alterações subsequentes".

Cláusula Quinta: Fica de pleno conhecimento do sócio remanescente, que ficará nesta situação jurídica por no máximo 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao prazo legal instituído, conforme artigo 1.033, IV da Lei nº 10.406/2002, sendo que neste lapso de tempo deverá estabelecer o ingresso de um novo sócio ou transformar a sociedade empresária em empresário, em virtude da concentração de todas as quotas da sociedade sob sua titularidade.

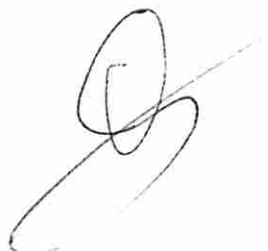
CONSOLIDAÇÃO: GARCIA & CARRARO LTDA ME

CNPJ: 15.752.329/0001-86

NIRE: 41207371290

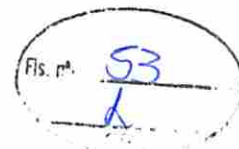
RODRIGO MARTINS GARCIA, brasileiro, maior, solteiro, natural de Marília, Estado de São Paulo, nascido em 06 de dezembro de 1980, médico devidamente inscrito no CRM-PR sob o nº 28.775, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 33.990.768-X SSP SP data de emissão 27/08/1995 e inscrito no CPF sob nº 221.177.118-12, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Paranaguá, nº 600, apartamento 303, Centro, CEP: 86.020-030, único sócio componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial "GARCIA & CARRARO LTDA ME", inscrita no CNPJ sob nº 15.752.329/0001-86, com sede e foro nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Das Açucenas, nº 700, Sala 210, Colina Verde, CEP 86050-570, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 41207371290 por despacho em 18 de junho de 2012 e Primeira Alteração Contratual registrada sob o nº 20127613340 por despacho em 29 de novembro de 2012, Segunda Alteração Contratual registrada sob o nº 20173776930 por despacho em 11 de dezembro de 2017 e Terceira Alteração Contratual registrada sob o nº 20193957248 por despacho em 17 de junho de 2019.

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial: "GARCIA & CARRARO LTDA ME" Sede e Foro: Rua Das Açucenas, nº 700, Sala 01, Colina Verde, CEP 86050-570, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná. Prazo de Duração: Indeterminado. Início




GARCIA & CARRARO LTDA

CNPJ: 15.752.329/0001-86

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

RODRIGO MARTINS GARCIA, brasileiro, maior, solteiro, natural de Marília, Estado de São Paulo, nascido em 06 de dezembro de 1980, médico devidamente inscrito no CRM-PR sob o nº 28.775, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 33.990.768-X SSP SP data de emissão 27/08/1995 e inscrito no CPF sob nº 221.177.118-12, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Paranaguá, nº 600, apartamento 303, Centro, CEP: 86.020-030 e **FABIANA CARRARO**, brasileira, maior, solteira, natural de Londrina, Estado do Paraná, nascida em 25 de outubro de 1980, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 7.822.112-7 SSP PR data de emissão 18/01/2006 e inscrita no CPF sob nº 035.969.219-29, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Paranaguá, nº 600, apartamento 303, Centro, CEP: 86.020-030, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial "**GARCIA & CARRARO LTDA ME**", inscrita no CNPJ sob nº 15.752.329/0001-86, com sede e foro nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Das Açucenas, nº 700, Sala 210, Colina Verde, CEP: 86.050-570, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 41207371290 por despacho em 18 de junho de 2012, Primeira Alteração Contratual registrada sob o nº 20127613340 por despacho em 29 de novembro de 2012 e Segunda Alteração Contratual registrada sob o nº 20173776930 por despacho em 11 de dezembro de 2017, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sócia **FABIANA CARRARO**, já devidamente qualificada no preâmbulo, que possui na sociedade 5.000 (Cinco Mil) quotas cada, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), retira-se da sociedade neste ato, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, sendo 5.000 (Cinco Mil) quotas pelo valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), ao sócio remanescente **RODRIGO MARTINS GARCIA**, já devidamente qualificado no preâmbulo.

Cláusula Segunda: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO
Rodrigo Martins Garcia	10.000	10.000,00	100%
TOTAL	10.000	10.000,00	100%

GARCIA & CARRARO LTDA.

CONTRATO SOCIAL



haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

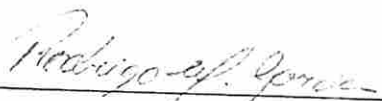
Cláusula Décima Terceira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Quarta: A condição de responsável técnico é atribuída exclusivamente ao sócio **RODRIGO MARTINS GARCIA** devidamente registrado no CRM-PR sob nº 28.775.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da cidade de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, por mais privilegiado que outro seja.

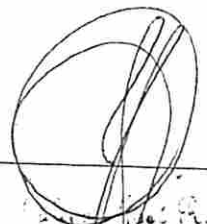
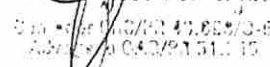
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Londrina-PR, 05 de junho de 2012.


Rodrigo Martins Garcia

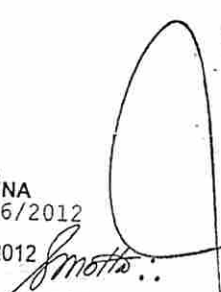

Fabiana Carraro

Visto do advogado:



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/06/2012
SOB NÚMERO: 41207371290
Protocolo: 12/432059-7, DE 12/06/2012


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

GARCIA & CARRARO LTDA.

CONTRATO SOCIAL



Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá ao sócio **RODRIGO MARTINS GARCIA** com os poderes e atribuições de uso individual da firma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo único. A sociedade poderá ser representada por procurador, especialmente constituído, mediante procuração lavrada em Cartório e firmada pelo sócio administrador, com poderes específicos de representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros.

Cláusula Oitava: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Nona: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, o sócio administrador prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas, permitindo-se a distribuição dos resultados desproporcional à participação das sócias no capital social (art. 1007 CC/2002). Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima: Para as modificações do contrato social, que tenham por objeto matéria indicada no art. 997, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, e quaisquer outras modificações ou decisões, não haverá Reuniões ou Assembléias, mas dependerá do consentimento de ambas os sócios.

Cláusula Décima Primeira: Pelo serviço que prestar a sociedade, receberá o sócio administrador e/ou sócia quotista, a título de remuneração "pró - labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução Fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada a conta de despesas gerais.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus

GARCIA & CARRARO LTDA.

CONTRATO SOCIAL



RODRIGO MARTINS GARCIA, brasileiro, maior, solteiro, natural de Marília, Estado de São Paulo, nascido em 06 de dezembro de 1980, médico devidamente inscrito no CRM-PR sob nº 28.775, portador da Cédula de Identidade **RG** sob nº **33.990.768-X SSP SP** e inscrito no **CPF** sob nº **221.177.118-12**, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Paranaguá, nº 600, apartamento 303, Centro, CEP: 86.020-030 e **FABIANA CARRARO**, brasileira, maior, solteira, natural de Londrina, Estado do Paraná, nascida em 25 de outubro de 1980, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade **RG** nº **7.822.112-7 SSP PR** e inscrita no **CPF** sob nº **035.969.219-29**, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Paranaguá, nº 600, apartamento 303, Centro, CEP: 86.020-030 (art. 997, I, CC/2002) resolvem, por este instrumento particular, constituírem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial **GARCIA & CARRARO LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Paranaguá, nº 600, apartamento 303, Centro, CEP: 86.020-030, na cidade de Londrina, Estado do Paraná (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Segunda: O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), é dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, da seguinte forma:

SÓCIAS	QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO
RODRIGO MARTINS GARCIA	5.000	5.000,00	50%
FABIANA CARRARO	5.000	5.000,00	50%
TOTAL	10.000	10.000,00	100%

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Cláusula Terceira: A atividade econômica da sociedade empresária será: "Prestação de serviços médicos e atividade médica ambulatorial"

Cláusula Quarta: A sociedade iniciará suas atividades em 18 de junho de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

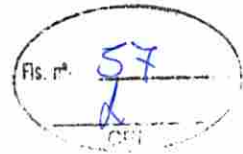
Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

A large, stylized handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Empresa **Facil**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Processo Nº. 29237/2018

Inscrição Municipal: S.F.A. 182838

Razão Social: GARCIA & CARRARO LTDA - ME

Nome Fantasia:

CNPJ: 15.752.329/0001-86

Atividades (CNAE): 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente,
8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Município: Londrina Endereço: RUA DAS ACUCENAS, 700, SALA 210, COLINA VERDE

CEP: 86050570

Área: 1289.25

Local e data: Londrina, terça, 03 de abril de 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 022257406-03

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 15.752.329/0001-86**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 15/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. nº

59

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.752.329/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2012
NOME EMPRESARIAL GARCIA & CARRARO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GARCIA & CARRARO - SERVICOS MEDICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DAS ACUCENAS	NÚMERO 700	COMPLEMENTO SALA 210
CEP 86.050-570	BAIRRO/DISTRITO COLINA VERDE	MUNICÍPIO LONDRINA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 9104-1100
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/07/2020 às 10:22:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº

60

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1521153 / 2020

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

GARCIA & CARRARO LTDA
CPF/CNPJ: 15.752.329/0001-86

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 13 de julho de 2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

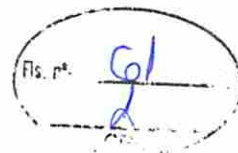
Código Validador

*ED#cS&zw0Yz

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022234836-93

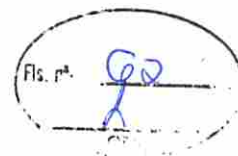
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 15.752.329/0001-86
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GARCIA & CARRARO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.752.329/0001-86
Certidão nº: 15926586/2020
Expedição: 13/07/2020, às 10:21:43
Validade: 08/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GARCIA & CARRARO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.752.329/0001-86, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

Fls. nº

63



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.752.329/0001-86
Razão Social: GARCIA CARRARO LTDA ME
Endereço: PARANAGUA 600 APTO 303 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86020-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2020 a 07/08/2020

Certificação Número: 2020070904370417242327

Informação obtida em 13/07/2020 10:21:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. nº

04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GARCIA & CARRARO LTDA**
CNPJ: **15.752.329/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:14:52 do dia 13/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/01/2021.

Código de controle da certidão: **D719.9838.8293.F80D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº 65
d

ANEXO I

REQUERIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**, publicado na Edição nº 02/2020, do dia 27 de Junho de 2020 do Jornal Folha do Norte Paranaense, a saber:

Razão Social (para o caso de empresa): GARCIA & CARRARO LTDA ME

Endereço: Rua das Açucenas, 700, sala 210, Colina Verde

CEP: 86050-570 Cidade: Londrina Estado: Paraná

CNPJ: 15.752.329/0001-86

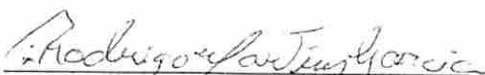
Dados do responsável:

Nome: RODRIGO MARTINS GARCIA

Endereço: Rua Martinho Lutero 77 apto. 1901 Torre 2, CEP: 86055-670

CRM nº.28775 RG nº: 33.990.768-X SSP SP CPF: 221.177.118-21

Data: 15/07/2020



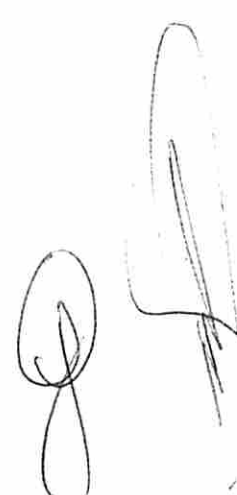
GARCIA & CARRARO LTDA ME

RODRIGO MARTINS GARCIA

CPF: 221.177.118-21

RG: 33.990.768-X SSP SP

PSIQUIATRA



CREDECIMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES

INTERESSADO: GARCIA E CARRARO LTDA - ME

ENDEREÇO: RUA DAS AÇUCENAS Nº 700 SALA 210 –COLINA VERDE

CNPJ/CPF: 15.752.329/0001-86

CARGO - PSQUIATRA

15/07/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls. nº 67



CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I

Rua Juvenal Mesquita, 83. Fone: (43)3542-0917

Bandeirantes - PR

DECLARAÇÃO

Eu, Janaina Castaldi, RG 5.360.705-5, Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial I do Município de Bandeirantes, CNES 5.377.900, DECLARO para os devidos fins que, o médico **Dr. Rafael Negrão Ferreira**, Inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, CRM/PR sob o nº 22.146, exercendo a função de médico atendendo na especialidade de psiquiatria da infância, adolescência e adultos, em regime ambulatorial, intercorrências clínicas, avaliações referenciadas por outros profissionais médicos, no período de março de 2008 até os dias atuais. Realizando os procedimentos pertinentes a especialidades, com profissionalismo, ética e competência, de maneira dedicada e humanizada, a contento desta coordenadora e não há nada em nossos arquivos, que possa desabonar sua conduta profissional no período que exerceu sua função na especialidade de psiquiatria, através da empresa **Vida Viva Serviços Médicos SS LTDA.**

Nada mais a declarar.

Bandeirantes, 23 de julho de 2020.

Janaina Castaldi
COORDENAÇÃO CAPS
ENFERMEIRA COREN 89788



Fls. nº 68
A

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **RAFAEL NEGRAO FERREIRA**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **22146** conforme períodos abaixo:

Períodos

04/05/2005 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. d3da1089ff94d16119b56220f55aacb22363b075

Emitida eletronicamente via internet em 21/07/2020

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº

69
d

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB

ANEXO V

PROPONENTE: VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA

ENDEREÇO: RUA DR MUNHOZ DA ROCHA, 880 – CENTRO – S A DA PLATINA-PR

CNPJ/MF: 08.862.315/0001-50

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: UNIPRIME - 084
Agência nº: 0012
Nome da agência: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Cidade da agência: ANTO ANTONIO DA PLATINA
Endereço da agência: AV. OLIVEIRA MOTTA, 637 - CENTRO
Conta nº: 92.868-2
Titular: VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.



Data: 21 /07 /2020


VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS SC LTDA

RAFAEL NEGRÃO FERREIRA – SÓCIO RESPONSÁVEL

CPF: 005.103.209-02

RG: 5.916.943-2-SSP-PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº 70
d

ANEXO IV

Objeto: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES

O Signatário da presente, o senhor RAFAEL NEGRÃO FERREIRA, representante legalmente, constituído da proponente VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS SC LTDA, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer tipo de trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes-PR, 21 de julho de 2020.


RAFAEL NEGRÃO FERREIRA – SÓCIO RESPONSÁVEL

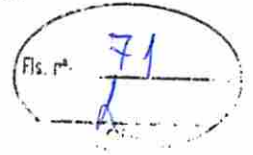
CPF: 005.103.209-02

RG: 5.916.943-2-SSP-PR






PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.



Data: 21 / 07 / 2020.

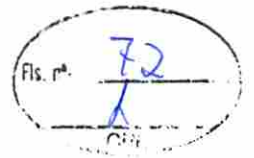

VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS SC LTDA

RAFAEL NEGRÃO FERREIRA – SÓCIO RESPONSÁVEL

CPF: 005.103.209-02

RG: 5.916.943-2-SSP-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes-PR.

O interessado abaixo qualificado declara para fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área de Serviços de PSQUIATRIA, processo de **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes-PR, 21 de JULHO de 2020.

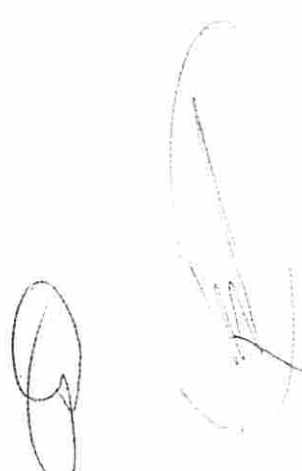


VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS SC LTDA

RAFAEL NEGRÃO FERREIRA – SÓCIO RESPONSÁVEL

CPF: 005.103.209-02

RG: 5.916.943-2-SSP-PR





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **RAFAEL NEGRAO FERREIRA**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **22146** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2021.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação [73dc3dd238959cff9af1742aac7aaae47158211b](#)

Emitida eletronicamente via internet em 21/07/2020

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Fis. nº 74



Associação Médica Brasileira
Associação Brasileira de Psiquiatria



psq
Título de Especialista em Psiquiatria

psq
Dr. Rafael Negrão Ferreira

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Associação Brasileira de Psiquiatria.

São Paulo, 4 de novembro de 2015

psq
Dr. Flávio de Azevedo Cardoso Filho
Presidente do AMB

psq
Dr. Antônio Jorge Sanches
Presidente do ABP

psq
Dr. Antônio Carlos de Souza
Presidente do AMB

psq
Dr. Carlos Américo de Moraes
Diretor Social do AMB

psq



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade por termo de matrícula nº 6.276

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
ESTADO DO PARANÁ

NOME

RAFAEL NEGRAO FERREIRA

CRM Nº

22146

DATA DE INSCRIÇÃO

04/05/2005

VIA

1

DATA DE NASCIMENTO

17/03/1979

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

JAIRO FERREIRA

CLEUZA NEGRAO FERREIRA

NATURALIDADE

OURINHOS-SP

RG

5.916.943-2/SSP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO

04/03/2010

TÍTULO DE ELEITOR

068211050680

SEÇÃO

26

ZONA

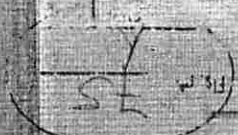
22

CPF

00510320902

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

CURITIBA-PR, 11/01/2011



ASSINATURA DO PRESIDENTE

UPAL

UNIVERSIDAD PRIVADA
ABIERTA LATINOAMERICANA

Fis. n° 76



Por cuanto:

RAFAEL NEGRÃO FERREIRA

Ha rendido con aprobación del Tribunal de Examen de Grado, las pruebas prescritas por el Plan de Estudios y Reglamentos de la Facultad de Medicina.

Por tanto:

A nombre de la Universidad y en cumplimiento al Artículo 188 de la Constitución Política del Estado, se le confiere el presente Diploma Académico de Licenciado en:

MEDICINA Y CIRUGIA

Para que sea reconocido como tal y goce de las preeminencias correspondientes a su grado.

Cochabamba, 01 de Marzo del 2004

B. Ossio

Lic. Bárbara Ossio Fernández
Directora Académica



Martha Coca Orzuel
Mc.s. Martha Coca Orzuel
RECTORA



11. 584
12. 446
13. 366
14. 294



El presente documento es una copia de un documento original emitido por el Ministerio de Educación y Ciencia.

SE LEGALIZA
NO EL CONTENIDO
SIN EDUCACION
Y C.E.T.



El presente documento es una copia de un documento original emitido por el Ministerio de Educación y Ciencia.

El presente documento es una copia de un documento original emitido por el Ministerio de Educación y Ciencia.



16 MAR 2004

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



El presente documento es una copia de un documento original emitido por el Ministerio de Educación y Ciencia.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CEMENT



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº 77
8

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB

Relação dos Profissionais que prestarão serviços referente ao Contrato.

Nome: RAFAEL NEGRÃO FERREIRA

Endereço: Rua João Wyclif, 1601 – Apto 405 – Gleba Palhano – Londrina-PR

CRM: 22.146 PR

RG nº 5.916.943-2 SSP-PR

CPF 005.103.209-02

Data: 21 /07 /2020

VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS SC LTDA

RAFAEL NEGRÃO FERREIRA – SÓCIO RESPONSÁVEL

CPF: 005.103.209-02

RG: 5.916.943-2-SSP-PR

VIDA VIVA – SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 08.862.315/0001-50

Fls. nº 78



RAFAEL NEGRÃO FERREIRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº. 5.916.843-2/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 005.103.209-02 residente e domiciliado na Rua Munhoz da Rocha nº 880, Centro, na cidade de Santo Antonio da Platina Estado do Paraná, CEP 86.430-000.

GRACE MADALENA DE SOUZA NEGRÃO FERREIRA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens médica natural de Rio Branco /AC nascida em 29/10/1979 portador da cédula de identidade civil RG nº. 10.795.446-5/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 512.173.092-68, residente e domiciliada na Rua Munhoz da Rocha nº 880, Centro, na cidade de Santo Antonio da Platina Estado do Paraná, CEP 86.430-000.

KEISA NEGRÃO FERREIRA DE CAMARGO, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 882.756.129-34, portadora da cédula de identidade civil RG 5.829.792-5/SSP-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, na Rua Munhoz da Rocha, nº 880, Centro, CEP 86430-000.

Únicos sócios da empresa **VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**, com sede na Rua Munhoz Da Rocha nº. 880, Centro, Santo Antonio da Platina - PR, CEP: 86430-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.862.315/0001-50 e registro no Cartório de registros de Títulos e Documentos registro nº 0000418 livro A-003, e última alteração registrado com numero 418 livro A-005, arquivada em 20/01/2009, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **RAFAEL NEGRÃO FERREIRA**, que possui na sociedade 9.900 (nove mil e novecentos) quotas, no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), inteiramente integralizadas, cede e transfere na data da assinatura deste contrato, parte de suas quotas, mais precisamente 100 (cem) quotas no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) a sócia ingressante **JAIRO FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 029.231.539-28, portador da cédula de identidade civil RG 5.916.947-5/SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, na Rua Munhoz da Rocha, nº. 880, Centro, CEP 86430-000, recebido em moeda corrente do país no presente ato, dando o mesmo plena geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando esta conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento; e a sócia **GRACE MADALENA DE SOUZA NEGRÃO FERREIRA**, que possui na sociedade 9.900 (nove mil e novecentos) quotas, no valor de R\$ 9.900,00 (dez mil reais), inteiramente integralizadas, cede e transfere na data da assinatura deste contrato, parte de suas quotas, mais precisamente 100 (cem) quotas no valor total de R\$ 100,00 (Cem reais) a sócia ingressante **JAIRO FERREIRA JUNIOR**, acima já qualificada, recebido em moeda corrente do país no presente ato, dando o mesmo plena geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando esta conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Em virtude da mudança do quadro societário, ficam assim distribuídas as quotas da sociedade:

VIDA VIVA – SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF: 08.862.315/0001-50



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "VIDA VIVA – SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na "RUA MUNHOZ DA ROCHA, Nº 880, CENTRO, SANTO ANTONIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 86430-000."

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é o ramo de "SERVIÇOS MEDICOS: CLINICO, AMBULATORIAL, HOSPITALAR, DOMICILIAR E FISIOTERAPIA E PSIQUIATRIA"

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (Hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, no presente ato, assim subscritas:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR
RAFAEL NEGRÃO FERREIRA	9.800	R\$ 9.800,00
GRACE MADALENA DE SOUZA NEGRÃO FERREIRA	9.800	R\$ 9.800,00
KEISA NEGRÃO FERREIRA DE CAMARGO	200	R\$ 200,00
JAIRO FERREIRA JUNIOR	200	R\$ 200,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 24 de maio de 2007 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios RAFAEL NEGRÃO FERREIRA e GRACE MADALENA DE SOUZA NEGRÃO FERREIRA, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao termino de cada exercício social, 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

VIDA VIVA – SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF: 08.862.315/0001-50



SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
RAFAEL NEGRÃO FERREIRA	9.800	R\$ 9.800,00
GRACE MADALENA DE SOUZA NEGRÃO FERREIRA	9.800	R\$ 9.800,00
KEISA NEGRÃO FERREIRA DE CAMARGO	200	R\$ 200,00
JAIRO FERREIRA JUNIOR	200	R\$ 200,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o ramo de atividade para “SERVIÇOS MEDICOS: CLINICO, AMBULATORIAL, HOSPITALAR, DOMICILIAR, FISIOTERAPIA E PSQUIATRIA”.

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

RAFAEL NEGRÃO FERREIRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.916.843-2/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 005.103.209-02; residente e domiciliado na Rua Munhoz da Rocha n.º 880, Centro, na cidade de Santo Antonio da Platina Estado do Paraná, CEP 86.430-000.

GRACE MADALENA DE SOUZA NEGRÃO FERREIRA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens médica natural de Rio Branco /AC nascida em 29/10/1979 portador da cédula de identidade civil RG n.º 10.795.446-5/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 512.173.092-68, residente e domiciliada na Rua Munhoz da Rocha n.º 880, Centro, na cidade de Santo Antonio da Platina Estado do Paraná, CEP 86.430-000.

KEISA NEGRÃO FERREIRA DE CAMARGO, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob n.º 882.756.129-34, portadora da cédula de identidade civil RG 5.829.792-5/SSP-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, na Rua Munhoz da Rocha, n.º 880, Centro, CEP 86430-000.

JAIRO FERREIRA JUNIOR, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 029.231.539-28, portador da cédula de identidade civil RG 5.916.947-5/SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, na Rua Munhoz da Rocha, n.º 880, Centro, CEP 86430-000.

Únicos sócios da empresa **VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**, com sede na Rua Munhoz Da Rocha n.º 880, Centro, Santo Antonio da Platina - PR, CEP: 86430-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.862.315/0001-50 e registro no Cartório de registros de Títulos e Documentos registro n.º 0000418 livro A-003, e ultima alteração registrado com numero 418 livro A-005, arquivada em 20/01/2009, resolvem, assim, **CONSOLIDAR** o contrato social.

VIDA VIVA – SERVIÇOS MÉDICOS S/S' LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 08.862.315/0001-50



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-TECEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar com os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, consoante lhes faculta o inciso VIII, art. 997, da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 04 (quatro) vias.

CARTÓRIO
 JOSÉ ARTHUR RITTI, TABELÃO

Jacarezinho - PR, 10 de fevereiro de 2009.

RAFAEL NEGRÃO FERREIRA

GRACE MADALENA DE SOUZA NEGRÃO FERREIRA

KEISA NEGRÃO FERREIRA DE CAMARGO

JAIRO FERREIRA JUNIOR

RESOLUÇÃO SESA Nº 338/2020

Regulamenta o disposto nos arts. 1º, 2º, 3º, 10, 13 e 15 do Decreto Estadual nº 4.230, 16 de março de 2020, para implementar medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus – COVID-2019.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e;

Considerando:

- Que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

- A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

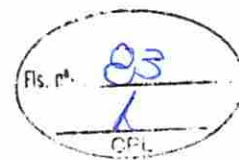
- A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- O Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

- A Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, a regulamentação, a fiscalização e o controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

- A declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

- A Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;



- A Portaria GM/MS/nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- O Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
- O Plano de Contingência do Paraná COVID-19, editado pela Secretaria de Estado da Saúde;
- A classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
- O Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
- O Decreto Estadual nº 4.258 de 17 de março de 2020, que altera dispositivos do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
- O Decreto Estadual nº 4.259 de 18 de março de 2020, que institui o Comitê de Gestão de Crise para o COVID-19 no Estado do Paraná;
- O Decreto Estadual nº 4.260 de 18 de março de 2020, que suspende os deslocamentos e viagens a trabalho de servidores estaduais civis e militares da Administração Direta, Autárquica e Funcional e aqueles contratados em caráter temporário, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
- O Decreto Estadual nº 4.261 de 18 de março de 2020, que estabelece critérios para a habilitação de laboratórios interessados no Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública – SISLAB, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
- O Decreto Estadual nº 4.298 de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0- Doenças Infecciosas Virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;
- O Decreto Estadual nº 4.263 de 18 de março de 2020, que institui um plano de monitoramento de fronteiras e divisas, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
- O Decreto Estadual nº 4.301 de 19 de março de 2020, que altera dispositivo do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19;

- O Decreto Estadual nº 4.302 de 19 de março de 2020, que acresce o art. 19A ao Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020;

- Que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

- A Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do Coronavírus – COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º Implementar as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-coV-2, que causa a doença pelo coronavírus-COVID-19.

Art. 2º Para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, deve-se suspender, pelo período de sessenta dias, prorrogáveis a critério da Autoridade Sanitária, as seguintes atividades:

I – atendimento presencial, de qualquer natureza, nas repartições públicas, exceto situações excepcionais definidas por cada órgão e aquelas que configurem risco iminente à vida em qualquer circunstância;

II - visitas hospitalares, permitindo apenas a presença de um acompanhante, aos casos que o serviço considerar necessário, desde que o mesmo não apresente sintomas respiratórios;

III – terapias e/ou atividades em grupo;

IV – visitas em presídios e carceragens que abrigam condenados e detentos, inclusive as destinadas aos menores infratores.

§ 1º Excetuam-se a regra os funerais, que poderão ser realizados somente com a presença de familiares diretos e amigos próximos, realizados apenas no dia do sepultamento, adotando-se as medidas preventivas, constantes no Art. 4º desta resolução.

Art. 3º Para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, recomenda-se suspender, pelo período de sessenta dias, prorrogáveis a critério da Autoridade Sanitária, as seguintes atividades:

I – eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluindo cursos presenciais, formaturas, festas, casamentos, missas, cultos religiosos, sessões de cinemas e teatros, museus, parque, praias e afins;

II – visitas em Institutos de Longa Permanência de Idosos.

Art. 4º Admite-se que as informações sobre o estado de saúde, de pacientes internados em Unidades de Terapia Intensiva e/ou em observação no Pronto Socorro, sejam repassadas via contato telefônico para o responsável pelo paciente previamente cadastrado.

Art. 5º A SESA orienta a população que adote medidas preventivas pertinentes ao controle do novo coronavírus (SARS-coV-2), principalmente:

I - manter todos os ambientes ventilados;

II - evitar aglomerações e locais fechados;

- III - ficar em casa e evitar contato com pessoas, quando estiver doente;
- IV - evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;
- V - evitar contato próximo (beijo, abraço, aperto de mão);
- VI - se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado (etiqueta da tosse) ou lenço de papel;
- VII - estimular a higienização frequente das mãos (água e sabão ou álcool gel 70%);
- VIII - intensificar a limpeza dos ambientes;
- IX - utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);
- XI - não compartilhar objetos de uso pessoal (caneta, talher, prancheta, canudo, garrafa de água, chimarrão, tererê, celular, entre outros).

Art. 6º Ao que se refere às medidas de isolamento previstas no Decreto Estadual nº 4.230, 16 de março de 2020, entende-se que:

§ 1º Objetivam separar as pessoas em investigação clínica e laboratorial, de maneira a evitar a propagação da infecção e transmissão;

§ 2º O isolamento somente poderá ser determinado por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica;

§ 3º Quando prescrito será efetuada, preferencialmente, em domicílio, podendo ser feito em hospitais públicos ou privados, conforme recomendação médica, a depender do estado clínico do paciente;

§ 4º Quando da necessidade de isolamento hospitalar, em caso de não disponibilidade de leito privativo, deve ser instituído o isolamento de coorte, mantendo a distância mínima de 2 (dois) metros entre os leitos;

§ 5º O isolamento de coorte não é recomendado para casos suspeitos de COVID-19;

§ 6º Fica definido o prazo de duração de quatorze dias, podendo, conforme resultado laboratorial que comprove o risco de transmissão, ser estendido.

Art. 7º A medida de quarentena será determinada mediante ato administrativo formal e devidamente motivado e deverá ser editada por Secretário de Saúde do Estado, do Município, Ministro de Estado da Saúde ou superiores em cada nível de gestão, publicada no Diário Oficial e amplamente divulgada pelos meios de comunicação, conforme previsto no art. 4º, § 1º, da Portaria MS/GM nº 356, de 2020, o qual autorizou por meio do Ministério da Saúde a possibilidade dos gestores locais de saúde adotarem a medida de quarentena.

Parágrafo único: A medida de quarentena será adotada pelo prazo de até quarenta dias, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde no território.

Art. 8º Os estabelecimentos que mantiverem o funcionamento devem providenciar em locais estratégicos o fornecimento de álcool gel 70% para uso dos funcionários e clientes, em locais onde não haja pia para higienização das mãos dotado de sabão líquido e papel toalha.

Art. 9º Os estabelecimentos que mantiverem o funcionamento devem intensificar os procedimentos de limpeza e desinfecção de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas (balcões, mesas, poltronas/cadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas eletrônicos, catraca, cartão de visitante, ponto eletrônico, máquinas de cartão de crédito/débito, maçanetas, torneiras, porta-papel toalha, *dispenser* de sabão líquido/álcool gel, corrimões, painéis de elevadores, telefones) e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo

Art. 9º Os estabelecimentos que mantiverem o funcionamento devem intensificar para seus funcionários os treinamentos que possam contribuir para as medidas de prevenção, como higienização das mãos, uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), manejo clínico, coleta de material para análise laboratorial e notificação dos casos suspeitos de COVID-19.

Art. 10º Os estabelecimentos que mantiverem o funcionamento deverão retirar ou lacrar, de maneira que impossibilite o uso, de bebedouros que propiciam proximidade entre a boca e o dispensador da água.

Art. 11 Os estabelecimentos que mantiverem o funcionamento deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de dois metros entre elas, além de reduzir a quantidade de pessoas no interior do estabelecimento.

Art. 12 Ficam suspensas as inspeções sanitárias *in loco* para fins de licenciamento sanitário nos estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, localizados no Estado do Paraná, pelo período de sessenta dias ou até que haja nova deliberação da Secretaria de Estado da Saúde.

Parágrafo único. Excetuam-se do *caput* as inspeções sanitárias motivadas por denúncia pelo descumprimento dos regulamentos sanitários vigentes, aquelas que envolvam risco para a transmissão do novo coronavírus (SARS-coV-2) e as que configurem situações de séria ameaça ou risco iminente à saúde pública.

Art. 13 As licenças sanitárias que expirarem no período da vigência dessa Resolução terão sua renovação automática autorizada, em caráter temporário e emergencial, caso o estabelecimento tenha sido considerado apto ao funcionamento em inspeção anterior.

Art. 14 Findo as medidas de contingência previstas nesta Resolução, a Autoridade Sanitária adotará, em regime de prioridade, os mecanismos convencionais de inspeção e licenciamento.

Parágrafo único. A concessão da licença sanitária automática não isenta o estabelecimento de atender a legislação vigente, sendo passível de fiscalização, a qualquer tempo, pela Autoridade Sanitária competente, sob pena de aplicação de sanções previstas na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002.

Art. 15 O serviço de saúde deve garantir que as políticas e práticas internas minimizem a exposição a patógenos respiratórios, incluindo o novo coronavírus (SARS-coV-2).

Art. 16 Pacientes e acompanhantes que adentrarem os serviços de saúde devem ser orientados a comunicar imediatamente qualquer sintoma de infecção respiratória (tosse, coriza, febre, dificuldade para respirar).

Parágrafo único. Casos confirmados de COVID-19 devem ser orientados a utilizar máscara cirúrgica e intensificar a higiene das mãos.

Art. 17 Os profissionais de saúde em contato com pacientes suspeitos ou confirmados pelo novo coronavírus (SARS-coV-2) devem fazer uso dos equipamentos de proteção individual₅

(EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs), recomendados pelo Ministério da Saúde, conforme nível de exposição em cada caso.

Parágrafo único. É recomendado a guarda dos EPIs em armários com compartimento duplo ou armário separado dos pertences pessoais.

Art 18 No serviço de saúde, casos suspeitos de infecção pelo novo coronavírus (SARS-coV-2) devem permanecer, sempre que possível, em área separada.

Art. 19 Os resíduos dos serviços de saúde devem ser segregados no momento de sua geração, conforme classificação por Grupos, definidos em função do risco presente, mantendo as orientações contidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde - PGRSS da unidade e o contido na Resolução da Diretoria Colegiada nº 222 de 28 de março de 2018 da ANVISA e na Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005.

Art. 20 No que se refere à Atenção Primária à Saúde:

§ 1º O monitoramento e acompanhamento de grupos prioritários (gestantes de risco habitual e intermediário, hipertensos, diabéticos, entre outros), bem como atendimentos essenciais, tais como vacinação, curativos, dispensação de medicamentos devem ser mantidos, devendo os municípios buscar alternativas para evitar aglomerações e se possível realizar atendimentos em domicílio;

§ 2º Aos atendimentos eletivos, sugere-se que sejam suspensos, sem prejuízos a saúde das pessoas;

§ 3º Os atendimentos domiciliares devem acontecer aos pacientes cuja intervenção do profissional seja fundamental;

§ 4º Recomenda-se que durante as visitas domiciliares, o profissional logo no primeiro contato, mantendo distância de um metro, pergunte se o usuário apresenta sintomas respiratórios (tosse, dor de garganta, desconforto respiratório com ou sem febre) e em caso positivo, disponibilizar máscara cirúrgica;

§ 5º Na visita domiciliar, em caso do usuário apresentar sintomas respiratórios, proceder avaliação com protocolo clínico.

Art. 21 Recomenda-se que os tratamentos odontológicos eletivos sejam suspensos pelas equipes de saúde bucal, nas Unidades Básicas de Saúde, Centros de Especialidades Odontológicas, e demais serviços de odontologia do estado.

§ 1º Apenas procedimentos de urgência e emergência deverão ser realizados.

§ 2º Diante da necessidade de realização de procedimento de urgência e emergência em pacientes sintomáticos o atendimento deverá ser realizado com as devidas medidas de biossegurança e uso de máscara N95.

Art. 22 No que se refere ao atendimento ambulatorial eletivo especializado recomenda-se:

I - cancelamento imediato de todas as agendas iniciais de especialidades, exceto: Cardiologia, Nefrologia, Oncologia (todas as especialidades) e Gestação de alto risco;

II - as agendas da Cardiologia, Nefrologia, Oncologia (todas as especialidades) e Gestação de alto risco deverão ser programadas a fim de evitar acúmulo de pacientes em horários simultâneos, favorecendo medidas de controle de contágio potencial;

III - remanejamento das agendas de retorno de pacientes já em acompanhamento especializado, a critério de cada serviço, atendendo à gravidade de cada paciente, priorizando excepcionalmente os casos de maior risco terapêutico.

IV - redução mínima de 50% da agenda de exames e tratamentos complementares especializados, exceto radioterapia, quimioterapia e hemodiálise, com reorganização compulsória da agenda atendendo à necessidade de evitar acúmulo de pacientes em horários simultâneos.

V - as determinações contidas neste art. aplicam-se integralmente para os processos de Tratamento Fora do Domicílio - TFD estadual e interestadual.

Art. 23 Recomenda-se a suspensão do transporte sanitário intermunicipal e interestadual em casos de atendimentos eletivos, mantidos o transporte de urgência e emergência, e para manutenção de tratamentos de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e à critério das Secretarias Municipais de Saúde devendo ser adotadas medidas de precaução para garantia de um transporte sanitário adequado e seguro.

Parágrafo único. O transporte emergencial de pacientes, caracterizados como caso suspeito para COVID-19 deverá ser prioritariamente realizado na modalidade terrestre, sendo vedado o transporte aéreo até deliberação ulterior.

Art. 24 O atendimento às situações de urgência e emergência deverá ser mantido de forma regular e continuada em todos os serviços em funcionamento, integrados à Rede Assistencial, resguardados os cuidados específicos relativos ao manejo clínico e notificação compulsória de pacientes potencialmente infectados.

Art. 25 Os serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e transporte interinstitucional de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19 devem notificar previamente o serviço de saúde para onde o paciente será encaminhado, mantendo-o com máscara cirúrgica, obrigatoriamente, durante todo o trajeto.

Art. 26 Ao que se refere à realização de cirurgias eletivas, recomenda-se a suspensão temporária e consequente reagendamento posterior de todo procedimento cirúrgico de caráter eletivo para todos os serviços hospitalares do Estado do Paraná a partir de 23/03/2020.

§ 1º Excepciona-se à aplicação da regra instituída no *caput* os casos em que os pacientes apresentem risco elevado de prejuízo funcional ou de seqüela definitiva for considerado elevado, a critério de seu médico assistente, apoiado em justificativa técnica fundamentada;

§ 2º Não se estabelece neste momento prazo para a suspensão dos procedimentos eletivos, sendo que poderá ser revisada a qualquer tempo, a depender da evolução do quadro epidêmico vigente.

Art. 27 No que se refere a dispensação de medicamento na rede pública, os receituários de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) sujeitos a controle especial, previstos na Portaria MS nº 344, de 12 de maio de 1998, terão a validade de 90 dias a partir da data de emissão, para tratamento de até 90 dias.

Art. 28 Os deslocamentos de rotina (reuniões, auditorias, treinamentos, entre outros), que porventura possam ser reagendados, ficam temporariamente suspensos

Parágrafo único. Excetua-se da regra convocações do Gabinete do Secretário, as viagens da Central de Transplantes, da Hemorrede, do Lacen, do Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos, das ações de Vigilância, do transporte de insumos pelo Coordenadoria de

Material e Patrimônio e Centro de Medicamentos do Paraná, para atendimento das finalidades específicas destas unidades e o transporte de usuários conforme art. 18.

Art. 29 Aos prestadores terceirizados que atuam nas Unidades da SESA, reforça-se as recomendações constantes nos arts. 4º, 6º e 7º desta Resolução, estimulando-se a manutenção dos serviços no quantitativo contratado, bem como se orienta o remanejamento de pessoal que se enquadre em grupo de risco.

Art. 30 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de março de 2020

Assinado eletronicamente
Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde



8



Fls. nº 90
d

Tipo de Processo

Documentos e Taxas necessários para o processo.

Assunto
ALVARÁ

Subassunto
ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Documentos Necessários

- OUTROS DOC. PODERÃO SER SOLIC
- CONTRATO SOCIAL
- COMPROVANTE PAGAMENTO(TAXA)
- REQUERIMENTO
- INSC. CADASTRO NACIONAL PES. J
- LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL**
- COMP. VISTORIA DOS BOMBEIROS
- CERTIFICADO DE ENDEREÇO
- LICENÇA AMBIENTAL ESTADUAL
- LICENÇA DA AUTORIDADE POLICIAL

Documentos

Número de Vias

- 1
- 1
- 1
- 1
- 1
- 1
- 1
- 1
- 1
- 1

[Voltar](#)

Imprimir





Fis. nº 91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

REQUERIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB

Ao Município de Bandeirantes-PR.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**, a saber:

Razão Social: VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS SC LTDA

Endereço: Rua Dr. Munhoz da Rocha, 880 – centro.

CEP: 86.430-000 – Cidade; Santo Antônio da Platina – Estado: Paraná.

CNPJ/CPF: 08.862.315/0001-50

Dados do Responsável:

Nome: RAFAEL NEGRÃO FERREIRA

Endereço: Rua João Wyclif, 1601 – Apto 405 – Gleba Palhano – Londrina-PR

CRM: 22.146 – RG nº 5.916.943-2 SSP-PR – CPF 005.103.209-02

Data: 21 de julho de 2020.

R.F.

VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS SC LTDA

RAFAEL NEGRÃO FERREIRA – SÓCIO RESPONSÁVEL

CPF: 005.103.209-02

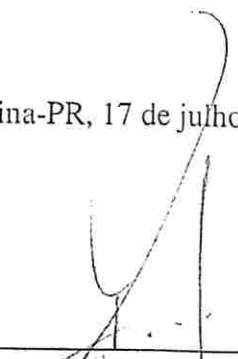
RG: 5.916.943-2-SSP-PR

Fls. nº 92
1

Instrumento Particular de Procuração

Por este instrumento particular, eu **VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.315.862/0001-50, estabelecida na cidade de Santo Antônio da Platina-PR – CEP: 86.430-000, neste ato, representada por seu sócio administrador, **RAFAEL NEGRÃO FERREIRA**, portador da cédula de identidade R.G nº 5.916.843-2 emitido pela SESP-PR e inscrito no CPF sob nº 005.103.209-02, residente na João Wyclif, 405 – Apto 1601 – Gleba Fazenda Palhano – Londrina-PR – CEP: 86.050-450. nomeio e constituo como meu procurador **JOSÉ MARIA TEIXEIRA RUIZ**, brasileiro, casado, técnico contábil, portador da cédula de identidade R.G nº 4.066.977-9 emitido pela SESP-PR e inscrito no CPF sob nº 535.192.139-15, residente na Avenida Brasil, 491 – Jardim Alto da Boa Vista – Jacarezinho-PR – CEP: 86.400-000, a quem confiro amplos, gerais e ilimitados poderes para tratar, requerer, assinar papéis e documentos, concordar ou não com o que se faça necessário para fins de melhor representar a **OUTORGANTE** no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES PARA CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.** Pelo período que durar o processo.

Londrina-PR, 17 de julho de 2020



VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA
RAFAEL NEGRÃO FERREIRA





Instrumento Particular de Procuração

Por este instrumento particular, eu **RAFAEL NEGRÃO FERREIRA**, portador da cédula de identidade R.G nº 5.916.843-2 emitido pela SESP-PR e inscrito no CPF sob nº 005.103.209-02, residente na João Wyclif, 405 – Apto 1601 – Gleba Fazenda Palhano – Londrina-PR – CEP: 86.050-450, nomeio e constituo como meu procurador **JOSÉ MARIA TEIXEIRA RUIZ**, brasileiro, casado, técnico contábil, portador da cédula de identidade R.G nº 4.066.977-9 emitido pela SESP-PR e inscrito no CPF sob nº 535.192.139-15, residente na Avenida Brasil, 491 – Jardim Alto da Boa Vista – Jacarezinho-PR – CEP: 86.400-000, a quem confiro amplos, gerais e ilimitados poderes para tratar, requerer, assinar papéis e documentos, concordar ou não com o que se faça necessário para fins de melhor representar o **OUTORGANTE** no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES PARA CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.** Pelo período que durar o processo.

Londrina-PR, 17 de julho de 2020.



RAFAEL NEGRÃO FERREIRA






MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fis. nº. 94

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIDA VIVA - SERVICOS MEDICOS S/S LTDA
CNPJ: 08.862.315/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:30:06 do dia 21/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/01/2021.

Código de controle da certidão: **4E91.178D.4662.C52B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fis. nº 95
/

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.862.315/0001-50

Razão Social: VIDA VIVA SERVICOS MEDICOS SS LTDA

Endereço: RUA MUNHOZ DA ROCHA 880 / CENTRO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2020 a 31/07/2020

Certificação Número: 2020070202044259819403

Informação obtida em 17/07/2020 09:50:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fis. nº 96

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIDA VIVA - SERVICOS MEDICOS S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.862.315/0001-50
Certidão nº: 16614747/2020
Expedição: 21/07/2020, às 20:49:35
Validade: 16/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VIDA VIVA - SERVICOS MEDICOS S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.862.315/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Fls. nº 97
/

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022263752-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.862.315/0001-50

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Fls. nº 98

Prefeitura Municipal de
Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 5774/2020

CONTRIBUINTE:8862315000150/VIDA VIVA SERVICOS MEDICOS S/S LTDA
CPF / CNPJ...:08.862.315/0001-50
VALIDA ATÉ...:18/09/2020
REQUERENTE...:JOSÉ MARIA TEIXEIRA RUIZ

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:
Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial os cadastros mobiliário e imobiliário, bem como os Débitos inscritos em Dívida Ativa.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados. conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para fins de transmissão de imóveis ou financiamento de imóveis o Contribuinte tem 20 dia para promover a Alteração cadastral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.santoantonioplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 20 de Julho de 2020
Código de autenticidade da certidão:944921237944921
Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81710000000-6 00003948202-1 00918000000-3 00057740209-2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fis. nº 99

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.862.315/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/2007
NOME EMPRESARIAL VIDA VIVA - SERVICOS MEDICOS S/S LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDA VIVA - SERVICOS MEDICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R MUNHOZ DA ROCHA	NÚMERO 880	COMPLEMENTO *****
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3557-1773	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/07/2020 às 20:44:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
SETOR DE CADASTRO URBANO

ALVARÁ DE LICENÇA

PROTOCOLO: 5609/2019.

N.º 480
1

Fls. nº 100
d

NOME/RAZÃO SOCIAL: VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.
ENDEREÇO: - R. MUNHOZ DA ROCHA, N°880 SALA A / CASA
CENTRO SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR - 86430-000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 54123180 CPF/CNPJ: 08.862.315/0001-50

ATIVIDADE PRINCIPAL:
ATIVIDADE MEDICA. AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARE
| ATIVIDADE DE FISIOTERAPIA.

VALIDADE: O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO SOMENTE TERA VALIDADE ACOMPANHADO DO CERTIFICAD
DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO REGULAR QUANTO AS POSTURAS MUNICIPAIS.

OBSERVAÇÃO/RESTRIÇÃO:

Obrigatória à fixação deste Alvará de Licença em local visível e acessível
fiscalização, bem como cumprir os requisitos para funcionamento no exercício das
atividades dentro das normas de Segurança Sanitária, Ambiental e de Prevenção Contra
Incêndio.

-Horário de Funcionamento conforme Decreto 500/2013 de 04/12/2013.
-Horário de Funcionamento específica para as atividades: Bares - Restaurantes -
Lanchonetes - Trailers - Loja de Conveniência e Similares, conforme Decreto 264/2018
de 26/07/2018.

Santo Antônio da Platina, 03 de Abril de 2019.

Jose Carlos Padilha Furtada
Jose Carlos Padilha Furtada
RG: 2.308.741-1/PR
Setor de Cadastro Urbano



[Handwritten signature]



CARTÓRIO
JOSE ARTUR RITTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO - SETOR DE CADASTRO URBANO
ALVARÁ DE LICENÇA
27 SET. 2019
[Signature]
JOSE ARTUR RITTI - Tabelião
Rua Rui Barbosa, 777 - Fone: 3534-3634
Santo Antônio da Platina - Paraná

FRA19843

CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES

INTERESSADO: VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA

ENDEREÇO: R. MUNHOZ DA ROCHA, 880 - CENTRO - S. A. DA PLATINA - PR

CNPJ/CPF: 08.862.315/0001-50

TELEFONE PARA CONTATO: 43 - 9 9913-0195

ATESTADO DE FORNECIMENTO E CAPACIDADE TÉCNICA

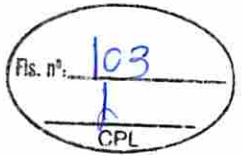
Atestamos para os devidos fins que a empresa UNICLÍNICA S/C LTDA, sediada à Rua Eurípedes Rodrigues, 690 - Centro, em Bandeirantes/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.626.616/0001-23 forneceu satisfatoriamente e executou serviços de Atividade de Consultas Médicas Ambulatoriais na área de Pediatria, cumprindo rigorosamente a realização dos serviços, não havendo até a presente data, nada que a desabone, tanto comercial, tecnicamente, operacional e administrativamente, diante disso, declaramos para os devidos fins de direito que a empresa dispõe de total e plena capacidade operacional, técnica e administrativa para a execução do(s) serviço(s) da licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

Bandeirantes, PR, 27 de julho de 2020.



*Instituto de Medicina e Cirurgia de Bandeirantes
CNPJ: 75.743.526/0001-60*

REQUERIMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, publicado na Edição nº 81, do dia 25 de junho de 2020 do Jornal Folha do Norte Paranaense, a saber:

Razão Social: UNICLINICA S/C LTDA

Endereço: RUA: EURIPEDES RODRIGUES, 690, CENTRO

CEP: 86.360-000 Cidade: BANDEIRANTES Estado: PARANÁ

CNPJ: 04.626.616/0001-23

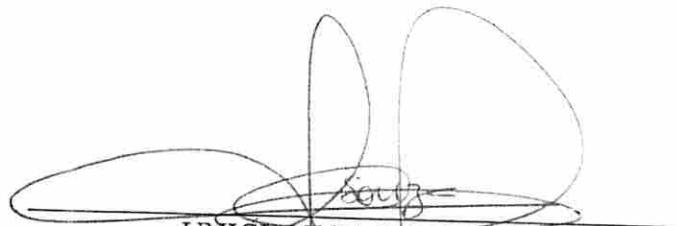
Dados do responsável:

Nome: AMARILDO APARECIDO DE SOUZA

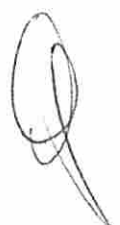


Endereço: RUA EURIPEDES RODRIGUES, 690, CENTRO, BANDEIRANTES - PR CRM nº.

16.102 RG nº: 3.201.436-4 SSP: PR CPF: 437.977.339-68

Data: 27/07/2020.

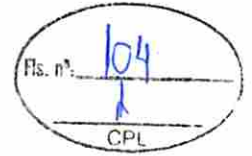


UNICLINICA S/C LTDA
AMARILDO APARECIDO DE SOUZA
CPF: 437.977.339-68
RG nº: 3.201.436-4
MÉDICO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNICLINICA LTDA
CNPJ: 04.626.616/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:49:08 do dia 27/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/01/2021.

Código de controle da certidão: **FF1B.E5CC.2CC3.2955**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

Fl. nº 105
d
CPL

CAIXA
CAIXA ECONÓMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.626.616/0001-23
Razão Social: UNICLINICA SC LTDA
Endereço: RUA EURIPEDES RODRIGUES 690 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR /
86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2020 a 07/08/2020

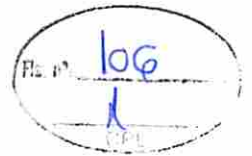
Certificação Número: 2020070902254063167875

Informação obtida em 27/07/2020 08:27:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNICLINICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 04.626.616/0001-23
 Certidão nº: 17194706/2020
 Expedição: 27/07/2020, às 08:29:43
 Validade: 22/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UNICLINICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.626.616/0001-23, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022312782-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.626.616/0001-23**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

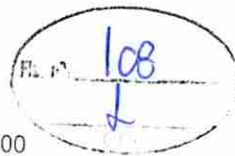


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 966 / 2020

Cadastro Imobiliário

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Imóvel abaixo mencionado.

Cadastro Imobiliário: 4552 Insc. Cadastral: 01010150175001 Nº Matrícula:
Proprietário: 5254 UNICLINICA LTDA - EPP
CPF / CNPJ: 04.626.616/0001-23
Endereço: RUA EURIPEDES M. RODRIGUES 690
Complemento:
Bairro: CENTRO Cidade: BANDEIRANTES PR
Loteamento: 1 1 Quadra: 9 Lote: 4
Área do Terreno: 598,57 m²
Testada Principal: 0,00 m
Valor Venal: 58793,63

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 08:34:59 de 27/07/2020

Válida até 26/08/2020

Código de verificação: QGEV-NXTM

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Rec. nº 109

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.626.616/0001-23
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/08/2001

NOME EMPRESARIAL
UNICLINICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
UNICLINICA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO
R EURIPEDES RODRIGUES

NÚMERO
690

COMPLEMENTO

CEP
86.360-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
BANDEIRANTES

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ocril@ffalm.br

TELEFONE
(43) 3542-4552

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/08/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

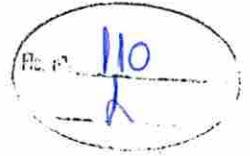
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/07/2020 às 08:37:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



DIVISÃO DA RECEITA


Exercício 2020	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 4125	Nº do Alvará 2357
--------------------------	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------

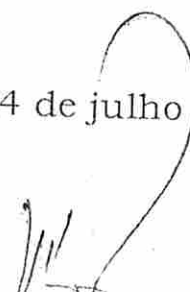
A Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
na forma da Lei, concede licença a:

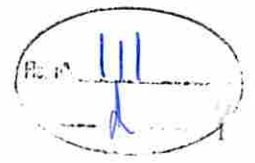
Razão Social: UNICLÍNICA LTDA.
CNPJ/CPF: 04.626.616/0001-23
Endereço: Rua Eurípedes M. Rodrigues N°690
Bairro: Centro
Atividade: Clínica Médica.

Este documento tem validade até 26/02/2021, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal.

Bandeirantes, 24 de julho de 2020.


Lino Martins
Prefeito Municipal


Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



UNICLÍNICA S/C LTDA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de Direito, os abaixo assinados:

ADILSON FRANCISCO MATHEUS, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua Arthur Emílio L. Conter, s/nº, centro de Bandeirantes/Pr, portador da Carteira de Identidade nº 25.437.000-7-SSP/SP, CPF:436.057.619-68 e do CRM/PR:12.653, **AMARILDO APARECIDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua Wantuil G. Barbosa, nº 349, centro de Bandeirantes/Pr, portador da Carteira de Identidade nº.3.201.436-4 SSP/PR, CPF:437.977.339-68 e do CRM/PR:16.102, **HENRIQUE VALENTINI SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, médico, residente e domiciliado à Rua Pernambuco, nº 308, centro de Andirá/Pr, portador da Carteira de Identidade nº 4.020.161-0 SSP/PR, CPF:760.440.689-00 e do CRM/PR:14.638 e **ELISABETH MIHOKO MIZOGUCHI**, brasileira, casada, médica, residente e domiciliado à Av. Bandeirantes, nº 151, centro de Bandeirantes/Pr, portadora da Carteira de Identidade nº.8.796.460 SSP/SP, CPF:550.567.419-49 e do CRM/PR:8.779, têm justos e contratados entre si a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade S/C LTDA, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL E SEDE

A sociedade funcionará com nome Empresarial de **UNICLÍNICA S/C LTDA** com sede à Rua Eurípedes Rodrigues, nº690, centro desta cidade de Bandeirantes Estado do Paraná;

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL

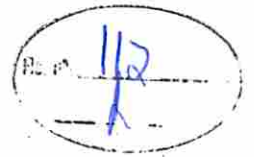
A sociedade tem como objetivo social "CLINICA MÉDICA";

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL

A sociedade tem como capital social a importância de R\$100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) cotas de R\$1,00 (Um real) cada uma, neste ato totalmente subscrita e integralizadas em **TERRENOS** e **MOEDAS** corrente e legal do país, ficando as cotas assim distribuída entre os sócios:

- a) O sócio **ADILSON FRANCISCO MATHEUS** integraliza, neste ato, uma parte ideal um terreno, conforme CRI nº 1.814-CID com importância de 8.750,00(oito mil e setecentas e cinquenta)cotas, e sua parte de ¼ avos do terreno conforme CRI nº 9.492-CID com importância de 1.250(um mil duzentas e cinquenta)cotas, e mais 15.000(quinze mil)cotas em moeda corrente e legal do país, totalizando no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco) mil reais);
- b) O sócio **AMARILDO APARECIDO DE SOUZA** integraliza, neste ato, sua parte de ¼ avos do terreno conforme CRI nº 9.492-CID na importância de 1.250(um mil, duzentos e

Serviço Registral Civil, Títulos, Documentos e Averbas Jurídicas



UNICLÍNICA S/C LTDA

cinquenta)cotas, e mais 23.750(vinte três mil, setecentos e cinquenta)cotas em moeda corrente e legal do país, totalizando no valor de **RS25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**;

c) O sócio **HENRIQUE VALENTINI SANTOS** integraliza, neste ato, sua parte de ¼ avos do terreno conforme CRI nº 9.492-CID na importância de 1.250(um mil, duzentos e cinquenta)cotas, e mais 23.750(vinte três mil, setecentos e cinquenta)cotas em moeda corrente e legal do país, totalizando no valor de **RS25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**;

d) A sócia **ELISABETH MIHOKO MIZOGUCHI** integraliza, neste ato, sua parte de ¼ avos do terreno conforme CRI nº 9.492-CID na importância de 1.250(um mil, duzentos e cinquenta)cotas, e mais 23.750(vinte três mil, setecentos e cinquenta)cotas em moeda corrente e legal do país, totalizando no valor de **RS25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**;

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo seu início de atividade previsto para o dia 01/10/2001, e o exercício social coincide com o ano civil, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, conforme Art. 2º do Dec. 3.708 de 10/01/1919.

CLÁUSULA SEXTA - GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência e o uso do nome comercial, serão exercidos por todos (a)(s) sócio (a)(s) que se incumbirá (ão) de todas as operações e representará (ão) a sociedade em conjunto e/ou separadamente ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, ficando expressamente proibido o uso do nome comercial em fianças, avais, endossos de terceiros e tudo mais que for estranho e contrário ao instrumento social.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRÓ-LABORE

(O)(A)(S) sócio (a)(s) gerente (s) terá (ão) direito a uma retirada mensal como Pró-labore, que será fixada de comum acordo, conforme os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

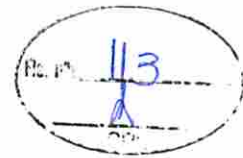
CLÁUSULA OITAVA - LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço geral de 31 de Dezembro de cada ano, serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os mesmos, todavia, optarem pelo aumento do capital social, utilizando os lucros e/ou compensar prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outras dependências dentro ou fora do País, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

Serviço Registral Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas



UNICLINICA S/C LTDA

CLAUSULA DE CIMA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Em caso de falecimento, interdição, desistência ou inabilitação de um do(a)s sócio (a)s, a sociedade não se dissolverá, cabendo ao(s) sócio(s) remanescentes a preferência de aquisição das cotas ou aceitação do ingresso de um novo sócio, um herdeiro ou um sucessor do sócio(a) falecido(a). Em qualquer caso, os herdeiros, sucessores ou o sócio desistente terá direito ao recebimento de haveres. Será elaborado um balanço geral, e o resultado, distribuído ou suportado em igualdade de condições pelos sócios, baseado no capital social atualizado da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DELIBERAÇÃO SOCIAL

As deliberações sociais de qualquer natureza serão tomadas pelos sócios cotista. As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o e expreso consentimento do (a)s sócio (a)s, cabendo em igualdade de preço e condições, o direito de preferência do sócio(a) que deseja adquiri-las, se algum cotista quiser ceder as cotas que possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE MÉDICA

A responsabilidade Médica da Empresa ficarão a cargo de todos os sócios conforme CRM'S descritos no preambulo deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da cidade Bandeirantes estado do Paraná, para qualquer ação fundada ou omissa neste presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DESIMPEDIMENTO

O(A)(S) sócio(a)s declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso(s) em quaisquer do crimes previstos em Lei ou nas restrições que se possam impedi-lo (a)s de exercer atividades. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento de Contrato Social em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, sendo a primeira via destinada ao registro e arquivamento no Cartório de Registro de Titulo e Documentos Bandeirantes/Pr. 20 de Agosto de 2001

ADILSON FRANCISCO MATHEUS

AMARILDO APARECIDO DE SOUZA

HENRIQUE VALENTINI SANTOS

ELISABETH MIHOKO MIZOGUCHI

TESTEMUNHAS:

ADÁZIO FRANCISCO MATHEUS

PAULO ROBERTO XAVIER

RG: 655.581 SSP/PR

RG: 5.089.445-2 SSP/PR

CPF: 011.566.329-00

CPF: 702.614.159-72

Serviço Registral Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas

Registro
 Averbação

Apresentação hoje sob a
Ordem nº 13.742
de Livre Protocolo A-02

REGISTRADO / AVERBADO sob nº 386

às fis. 048 / 049, do Livro A-7

Bandeirantes, 27 de agosto de 01

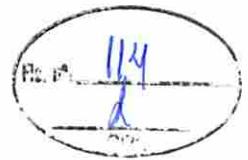
Oficial

Serviço Registral Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas

João Calaghat

João Calaghat

UNICLINICA S/C LTDA
C.N.P.J: 04.626.616/0001-23
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ADILSON FRANCISCO MATHEUS, brasileiro, casado em Regime Comunhão Parcial de Bens, Médico, residente e domiciliado a Rua Arthur Emilio L/ Conter, nº 434, centro de Bandeirantes/PR, portador da Carteira de Identidade nº 25 437 000-7 SSP/SP, C.P.F. nº 436.057.619-68 e do CRM/PR 12.653. AMARILDO APARECIDO DE SOUZA, brasileiro, casado em Regime Comunhão Parcial de Bens, médico, residente e domiciliado à Rua Wantuil Goulart Barbosa, nº 300, centro de Bandeirantes/PR, portador da Carteira de Identidade nº 3 201 436-4 SSP/PR, C.P.F. nº 437 977 339-68 e do CRM/PR: 16 102. HENRIQUE VALENTINI SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de Andirá-PR, nascido em 05/12/1969, médico, residente e domiciliado a Rua Pernambuco, nº 308 centro de Andirá/PR, portador da Carteira de Identidade nº 4 020.161-0 SSP/PR, C.P.F. nº 760.440.689-00 e do CRM/PR: 14 638 e ELISABETH MIHOKO MIZOGUCHI GUERRA, brasileira, casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, médica, residente e domiciliado à Av Bandeirantes, nº 151, centro de Bandeirantes/PR, portadora da Carteira de Identidade nº 8.796 460 SSP/SP, C.P.F. nº 550.567 419-49 e Do CRM/PR: 8.779, únicos sócios da sociedade denominada UNICLINICA S/C LTDA, com sede na Rua Eurípedes Rodrigues, nº 690, centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, devidamente arquivada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas desta Comarca, no Livro A-7, registro nº 386 às Fls 048/049, nº ordem 13.742 em 27-08-01, RESOLVEM por este instrumento particular de alteração contrato Social, modificar seu contrato primitivo conforme cláusulas e condições seguintes:-

CLAUSULA PRIMEIRA:- Em decorrência do disposto na Lei 10 406 de 10 de janeiro de 2002, fica alterado o nome da sociedade para UNICLINICA LTDA

CLAUSULA SEGUNDA:- À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social como sociedade simples, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas

UNICLINICA S/C LTDA
C.N.P.J: 04.626.616/0001-23
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter seguinte redação:-

CLAUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob o nome de UNICLINICA LTDA, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Euripedes Rodrigues, nº 690, centro.

Parágrafo Único:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLAUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objeto social o ramo de- CLINICA MÉDICA.

CLAUSULA TERCEIRA:- O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e iniciou-se suas atividades a partir de 01-10-2001.

CLAUSULA QUARTA:- O capital social inteiramente subscrito na forma prevista neste ato em Terrenos e Moeda corrente do país na importância de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma ficando assim distribuídos entre os sócios.

a) O sócio ADILSON FRANCISCO MATHEUS integraliza, neste ato, uma parte ideal um terreno, conforme CRI nº 1.814-CID com importância de 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta) quotas, e sua parte de $\frac{1}{4}$ avos do terreno conforme CRI nº 9.492-CID com importância de 1.250 (um mil duzentas e cinquenta) quotas, e mais 15.000 (quinze mil) quotas em moeda corrente legal do país, totalizando no valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais);

b) O sócio AMARILDO APARECIDO DE SOUZA integraliza, neste ato, sua parte de $\frac{1}{4}$ avos do terreno, conforme CRI nº 9.492-CID na importância de 1.250 (um mil, duzentas e cinquenta) quotas, e mais 23.750 (vinte três mil, setecentos e cinquenta) quotas em moeda corrente e legal do país, totalizando no valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais);

UNICLINICA S/C LTDA
C.N.P.J: 04.626.616/0001-23
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fl. nº 116



c) O sócio **HENRIQUE VALENTINI DOS SANTOS** integraliza, neste ato, sua parte de $\frac{1}{4}$ avos do terreno, conforme CRI nº 9.492-CID na importância de 1.250 (um mil, duzentos e cinquenta) quotas, e mais 23.750 (vinte três mil, setecentos e cinquenta) quotas em moeda corrente e legal do país, totalizando no valor de **RS 25.000,00 (vinte cinco mil reais)**;

d) A sócia **ELISABETH MIHOKO MIZOGUCHI GUERRA** integraliza, neste ato, sua parte de $\frac{1}{4}$ avos do terreno, conforme CRI nº 9.492-CID na importância de 1.250 (um mil, duzentos e cinquenta) quotas, e mais 23.750 (vinte três mil, setecentos e cinquenta) quotas em moeda corrente e legal do país, totalizando no valor de **RS 25.000,00 (vinte cinco mil reais)**;

CLAUSULA QUINTA:- A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA:- As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderão ser tomadas pelo sócio que representa a maioria absoluta do capital social da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo Artigo 1.085, Parágrafo Único da Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLAUSULA SÉTIMA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA:- O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contatos do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério dos sócios alienantes. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

UNICLINICA S/C LTDA
C.N.P.J: 04.626.616/0001-23
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

117
K



CLAUSULA NONA:- Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou propriedade

CLAUSULA DÉCIMA:- A administração da sociedade caberá ao (s) sócio (s) ADILSON FRANCISCO MATHEUS, AMARILDO APARECIDO DE SOUZA, HENRIQUE VALENTINI SANTOS e ELISABETH MIHOKO MIZOGUCHI GUERRA, Com poder (es) e atribuições de Administradores autorizados o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal como Pró-Labore, que será fixada de comum acordo, conforme os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço geral de 31 de Dezembro de cada ano, serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, podendo os mesmos, todavia, optarem pelo aumento do capital social, utilizando os lucros e/ ou compensar prejuízos em exercícios futuros.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Em caso de falecimento, interdição, desistência ou inabilitação de um do (a)(s) sócio (a)(s), a sociedade não se dissolverá, cabendo ao (s) sócios remanescentes a preferência de aquisição das quotas ou aceitação do ingresso de um novo sócio, um herdeiro ou um sucessor do sócio(a) falecido(a). Em qualquer caso, os herdeiros, sucessores ou o sócio desistente terá direito ao recebimento de haveres. Será

UNICLINICA S/C LTDA
C.N.P.J: 04.626.616/0001-23
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pl. nº 118



elaborado um balanço geral, e o resultado, distribuído ou suportado em igualdade de condições pelos sócios, baseado no capital social atualizado da sociedade

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:- A responsabilidade médica da Empresa ficará a cargo de todos os sócios conforme CRM'S descritos no preâmbulo deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:- Fica eleito o foro da cidade de Bandeirantes estado do Paraná, para qualquer ação fundada ou omissa neste presente instrumento.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e para um só fim de direito, na presença das duas testemunhas infra-assinadas e qualificadas

Bandeirantes, 10 de agosto 2004

ADILSON FRANCISCO MATHEUS

AMARILDO APARECIDO DE SOUZA

HENRIQUE VALENTINI SANTOS

ELISABETH M. MIZOGUCHI GUERRA

SELO DE
AUTENTICIDADE
NA 1ª VIA

TESTEMUNHAS:

ADÁZIO FRANCISCO MATHEUS

RG: 655.581 SSP/PR

CPF: 011.566.329-00

ANDRÉIA CRISTINA DE FR OLIVEIRA

RG: 6.668.586-1/SSP-PR

C.P.F: 018.699.429-06

FUNREJUS
R\$ 2,50

ADVOGADO

Serviço Registral Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas

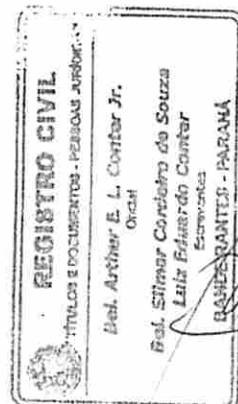
- Registro
- Averbação

Apresentação hoje sob a
Ordem nº 15.675
do Livro Protocólo A-02

REGISTRADO / AVERBADO sob o nº 386

às fls. 048 do Livro A-02

Bandeirantes, 16 de 08 de 04



Rec. nº 119

UNICLINICA LTDA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

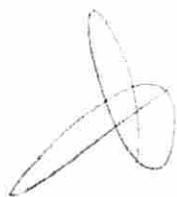
AMARILDO APARECIDO DE SOUZA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador do CPFMF 437.977.339-68, CRM/PR 16.102 e C.I. RG 3.201.436-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 660, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

HENRIQUE VALENTINI SANTOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, médico, portador do CPFMF 760.440.689-00, CRM/PR 14.638 e C.I. RG 4.020.161-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Eurides Brandão, 110, Bairro Nova Andirá, CEP 86.380-000, em Andirá, Estado do Paraná;

ELISABETH MIHOKO MIZOGUCHI GUERRA, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, médica, portadora do CPFMF 550.567.419-49, CRM/PR 8.779 e C.I. RG 8.796.460, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, 151, centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

ADILSON FRANCISCO MATHEUS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador do CPFMF 436.057.619-68, CRM/PR 12.653 e C.I. RG 25.437.000-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, residente e domiciliado na Rua Arthur Emilio Leopoldo Conter, 434, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

Únicos sócios da empresa: **UNICLINICA LTDA**, sediada na Rua Eurípedes Rodrigues, 690, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, registrada no Serviço Registral, Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas - Bandeirantes/Paraná, sob o nº 386 - Fl. 048/049 - Livro A-7 em 27 de agosto de 2001, inscrita no CNPJ sob o nº 04.626.616/0001-23. **RESOLVEM** assim alterar o contrato social e posterior alteração:



Fl. nº 120

UNICLINICA LTDA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

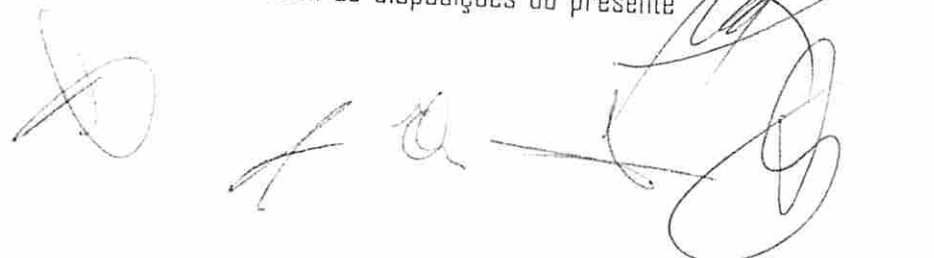
CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão os sócios: AMARILDO APARECIDO DE SOUZA, HENRIQUE VALENTINI SANTOS, ELISABETH MIHOKO MIZOGUCHI GUERRA E ADILSON FRANCISCO MATHEUS, a título de retirada pro labore, a quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade caberá ao sócio: AMARILDO APARECIDO DE SOUZA, com poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, *vedado*, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA QUARTA: MICROEMPRESA: Declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUINTA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



Fl. nº 121
A

UNICLINICA LTDA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias.

Bandeirantes, 02 de Janeiro de 2.009.



AMARILDO APARECIDO DE SOUZA



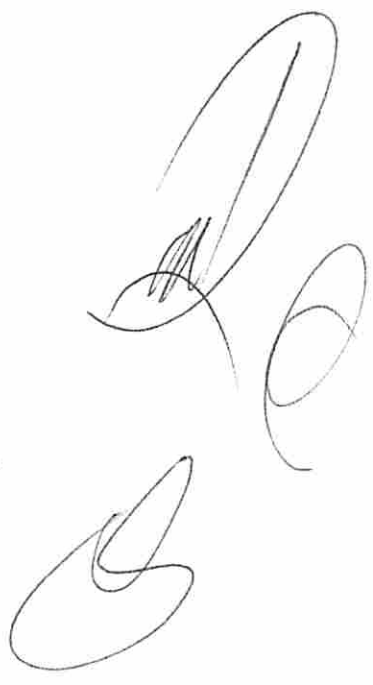
HENRIQUE VALENTINI SANTOS



ELISABETH MIHOKO MIZOGUCHI GUERRA



ADILSON FRANCISCO MATHEUS



Fls. nº 102

Protocolo nº 19.381

REGISTRADO sob o nº 386

Fls. 049, Livro A-07.

Bandeirantes, 05/11/2009.

Bel. SILMAR CORDEIRO DE SOUZA
ESCREVENTE

Serviço Registral Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas

Bel. Arthur E. L. Conter Jr. - Delegado
Bel. Silmar Cordeiro de Souza - Escrevente Autorizado
Bel. Daniel Gustavo Silva - Escrevente Autorizado

Rua Arthur Conter, 028 - Fone/Fax (43) 3542-1206
Bandeirantes - PR

FUNREJUS
R\$ 4,80

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS

—o0o—

ARTHUR E. L. CONTER JUNIOR - OFICIAL

Rua Arthur Conter, 028 - CEP 86.360-000
Bandeirantes - Paraná

Fl. nº 123
2

UNICLÍNICA LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 04.626.616/0001-23

AMARILDO APARECIDO DE SOUZA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador do CPFMF 437.977.339-68, CRM/PR 16.102 e C.I. RG 3.201.436-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 2636, Vila Moretti, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

HENRIQUE VALENTINI SANTOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, médico, portador do CPFMF 760.440.689-00, CRM/PR 14.638 e C.I. RG 4.020.161-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Eurides Brandão, 110, Bairro Nova Andirá, CEP 86.380-000, em Andirá, Estado do Paraná;

ELISABETH MIHOKO MIZOGUCHI GUERRA, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, médica, portadora do CPFMF 550.567.419-49, CRM/PR 8.779 e C.I. RG 8.796.460, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, 151, centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

ADILSON FRANCISCO MATHEUS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador do CPFMF 436.057.619-68, CRM/PR 12.653 e C.I. RG 25.437.000-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, residente e domiciliado na Rua Arthur Emilio Leopoldo Conter, 434, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

Únicos sócios da empresa: **UNICLÍNICA LTDA - ME**, sediada na Rua Eurípedes Rodrigues, 690, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, registrada no Serviço Registral, Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas - Bandeirantes/Paraná, sob o nº 386 - Fl. 048/049 - Livro A-7 em 27 de agosto de 2001, inscrita no CNPJ sob o nº 04.626.616/0001-23, **RESOLVEM** assim alterar o contrato social e posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Declaram, que a presente empresa se reenquadra da condição de MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é elevado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), aumento este subscrito e integralizado pela conta lucros acumulados, neste ato.

Serviço Registral Civil
Títulos e Documentos
Pessoas Jurídicas



104
R

UNICLÍNICA LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 04.626.616/0001-23

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio: **AMARILDO APARECIDO DE SOUZA**, que possuía na sociedade o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) eleva seu capital para o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) são integralizados pela conta lucros acumulados neste ato; o sócio: **HENRIQUE VALENTINI SANTOS**, que possuía na sociedade o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) eleva seu capital para o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) são integralizados pela conta lucros acumulados neste ato; a sócia: **ELISABETH MIHOKO MIZOGUCHI GUERRA**, que possuía na sociedade o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) eleva seu capital para o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) são integralizados pela conta lucros acumulados neste ato; e o sócio: **ADILSON FRANCISCO MATHEUS**, que possuía na sociedade o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) eleva seu capital para o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) são integralizados pela conta lucros acumulados neste ato.

CLÁUSULA QUARTA: Retira-se nesta data da sociedade a sócia: **ELISABETH MIHOKO MIZOGUCHI GUERRA**, acima qualificada, vendendo e transferindo suas quotas de capital para os sócios: **AMARILDO APARECIDO DE SOUZA**, acima qualificado, recebendo o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do país; para o sócio: **HENRIQUE VALENTINI SANTOS**, acima qualificado, recebendo o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do país, e para o sócio: **ADILSON FRANCISCO MATHEUS**, acima qualificado, recebendo o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do país, dando a demitente plena geral e irrevogável quitação aos sócios e a própria empresa.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados, fica assim distribuído entre os sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL R\$</u>
AMARILDO APARECIDO DE SOUZA	40.000,00	40.000,00
HENRIQUE VALENTINI SANTOS	40.000,00	40.000,00
ADILSON FRANCISCO MATHEUS	40.000,00	40.000,00

Serviço Registral Civil
Títulos e Documentos
Pessoas Jurídicas



125
R

UNICLÍNICA LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 04.626.616/0001-23

CLÁUSULA SEXTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO - A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis e este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial UNICLÍNICA LTDA - EPP, sediada na Rua Eurípedes Rodrigues, 690, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

2ª - Seu objeto social é: CLÍNICA MÉDICA.

3ª - O capital social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS

	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL R\$</u>
AMARILDO APARECIDO DE SOUZA	40.000,00	40.000,00
HENRIQUE VALENTINI SANTOS	40.000,00	40.000,00
ADILSON FRANCISCO MATHEUS	40.000,00	40.000,00

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito o outro sócio remanescente, discriminando o preço e a forma de pagamento para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

(Handwritten signatures)

Serviço Registral Civil
Títulos e Documentos
Pessoas Jurídicas



170

UNICLÍNICA LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 04.626.616/0001-23

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª - A administração da sociedade caberá ao sócio: **AMARILDO APARECIDO DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, *vedado*, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª - Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão os sócios: **AMARILDO APARECIDO DE SOUZA**, **HENRIQUE VALENTINI SANTOS** e **ADILSON FRANCISCO MATHEUS**, a título de retirada pró labore, a quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais da sociedade.

13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



127

UNICLÍNICA LTDA - ME TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CNPJ 04.626.616/0001-23

14ª - A sociedade representada por seu administrador poderá nomear procurador, podendo este ser ou não sócio para representá-los, determinando na procuração, o prazo e a finalidade específica.

15ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


16ª - Declaram, que a presente empresa se enquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

17ª - Fica eleito o foro de Bandeirantes, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

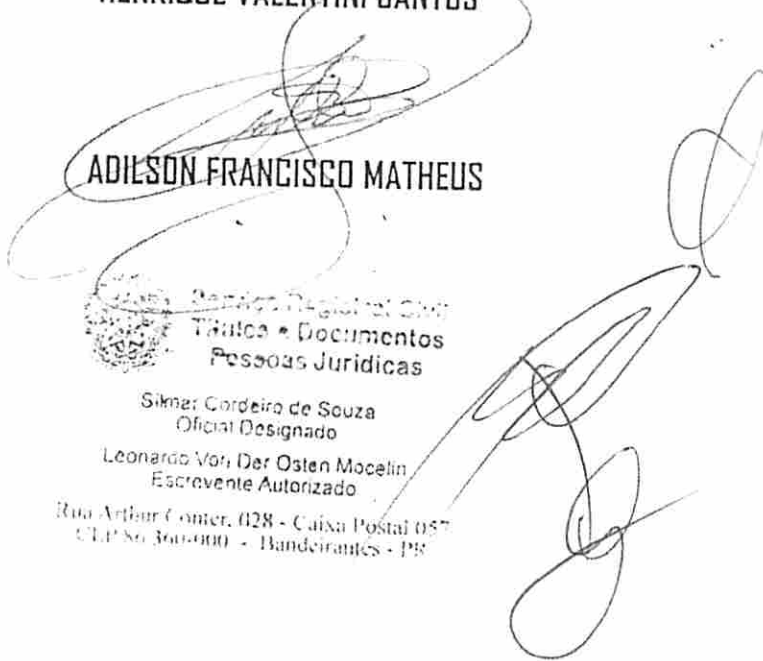
E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Bandeirantes, 18 de Dezembro de 2015.


AMARILDO APARECIDO DE SOUZA


HENRIQUE VALENTINI SANTOS


ELISABETH MIHOKO MIZOGUCHI GUERRA


ADILSON FRANCISCO MATHEUS

PROTOCOLO Nº 23.886
REGISTRADO SOB O Nº 386
FLS. 049
LIVRO A-07
Bandeirantes, 22/12/2015
Bel. Silmar Cordeiro de Souza - Oficial Substituto
Funrejus R\$ 0,65 - Funarpen R\$ 1,80

Registro Regional Civil
Títulos e Documentos
Pessoas Jurídicas

Silmar Cordeiro de Souza
Oficial Designado
Leonardo Van Der Osten Macielin
Escrivente Autorizado
Rua Arthur Comar, 028 - Caixa Postal 057
CEP Nº 360-000 - Bandeirantes - PR

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
jTPvn.v2zko.PGeRP
Controle
Rkc9H.PkYD
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

Bandeirantes, 27 de julho de 2020.

À Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR.

Relação dos Profissionais:

- Dr. Amarildo Aparecido de Souza – CRM: 16.102 - Pediatra





Universidade São Francisco

Faculdade de Ciências Médicas



© Rector da Universidade São Francisco, no uso de suas atribuições e tendo presentes a conclusão do Curso de Medicina em 18 de dezembro de 1986 e o título de **Médico**

conferido pela Faculdade de Ciências Médicas a **Amarildo Aparecido de Souza**

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 03 de abril de 1963, R.G. 3.201.436-4 - PR

mando outorgar-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Bragança Paulista, 18 de dezembro de 1986

DIPLOMA REGISTADO SOB N. 137957
NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE BRAGANÇA PAULISTA, POR
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO
DA EDUCAÇÃO E CULTURA,
CAMPINAS, 29 de março de 1987.

Constância Nollara
REI CONSTÂNCIO NOLLARA
Reitor

José Enio Triervailer
JOSÉ ENIO TRIERVAILER
Secretário Geral

José Luis Leon Ramirez
DIPLOMA
JOSÉ LUIS LEON RAMIREZ
Diretor

Albina Socca Caldas
ALBINA SOCCA CALDAS
Secretária Geral

P. n. 109

Associação Médica Brasileira



Associação Médica Brasileira



Sociedade Brasileira de Pediatria

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM PEDIATRIA

em

Dr. Amarildo Aparecido de Souza

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e Sociedade Brasileira de Pediatria.

São Paulo, 03 de fevereiro de 1999

Antônio Carlos Nassif

Dr. Antonio Carlos Nassif
Presidente da AMB

Aldeir Humberto Soares

Dr. Aldeir Humberto Soares
Secretário Geral da AMB

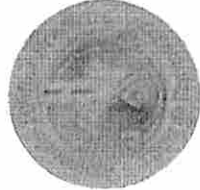
Lincoln Marcelo Silveira Freire

Dr. Lincoln Marcelo Silveira Freire
Presidente da SBP

Ricardo do Rego Barros

Dr. Ricardo do Rego Barros
Secretário Geral do STP

130
A





Pl. nº 131
L

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **AMARILDO APARECIDO DE SOUZA**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **16102** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2021.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação [e7c00e0dcf7f752651b36abead4470cd0011135f](#)

Emitida eletronicamente via internet em **27/07/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br


DECLARAÇÃO DE IDONEIDADEEd. n° 132
1

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área Serviços de PEDIATRIA (MÉDICO PEDIATRA, PSIQUIATRA E ANESTESIOLOGISTA), para o processo de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

BANDEIRANTES 27 de JULHO de 2020.


UNICLÍNICA S/C LTDA
AMARILDO APARECIDO DE SOUZA
CPF: 437.977.339-68
RG nº: 3.201.436-4
MÉDICO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: 27/07/2020.



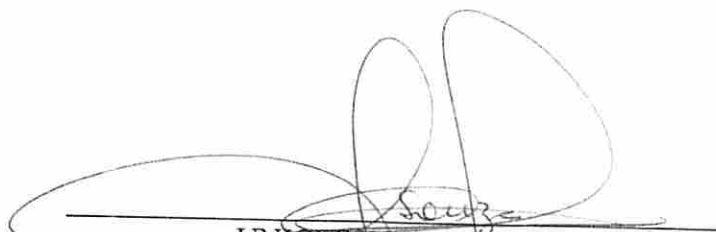
UNICLÍNICA S/C LTDA
AMARILDO APARECIDO DE SOUZA
CPF: 437.977.339-68
RG nº: 3.201.436-4
MÉDICO




Objeto: **CREENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, 27 de julho de 2.020.



UNICLÍNICA S/C LTDA
AMARILDO APARECIDO DE SOUZA
CPF: 437.977.339-68
RG nº: 3.201.436-4
MÉDICO



PROPONENTE: UNICLINICA S/C LTDA

ENDEREÇO: RUA EURIPEDES RODRIGUES, 690, CENTRO, BANDEIRANTES – PR

CNPJ/CPF: 04.626.616/0001-23 FONE/FAX:(043) 3542-4552

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do **CREENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES** instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência nº: 0382

Nome da agência: Caixa Econômica Federal

Cidade da agência: Bandeirantes - Pr

Endereço da agência: Avenida Bandeirantes, 779, Centro

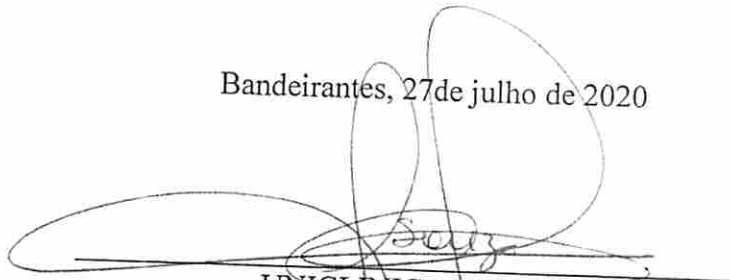
Conta nº: 806-3

Titular: Uniclínica S/C Ltda

Data de abertura: 11/2001

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, 27 de julho de 2020



UNICLINICA S/C LTDA
AMARILDO APARECIDO DE SOUZA
CPF: 437.977.339-68
RG nº: 3.201.436-4
MÉDICO





ATESTADO DE FORNECIMENTO E CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa UNICLINICA S/C LTDA, sediada à Rua Eurípedes Rodrigues, 690 - Centro, em Bandeirantes/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.626.616/0001-23, forneceu satisfatoriamente e executou serviços de Atividade de Consultas Médicas na área de Pediatria, cumprindo rigorosamente a realização dos serviços, não havendo até a presente data, nada que a desabone, tanto comercial, tecnicamente, operacional e administrativamente, diante disso, declaramos para os devidos fins de direito que a empresa dispõe de total e plena capacidade operacional, técnica e administrativa para a execução do(s) serviço(s) da licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

Bandeirantes, PR, 27 de julho de 2020.


UNICLINICA S/C LTDA
AMARILDO APARECIDO DE SOUZA
CPF: 437.977.339-68
RG nº: 3.201.436-4
MÉDICO




ATESTADO DE FORNECIMENTO E CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa UNICLÍNICA S/C LTDA, sediada à Rua Eurípedes Rodrigues, 690 - Centro, em Bandeirantes/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.626.616/0001-23 forneceu satisfatoriamente e executou serviços de Atividade de Consultas Médicas Ambulatoriais na área de Pediatria, cumprindo rigorosamente a realização dos serviços, não havendo até a presente data, nada que a desabone, tanto comercial, tecnicamente, operacional e administrativamente, diante disso, declaramos para os devidos fins de direito que a empresa dispõe de total e plena capacidade operacional, técnica e administrativa para a execução do(s) serviço(s) da licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

Bandeirantes, PR, 27 de julho de 2020.



Instituto de Medicina e Cirurgia de Bandeirantes
CNPJ: 75.743.526/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES

INTERESSADO: MED VERCEZE Serviços Médicos LTDA

ENDEREÇO: Rua JK, 701

CNPJ/CPF: 35 743 971 | 0001-10

TELEFONE PARA CONTATO: (43) 99914-7697

138
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fl. nº 139
1

ANEXO I
(Modelo – Para Pessoas Jurídicas)

REQUERIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao **CREENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**, publicado na Edição nº _____, do dia ____ de _____ de 2020 do Jornal Folha do Norte Paranaense, a saber:

Razão Social (para o caso de empresa): MED VERCEZE Serviços Médicos LTDA

Endereço: Rua JK, 701

CEP: 86200000 Cidade: Ibiporã Estado: PR

CNPJ: 35 793 971 / 0001 - 10

Dados do responsável:

Nome: Guilherme Cortez Verceze

Endereço: Rua JK, 701

CRM nº: 31069 RG nº: 94566495 SSP PR CPF: 065.905.809-01

Data: 15 / 07 20

Guilherme Cortez Verceze, CPF 065.905.809-01
(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fl. nº 140
L

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MED VERCEZE SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **35.793.971/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:55:15 do dia 04/03/2020 <hora e data de Brasília>.

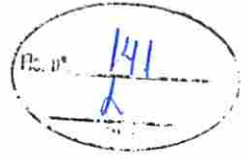
Válida até 31/08/2020.

Código de controle da certidão: **30C1.5696.CCE6.825A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 35.793.971/0001-10**Razão Social:** MED VERCEZE SERVICOS MEDICOS LTDA**Endereço:** RUA JUSCELIO KUBISTSCHEK 701 / JARDIM BRASILIA / IBIPORA / PR /
86200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2020 a 18/07/2020**Certificação Número:** 2020061904200396992903

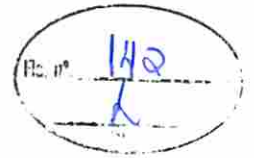
Informação obtida em 07/07/2020 09:05:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Vencido



FÓRUM JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED VERCEZE SERVICOS MEDICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 35.793.971/0001-10
Certidão nº: 9175846/2020
Expedição: 17/04/2020, às 16:19:54
Validade: 13/10/2020 - ~~180~~ (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MED VERCEZE SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.793.971/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021793841-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 35.793.971/0001-10
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Rec. nº 144
K



MUNICIPIO DE IBIPORA

CNPJ 76.244.961/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

N. 2043/2020

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 23/04/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTEM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, MOBILIÁRIOS OU IMOBILIÁRIOS, VENCIDOS RELATIVO À EMPRESA.

DESCRITA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:

9ZTMX2UFFH3JXXX8U4EP

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

145
/

105255	35.793.971/0001-10	601
ENDEREÇO		
RUA Juscelino Kubitschek, 700 - QUADRA 5;LOTE 4; - JARDIM BRASÍLIA CEP: 86200000 Iporã - PR		
CNAE / ATIVIDADES		
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		

Iporã, 09 de Março de 2020

Emitido por: << Equiplano Público Web >>





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fl. n° 146
L

ANEXO V (Modelo)

PROPONENTE: MED. VERCEZE Serviços Médicos LTDA
ENDEREÇO: Rua JK, 101, Ibiaporã - PR
CNPJ/CPF: 35.793.971/0001-10 FONE/FAX: (0xx) (043) 999147697

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do **CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES** instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Banco do Brasil
Agência nº: 2110 - 5
Nome da agência: Banco do Brasil de Ibiaporã
Cidade da agência: Ibiaporã
Endereço da agência: Rua Santos Dumont - Ibiaporã
Conta nº: 33899-0
Titular: Guilherme Cortez Verceze
Data de abertura: Junho/2020

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, 15 de julho De 2020
Dr. Guilherme Cortez Verceze RE 94566495
Anestesiologista CRM/PR 31069 CPF 065.905.809-01
(Carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

Re: nº 147

[Handwritten mark]

Faculdade Evangélica do Paraná

A Diretora da Faculdade Evangélica do Paraná,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina,
em 11 de janeiro de 2013, confere o título de
Médico a

Guilherme Cortez Vereze,
Faculdade Evangélica do Paraná

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 10 de junho de 1987,
portador do RG nº 9.456.649 5/PR,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.


Curitiba, 11 de janeiro de 2013.

Ana Cristina Tomazi
Ana Cristina Tomazi
Secretária - Geral

Guilherme Cortez Vereze
Diplomado
Erica Pauls
Dra. Erica Pauls
Diretora - Geral

[Handwritten mark]

Curso de Medicina
Reconhecido pela Portaria nº 1.180, de
23/12/2008, Publicado no D.O.U. de 26/12/2008.

 **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
 Pró-Reitoria de Graduação
 NAA - Unidade de Diplomas

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria nº 71, de
 21/10/77, Portaria da SESU, nº 30, de 23/05/79, e nos
 termos da Portaria Ministerial nº 726, de 21/10/77.
 Diploma registrado sob nº 224183 _____ no
 Livro DIV-467, Fls 32, Proc. 726/13-05 _____
 Curitiba, 28 de janeiro de 2013

João Nilton
 João Nilton Fagundes de Oliveira
 Diretor da Unidade de Diplomas

Por delegação de competência, de acordo com art. 6º do
 Decreto nº 83.937/79 e nos termos da Portaria nº 1.646,
 de 01/08/2005 do Reitor da UFPR.

CREMERS
 Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul

Nesta data, o presente diploma de **GUILHERME CORTIZ**
VERECZE foi registrado sob o número 4999 de acordo com o
 artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.
 Porto Alegre, 09/03/2013

Fernando *[Assinatura]* **de Mello**
 Presidente

006775

CREMERS
 Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
 Registro de Diploma

Nesta data, o presente diploma de **Dr(a) GUILHERME CORTIZ VERECZE** foi registrado sob o número 31029-
 PK, de acordo com o artigo 17 da Lei Número 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Curitiba, 15/03/2013

[Assinatura]
 Dr. Alexandre Guilherme Bley
 Presidente

Fls. nº 148
A

[Assinatura]

[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

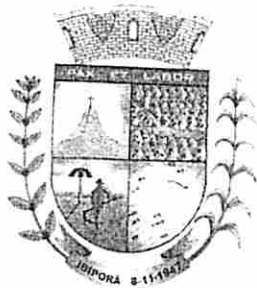
Flc. nº 149
K

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.793.971/0001-10 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/2019
NOME EMPRESARIAL MED VERCEZE SERVICOS MEDICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MED VERCEZE			PORTE EPP <input checked="" type="checkbox"/>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Não dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RUA JUSCELINO KUBITSCHK		NÚMERO 701	COMPLEMENTO QUADRA5 LOTE 4
CEP 86.200-000	BAIRRO/DISTRITO IBIPORA	MUNICÍPIO IBIPORA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ASSOCIADOSFERREIRA.COM.BR		TELEFONE (43) 3321-1195	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

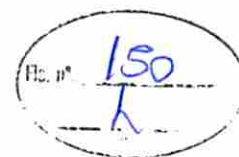
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/12/2019 às 16:41:14 (data e hora de Brasília).



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa ▶▶ Fácil



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 601 / 2019

Nome Fantasia: MED VERCEZE

Razão Social: MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 35.793.971/0001-10

Inscrição Municipal: 105255

Atividade Principal: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s):

Município: Ibiporã Endereço: RUA Juscelino Kubitschek, QUADRA 5; LOTE 4;, IBIPORÃ

CEP: 86200000

Local e data: Ibiporã, segunda, 23 de dezembro de 2019

Vencimento:

EDSON APARECIDO GOMES
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

.

Observações

Expedido a Título Precario conforme Artigo 30 da Lei Municipal 2.172/2008. A manutenção da validade do Alvará esta condicionada ao preenchimento dos requisitos elencados no artigo 14 do Decreto nº 158/18 ***PONTO DE REFERÊNCIA -PROIBIDO FIXAR PLACA E ATENDER NO LOCAL.***** ALTO GRAU DE RISCO*** **ALVARÁ EMITIDO AUTOMATICAMENTE CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO DE LIBERDADE ECONÔMICA*** (LEI 13.874 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, CGSIM 51 DE 11 DE JUNHO DE 2019)***

1- Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, atividade econômica e quadro societário, o contribuinte deverá comunicar o Departamento de Tributação e Fiscalização no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

2- Nos casos de encerramento de atividade, fica o contribuinte obrigado a comunicar o Departamento de Tributação e Fiscalização no prazo de máximo de 30 dias, conforme Artigo 158 da Lei Municipal 2.247/2008.

IMPORTANTE: Mantenha em dia sua situação perante o fisco evitando assim multas, auditorias e fiscalização especial.

Código de Autenticidade: **19X315GVJA**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO FABIOLA FERRO SILVA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Fic. nº 151
A



Rec. n° 152

**MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Por este instrumento particular o sócio abaixo nomeado e qualificado:

GUILHERME CORTEZ VERCEZE, brasileiro, médico e inscrito no CRM sob n.º 031069/PR, solteiro, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek, 701 – quadra 5, Lote 4, Jd. Brasília, na cidade de Ibiporã, estado do Paraná, CEP 86200-00 inscrito no CPF/MF sob n.º 065.905.809-01, e portador da cédula de identidade civil n.º 94566495.

Resolve, como de fato resolvido têm e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Limitada Unipessoal, que se regerá pelas disposições do Código Civil Brasileiro, contido na Lei n.º 10.406 e Lei n.º 6.404 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação de **MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, tendo sede e foro nesta cidade de Ibiporã, estado do Paraná, na Rua Juscelino Kubitschek, 701 – quadra 5, Lote 4, Jd. Brasília, CEP 86200-00;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto a prestação de serviços médicos em clínicas e hospitais, não exercendo atividade em seu endereço.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do arquivamento deste Ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

DO CAPITAL SOCIAL E SUAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado, na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (um mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficará assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
a) GUILHERME CORTEZ VERCEZE	1.000	1.000,00	100
TOTAL	1.000	1.000,00	100

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2019 10:11 SOB N° 41209229377.
PROTOCOLO: 197377009 DE 12/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905756596. NIRE: 41209229377.
MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. nº 153

**MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Fls. 2

Parágrafo Único: A integralização do capital é realizada neste ato, em moeda corrente do País.

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá à **GUILHERME CORTEZ VERCEZE** individualmente.

Parágrafo Primeiro: É vedado ao administrador o uso da denominação social em negócios alheios do objeto social.

Parágrafo Segundo: A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte do administrador, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

Parágrafo Terceiro: Fica o administrador dispensado de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

Parágrafo Quarto: Pelo exercício da administração terá o administrador direito a uma retirada mensal à título de prolabore.

Parágrafo Sexto: Para efeito de contabilização, o valor relativo às retiradas a título de prolabore do administrador serão levadas à conta de Despesas Gerais da Sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será representada perante órgãos e repartições públicos, de qualquer esfera governamental e perante órgão do Poder Judiciário (em julzo ou fora dele), por seu administrador, ficando investido de poder para assumir compromissos de natureza técnico-científica de âmbito nacional ou internacional, mediante filiação ou associação a sociedades ou entidades sediadas no Brasil ou no exterior, inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2019 10:11 SOB Nº 41209229377.
PROTOCOLO: 197377009 DE 12/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905756596. NIRE: 41209229377.
MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Digitalizado com CamScanner

Fl. n° 154

**MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Fls. 3

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o balanço geral e a respectiva demonstração da conta de lucros ou prejuízos, observada na **distribuição do resultado a participação no capital societário**, sem prejuízo do atendimento da legislação tributária que determine apurações de resultado em períodos inferiores ao ano civil, e sem prejuízo do rateio mensal das participações dos sócios.

**DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS, SAÍDA DE SÓCIOS E PAGAMENTO DE
HAVERES**

CLÁUSULA NONA: A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da sociedade, poderá este instrumento ser alterado, observadas as formalidades legais.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA: Eventuais casos omissos serão regulados pela legislação vigente aplicável, sendo que fica eleito o foro desta Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DESIMPEDIMENTO - O Administrador, sócio, declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2019 10:11 SOB Nº 41209229377.
PROTOCOLO: 197377009 DE 12/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905756596. NIRE: 41209229377.
MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Digitalizado com CamScanner

Fls. nº 155

**MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Fls. 4

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, no que tange aos serviços médicos, estará a cargo do sócio **GUILHERME CORTEZ VERCEZE**, brasileiro, natural de Londrina, solteiro, nascido em 10 de junho de 1987, médico, inscrito no CRM sob n.º 031069/PR, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek, 701 – quadra 5, Lote 4, na cidade de Ibiporã, estado do Paraná, CEP 86200-00, Cédula de Identidade RG sob n.º 9.456.649-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 065.905.809-01;

POR TER ASSIM JUSTO E CONTRATADO, firma o presente contrato social em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais efeitos juntamente com duas testemunhas maiores e capazes, obrigando-se fielmente, por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ibiporã, 29 de novembro de 2019.



Guilherme Cortez Verceze
GUILHERME CORTEZ VERCEZE

Sócio/Administrador

Testemunhas:

Vanderson Ferreira
Vanderson Ferreira
RG: 30.471.649-2 – SSP/SP
CPF: 284.934.158-47

Cleber Julio Severgnini
Cleber Julio Severgnini
RG: 7.675.685-6
CPF: 041.303.319-81

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2019 10:11 SOB Nº 41209229377.
PROTOCOLO: 197377009 DE 12/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905756596. NIRE: 41209229377.
MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Digitalizado com CamScanner

Plc n° 150

Digitalizado com CamScanner

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

LEANDRO MARCOS RAYSEK BISCALINI
SECRETARIO-GERAL
CURITIBA, 16/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIFICADO O REGISTRO EM 16/12/2019 10:11 SOB Nº 41209229377.
PROTOCOLADO: 197377009 DE 12/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905756596. NOME: 41209229377.
MED VENCEREX SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

TABELA DE NOTAS DE IMPORTAÇÃO
IBIPORA - PR
 Fone: (43) 3558-4445
 MAIO, 1036
 R. JOSE MEINDE DE
 ATÓ DENOMINADO

Seto. FXTYV, NQZWM, DAVRZ, LMBZ, NQFN.
 Comércio VENTURA IMPORTADORA LTDA
 Respostas por Análise e Emissão de GULNERME CORTEZ
 VENCEREX - 0034 - PCC9034-711873-84 - Dou N.
 Ibipora - Paraná, de 04 de dezembro de 2019.
 Em face de Vencex
 João Eduardo Campos Rebelo - FARMACIA

TABELA DE NOTAS DE IMPORTAÇÃO
 FÁBRICA FÁBRICA FIOR
 FÁBRICA

Fls nº 157

DECLARAÇÃO

ASSUNTO: CAPACIDADE TÉCNICA

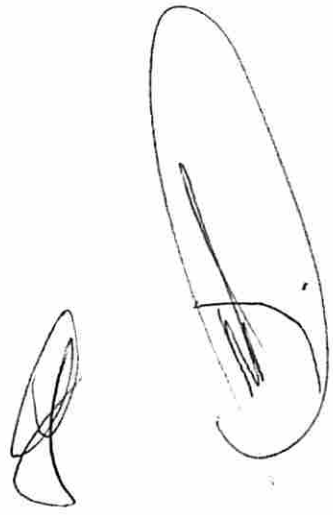
DECLARO que DR GUILHERME CORTEZ VERCEZE, inscrito no CRM/PR numero 31069, CPF 065.905.809-01, domiciliado na cidade de Cornélio Procopio, tem atuado como médico ANESTESIOLOGISTA, na CASA DE MISERICORDIA DE CORNELIO PROCOPIO, diante disto, DECLARO que o mesmo possui todas as capacidades técnicas para atuar em todos os procedimentos na área médica.

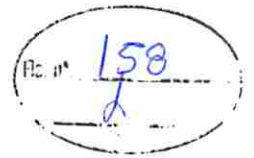
Cornelio Procopio, 16 de julho de 2020

Dr Jose do Carmo Netto- CRM 6074
Médico e Presidente da Casa de Misericórdia de Cornélio Procopio.

CASA DE MISERICORDIA DE C. PROCÓPIO

Dr. José do Carmo Neto
Presidente





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **GUILHERME CORTEZ VERCEZE - CRM-PR 31069** possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

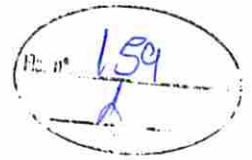
ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
ANESTESIOLOGIA	Não Informada	27255	09/06/2020

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação [56746f80619f813567dca6d2c51e8f604a47c3d9](#)

Emitida eletronicamente via internet em **02/07/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.793.971/0001-10

Razão Social: MED VERCEZE SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço: RUA JUSCELIO KUBISTSCHEK 701 / JARDIM BRASILIA / IBIPORA / PR /
86200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2020 a 11/08/2020

Certificação Número: 2020071309093711660317

Informação obtida em 23/07/2020 10:11:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIFICADO



Programa Credenciado Pela CNRM/MEC - Parecer Nº. 2144/2014 de 27.11.2014

Certificamos que o

Dr. Guilherme Cortez Verceze

CRM Nº 31069 - PR, CPF Nº 065.905.809-01, concluiu Residência Médica na especialidade de **Anestesiologia**, cursada no período de 02/03/2015 à 01/03/2018, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.

Número do Certificado de Residência Médica CNRM/MEC: 375175

Londrina - Paraná, 02 de Março de 2018.

Dr. Paulo Adilson Herrera
Coord. do Programa de Residência Médica

Diretoria AEBEL
Diretoria AEBEL

Dr. Daniel Ferreira Fernandes Vieira
Coordenador da Comissão de Residência Médica - COREME - HE

Av. Bandeirantes, 618 | CEP 86015-900 | Londrina | Paraná | Fone 43 3378.1310

Fl. nº 160



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM 13660 **CNPJ** 35.793.971/0001-10 **Inscrição** 05/06/2020 **Validade** 05/06/2021

Razão Social
MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Endereço
RUA JUSCELINO KUBITSCHEK - IBIPORÁ, 701, Q5 L 4 **Município / UF** IBIPORÁ / PR **CEP** 86200-000

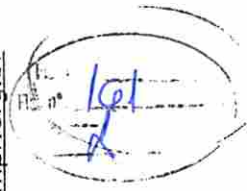
Responsável
31069 - GUILHERME CORTEZ VERCEZE **Classificação**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 05/06/2021. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº: **48449cc68b388524d0820eb691280381b3e40242**
Emitida eletronicamente via internet em **02/07/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 35.793.971/0001-10, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **13660**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2021**.

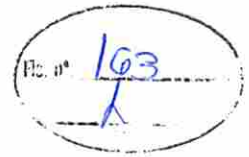
Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2021.

Chave de validação [f93f0405c7ac42b0797da6ef5dda91835ddf3d83](https://www.crmpr.org.br/validacao/f93f0405c7ac42b0797da6ef5dda91835ddf3d83)

Emitida eletronicamente via internet em **02/07/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **GUILHERME CORTEZ VERCEZE**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **31069** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2021.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação [32b4baaa22e4e9214a6ff5e62d247c6ae18713e2](#)

Emitida eletronicamente via internet em **02/07/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II
(Modelo)



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área Serviços de Anestesiologia (MÉDICO PEDIATRA, PSIQUIATRA E ANESTESIOLOGISTA), para o processo de **CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes 15, em 15 de julho de 2020.

Guilherme Cortez Verceze, MED VERCEZE Serviços médicos LTD
(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)

Nome: Guilherme Cortez Verceze

CPF 065 905 809-01

RG: 9456 649 5

CARGO: Anestesiologista

Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Rec. n° 105
A

ANEXO IV

(Modelo – Para Pessoa Jurídica)

Objeto: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo*), representante legalmente constituído da proponente (*inserir o nome da proponente*) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, 15, de julho de 2.020.

Guilherme Cortez Perceze RG 914566495
(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III (Modelo)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: 15 / 07 / 20

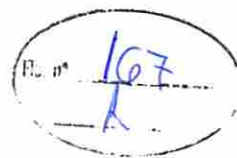
Dr. Guilherme Correa Vercaze
Anestesiologista
CRM PR 31069

(Carimbo e assinatura do solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 176/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 122/2020. Inexigibilidade de Licitação nº. 19/2020.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA, PSIQUIATRIA E ANESTESIOLOGIA PARA OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação registrado sob o nº. 19/2020, cujo objeto é a contratação de Profissionais prestadores de serviços de saúde, derivado do chamamento nº. 02/2020.

Consta no presente certame: Termo de Referência; encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda, documentos dos habilitados no chamamento público.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da inexigibilidade do processo licitatório.

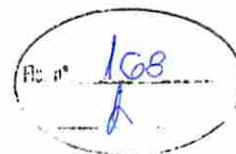
O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes Lei 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de inexigibilidade de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere a possibilidade de inexigibilidade de licitação, devemos observar que a origem da presente contratação se deu mediante credenciamento da Lei Estadual nº. 15.608/2007. A inexigibilidade se dá de forma antagônica à ausência, sendo a inviabilidade de competição caracterizada pela quantidade de prestadores do serviço a que se pretende contratar, já uma vez aberto o chamamento de interessados, tantos quantos forem, podem ser chamados.

Conforme entende Jorge Ulisses Jacoby:

"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação." (Coleção de Direito Público. 2008. p 538)

Assim, sendo o processo trazido sobre a forma de inexigibilidade, e, como o objeto exaure a concorrência, é cabível à Comissão de Licitação justificação do ato pelo fundamento do artigo 25, caput:

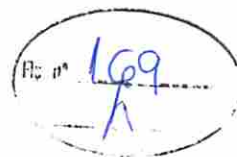
*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
[...]*

Também é cabível o raciocínio de Justen Filho:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



"Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição. Essa fórmula não foi explicitada nem esclarecida pela Lei, que se restringiu a fornecer um elenco de exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição. O tema tem sido objeto de contínuas incursões doutrinárias e sérias controvérsias jurisprudenciais, sem que tenham atingido soluções plenamente satisfatórias. Mas há alguns pontos definidos, que podem auxiliar à compreensão do art. 25. Todos esses dados se conjugam para conformar o conceito de viabilidade de competição." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 11ª ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 271)

Assim, resta, com firmeza, a hipótese de inviabilidade de competição, em decorrência de ser a contratação derivada de um credenciamento.

Qualquer dúvida de utilização da modalidade inexistência de licitação se exaure com a própria Lei Estadual nº. 15.608/2007, em seus artigos 24 e 25 que estabelece:

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

I - explicitação do objeto a ser contratado;

II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.

Considerando que a origem da contratação foi o credenciamento, conforme fundamentação acima exposta, e que, o procedimento cumpre estritamente a legislação estadual, não existe nenhuma irregularidade que possa macular o procedimento estabelecido, opino, desta forma, pela ratificação do posicionamento da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que expediu parecer em regular processo, considerando INEXIGÍVEL LICITAÇÃO para a contratação de profissionais de Saúde para a realização de consultas médicas especializadas em pediatria, psiquiatria e anestesiologia, regido pela Lei Estadual nº. 15.608/2007.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 07 de agosto de 2020.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fl. n° 171

PROTOCOLO NÚMERO: 122/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 07 de agosto de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação 19/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020 que declarou inexigível a Licitação, com fundamento no *caput* do artigo 5 da Lei 8.666/93 a favor dos seguintes fornecedores, respectivamente:

K DALAQUA PEDIATRIA EIRELI

ITEM	UN	PROF. HAB.	QTDE MÁXIMA CONSULTAS /MÊS POR PROFISSIONAL	PRAZO MESES	PROFISSIONAIS POR ESPECIALIDADE	VALOR CONSULTA UNIT.	VALOR TOTAL MÁXIMO POR PROFIS. MENSAL	TOTAL ANU. L. POR CONTRATO/PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMOTOTAL ANUAL DOS CONTRATOS DOS 01 PROFISSIONAIS
01	Und	I	380	12	Pediatra (MC)	41,00	15.580,00	186.960,00	186.960,00
TOTAL GERAL									186.960,00

UNICLÍNICA S/C LTDA

ITEM	UN	PROF. HAB.	QTDE MÁXIMA CONSULTAS /MÊS POR PROFISSIONAL	PRAZO MESES	PROFISSIONAIS POR ESPECIALIDADE	VALOR CONSULTA UNIT.	VALOR TOTAL MÁXIMO POR PROFIS. MENSAL	TOTAL ANUAL POR CONTRATO/PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMOTOTAL ANUAL DOS CONTRATOS DOS 01 PROFISSIONAIS
01	Und	I	380	12	Pediatra (MC)	41,00	15.580,00	186.960,00	186.960,00
TOTAL GERAL									186.960,00

GARCIA & CARRARO LTDA

ITEM	UN	PROF. HAB.	QTDE MÁXIMA CONSULTAS /MÊS POR PROFISSIONAL	PRAZO MESES	PROFISSIONAIS POR ESPECIALIDADE	VALOR CONSULTA UNIT.	VALOR TOTAL MÁXIMO POR PROFIS. MENSAL	TOTAL ANUAL POR CONTRATO/PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMOTOTAL ANUAL DOS CONTRATOS DOS 01 PROFISSIONAIS
01	Und	I	190	12	Psiquiatra (MC)	64,00	12.160,00	145.920,00	145.920,00
TOTAL GERAL									145.920,00

VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

ITEM	UN	PROF. HAB.	QTDE MÁXIMA CONSULTAS /MÊS POR PROFISSIONAL	PRAZO MESES	PROFISSIONAIS POR ESPECIALIDADE	VALOR CONSULTA UNIT.	VALOR TOTAL MÁXIMO POR PROFIS. MENSAL	TOTAL ANUAL POR CONTRATO/PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMOTOTAL ANUAL DOS CONTRATOS DOS 01 PROFISSIONAIS
01	Und	I	190	12	Psiquiatra (MC)	64,00	12.160,00	145.920,00	145.920,00
TOTAL GERAL									145.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fl. n° 170

MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICO LTDA

ITEM	UN	PROF. HAB.	QTDE MÁXIMA CONSULTAS /MÊS POR PROFISSIONAL	PRAZO MESES	PROFISSIONAIS POR ESPECIALIDADE	VALOR CONSULTA UNIT.	VALOR TOTAL MÁXIMO POR PROFIS. MENSAL	TOTAL ANUAL POR CONTRATO/PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO TOTAL ANUAL DOS CONTRATOS DOS PROFISSIONAIS
01	Und	1	35	12	Anestesiologista (portes 1, 2, 3)	223,00	7.805,00	93.660,00	93.660,00
TOTAL									93.660,00

Para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA, PSIQUIATRIA E ANESTESIOLOGIA**, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 02/2020-PMB no valor total de R\$ 759.420,00 (setecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte reais) face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


Lino Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fl. n° 173
A

PROTOCOLO NÚMERO: 122/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 07 de agosto de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 19/2020- PMB - Prefeitura Municipal de
Bandeirantes

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 19/2020-PMB** - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA, PSIQUIATRIA E ANESTESIOLOGIA** já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.


Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.


Lino Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 174

LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2020-PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA, PSIQUIATRIA E ANESTESIOLOGIA

CONTRATOS

Nº	PROFISSIONAL/PESSOA JURÍDICA
224/2020	MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICO LTDA
220/2020	GARCIA & CARRARO LTDA-ME
221/2020	K DALAQUA PEDIATRIA EIRELI
222/2020	UNICLÍNICA LTDA-EPP
223/2020	VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
DATA	HISTÓRICO
07/08/2020	ELABORAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
07/08/2020	ASSINATURA DO CONTRATO
06/08/2021	VENCIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS
06/08/2021	VENCIMENTO DO PRAZO DE PAGAMENTO

DOTAÇÕES

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3510/494	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3520/494	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4080/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4100/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3380/303	11.001.10.301.1003.6-069 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3400/303	11.006.10.301.1003.6-069 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



Município de Bandeirantes - 2020
Mapa da Licitação
Processo inexigibilidade 19/2020

CD 19/2020

Página: 1

Data abertura: 07/08/2020		Data julgamento: 07/08/2020		Data homologação:	
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	CNPJ
Lote 001 - Lote 001					
001	CONSULTAS DE PEDIATRIA - KDALAQUA	4.560,00	0,00		15.233.299/0001-57
002	CONSULTAS DE PEDIATRIA - UNICLINICA	4.560,00	0,00		15.752.329/0001-86
003	CONSULTAS DE PSIQUIATRIA - GARCIA &	2.280,00	0,00		
004	CONSULTAS DE PSIQUIATRIA - VIDA VIV	2.280,00	64,00 *		
005	PROCEDIMENTOS ANESTESIOLOGIA -	420,00	0,00		
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			145.920,00		186.960,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR					

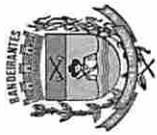
Rec. nº 175
h

CNPJ: 08.662.315/0001-50 - VIDA VIVA - SERVICOS MEDICOS SIS LTDA
CNPJ: 15.752.329/0001-86 - GARCIA & CARRARO LTDA

CNPJ: 04.626.616/0001-23 - UNICLINICA LTDA
CNPJ: 15.233.299/0001-57 - KDALAQUA PEDIATRIA - EIRELI

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME
10/08/2020 12:52:03

Emitido por: CIBELE GUSMAO, na versão: 5525 P



Município de Bandeirantes - 2020
Mapa da Licitação
Processo inexigibilidade 19/2020

Data abertura: 07/08/2020 Data julgamento: 07/08/2020 Data homologação: CNPJ: 35.793.971/0001-10

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 CONSULTAS DE PEDIATRIA - KDALAQUA	UN	4.560,00	0,00	
002 CONSULTAS DE PEDIATRIA - UNICLINICA	UN	4.560,00	0,00	
003 CONSULTAS DE PSQUIATRIA - GARCIA &	UN	2.280,00	0,00	
004 CONSULTAS DE PSQUIATRIA - VIDA VIV	UN	2.280,00	0,00	
005 PROCEDIMENTOS ANESTESIOLOGIA -	UN	420,00	223,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			93.660,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				

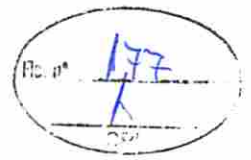
Doc. nº 176
2020



Município de Bandeirantes - 2020

Classificação por item

Processo inexigibilidade 19/2020



Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 22306 CONSULTAS DE PEDIATRIA - K DALAQUA PEDIATRIA EIRELI				
554886774-8 K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI	15.233.298/0001-57	Habilitado		41,00
Item 002: 22307 CONSULTAS DE PEDIATRIA - UNICLÍNICA S/C LTDA				
30957-5 UNICLINICA LTDA	04.626.616/0001-23	Habilitado		41,00
Item 003: 22308 CONSULTAS DE PSIQUIATRIA - GARCIA & CARRARO LTDA				
35713-8 GARCIA & CARRARO LTDA	15.752.329/0001-86	Habilitado		64,00
Item 004: 22309 CONSULTAS DE PSIQUIATRIA - VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA				
713-7 VIDA VIVA - SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA	08.862.315/0001-50	Habilitado		64,00
Item 005: 22310 PROCEDIMENTOS ANESTESIOLOGIA - MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICO LTDA				
554889463-0 MED VERCEZE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	35.793.971/0001-10	Habilitado		223,00

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



Município de Bandeirantes - 2020

Classificação por item

Processo inexigibilidade 19/2020

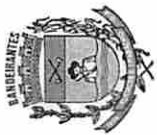


Lousane Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 22306 CONSULTAS DE PEDIATRIA - K DALAQUA PEDIATRIA EIRELI				
554886774-8 K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI	15.233.298/0001-57	Habilitado		41,00
Item 002: 22307 CONSULTAS DE PEDIATRIA - UNICLÍNICA S/C LTDA				
30957-5 UNICLINICA LTDA	04.626.616/0001-23	Habilitado		41,00
Item 003: 22308 CONSULTAS DE PSIQUIATRIA - GARCIA & CARRARO LTDA				
35713-8 GARCIA & CARRARO LTDA	15.752.329/0001-86	Habilitado		64,00
Item 004: 22309 CONSULTAS DE PSIQUIATRIA - VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA				
713-7 VIDA VIVA - SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA	08.862.315/0001-50	Habilitado		64,00
Item 005: 22310 PROCEDIMENTOS ANESTESIOLOGIA - MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICO LTDA				
554889463-0 MED VERCEZE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	35.793.971/0001-10	Habilitado		223,00

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000

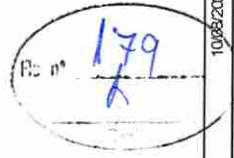


Município de Bandeirantes - 2020
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 19/2020

Edm Jlv9

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 35713-8 GARCIA & CARRARO LTDA Representante: 35714-6 RODRIGO MARTINS GARCIA Lote 001 - Lote 001									
003	22308 CONSULTAS DE PSQUIATRIA - GARCIA & CARRARO LTDA	UN	2.280,00	Habilitado			64,00	145.920,00	*
Fornecedor: 554885774-8 K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI Representante: 554885775- KAO DALAQUA Lote 001 - Lote 001									
001	22306 CONSULTAS DE PEDIATRIA - K DALAQUA PEDIATRIA EIRELI	UN	4.560,00	Habilitado			41,00	186.960,00	*
Fornecedor: 554889463-0 MED VERCEZE SERVIÇOS MEDICOS LTDA Representante: 35714-6 RODRIGO MARTINS GARCIA Lote 001 - Lote 001									
005	22310 PROCEDIMENTOS ANESTESIOLOGIA - MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICO LTDA	UN	420,00	Habilitado			223,00	93.660,00	*
Fornecedor: 30957-5 UNICLINICALTDA Email: Representante: 2482-1 AMARILDO APARECIDO DE SOUZA Lote 001 - Lote 001									
002	22307 CONSULTAS DE PEDIATRIA - UNICLÍNICA S/C LTDA	UN	4.560,00	Habilitado			41,00	186.960,00	*
Fornecedor: 713-7 VIDA VIVA - SERVIÇOS MÉDICOS SIS LTDA Representante: 7592-2 RAFAEL NEGRÃO FERREIRA Lote 001 - Lote 001									
004	22309 CONSULTAS DE PSQUIATRIA - VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS SIS LTDA	UN	2.280,00	Habilitado			64,00	145.920,00	*
VALOR TOTAL:							759.420,00		





Município de Bandeirantes - 2020

Relação de Participantes

Processo inexigibilidade 19/2020

Fl. nº 180
d

Equipério

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
713-7	08.862.315/0001-50	VIDA VIVA - SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA	Habilitado
30957-5	04.626.616/0001-23	UNICLINICA LTDA	Habilitado
35713-8	15.752.329/0001-86	GARCIA & CARRARO LTDA	Habilitado
554886774-8	15.233.298/0001-57	K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI	Habilitado
554889463-0	35.793.971/0001-10	MED VERCEZE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Habilitado

Qtde de fornecedores: 005

Qtde total de fornecedores: 005



Município de Bandeirantes - 2020

Situação por lote/itens

Processo inexigibilidade 19/2020

Processo nº 181
A

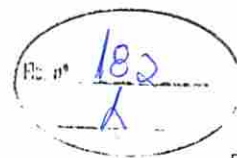
Forneecedor	Produto	CNPJ/CPF	Status	Marca	Status	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001						
Item 001: 22306	CONSULTAS DE PEDIATRIA - K DALAQUA PEDIATRIA EIRELI				ADQUIRIDO	
554886774-	K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI	15.233.298/0001-57	Habilitado			41,00
Item 002: 22307	CONSULTAS DE PEDIATRIA - UNICLINICA S/C LTDA				ADQUIRIDO	
30957-5	UNICLINICA LTDA	04.626.616/0001-23	Habilitado			41,00
Item 003: 22308	CONSULTAS DE PSIQUIATRIA - GARCIA & CARRARO LTDA				ADQUIRIDO	
35713-8	GARCIA & CARRARO LTDA	15.752.329/0001-86	Habilitado			64,00
Item 004: 22309	CONSULTAS DE PSIQUIATRIA - VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA				ADQUIRIDO	
713-7	VIDA VIVA - SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA	08.862.315/0001-50	Habilitado			64,00
Item 005: 22310	PROCEDIMENTOS ANESTESIOLOGIA - MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICO LTDA				ADQUIRIDO	
554889463-	MED VERCEZE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	35.793.971/0001-10	Habilitado			223,00

Qtde. itens vencedores : 005
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Bandeirantes - 2020

Vencedores por lote/item Processo inexigibilidade 19/2020



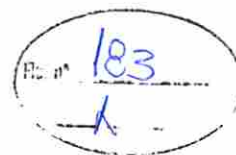
Página:1

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Fornecedor: 713-7 VIDA VIVA - SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA CNPJ: 08.862.315/0001-50 Itens vencidos: 1		
Item 004	22309 - CONSULTAS DE PSIQUIATRIA - VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS	64,00
Fornecedor: 30957-5 UNICLINICA LTDA CNPJ: 04.626.616/0001-23 Itens vencidos: 1		
Item 002	22307 - CONSULTAS DE PEDIATRIA - UNICLÍNICA S/C LTDA	41,00
Fornecedor: 35713-8 GARCIA & CARRARO LTDA CNPJ: 15.752.329/0001-86 Itens vencidos: 1		
Item 003	22308 - CONSULTAS DE PSIQUIATRIA - GARCIA & CARRARO LTDA	64,00
Fornecedor: 554886774-8 K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI CNPJ: 15.233.298/0001-57 Itens vencidos: 1		
Item 001	22306 - CONSULTAS DE PEDIATRIA - K DALAQUA PEDIATRIA EIRELI	41,00
Fornecedor: 554889463-0 MED VERCEZE SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 35.793.971/0001-10 Itens vencidos: 1		
Item 005	22310 - PROCEDIMENTOS ANESTESIOLOGIA - MED VERCEZE SERVIÇOS	223,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 221/2020-PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES** e **K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330, nesta cidade de Bandeirantes PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 – Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pela Secretária de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, a Senhora Cristiane Caçador Araujo, residente e domiciliada nesta cidade, abaixo assinados, doravante designados **CONTRATANTES** de um lado e, de outro **K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI**, com sede na Praça Santana nº 455- Sala 04 – Centro – CEP 86.380-000, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 15.233.298/0001-57, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Senhor Kaio Dalaqua, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.261.966-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 057.673.149-85, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência do processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 19/2020 – PMB - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA** que o(a) **CONTRATADO(A)** se declara em condições de prestar, em estrita observância ao indicado nas especificações levadas a efeito pelo processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 19/2020 – PMB – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020**, a saber:

K DALAQUA PEDIATRIA EIRELI

ITEM	UN	PROF. HAB.	QTDE MÁXIMA CONSULTAS /MÊS POR PROFISSIONAL	PRAZO MESES	PROFISSIONAIS POR ESPECIALIDADE	VALOR CONSULTA UNIT.	VALOR TOTAL MÁXIMO POR PROFIS. MENSAL	TOTAL ANUAL POR CONTRATO/PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMOTOTAL ANUAL DOS CONTRATOS DOS 01 PROFISSIONAIS
01	Und	1	380	12	Pediatra (MC)	41,00	15.580,00	186.960,00	186.960,00
TOTAL GERAL									186.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fl. nº 184
h

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo serem observadas integral e rigorosamente as especificações formuladas pelo **CONTRATANTE**, aprovadas pelas autoridades competentes, assim como processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N° 19/2020 – PMB** e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão executados assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Credenciado, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município, prestando os serviços preferencialmente em seu consultório, ou nas unidades de atendimento de saúde do município quando inviável a realização dos atendimentos em seu próprio consultório.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O(a) **CONTRATADO(A)** se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de até R\$ 186.960,00 (cento e oitenta e seis mil novecentos e sessenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes à sua completa execução.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 05 (cinco) dias após a apresentação dos documentos referentes serviços prestados no mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos a saber: Nota fiscal de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3510/494	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3520/494	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4080/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4100/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3380/303	11.001.10.301.1003.6-069 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3400/303	11.006.10.301.1003.6-069 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO SEGUNDO – As notas fiscais de prestação de serviços ou recibos deverão ser apresentados em **02(duas)** vias, devidamente regularizados nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará o(a) **CONTRATAD(O)A** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente do(a) **CONTRATADO(A)**, conforme prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal de prestação de serviços ou do recibo de pagamento a autônomo, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na nota fiscal de prestação de serviço ou no recibo, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – As notas fiscais de prestação de serviços ou recibos deverão ser entregues na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente no **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para a prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente contrato;

O prazo de vigência do contrato será de **13 (treze) meses** à partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo (a) **CONTRATADO(A)**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os serviços não tiverem sido prestados, será aplicada ao(à) **CONTRATADO(A)** por dia de atraso, a multa de **RS 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

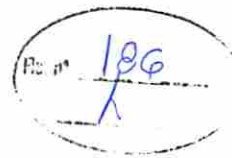
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- e) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- f) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência do(a) **CONTRATADO(A)** ou ainda falecimento, no caso de contrato com pessoa física;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- g) Se o(a) **CONTRATADO(A)**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- h) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADO(A)**, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará o(a) **CONTRATADO(A)** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- d) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- e) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com o **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- f) O(a) **CONTRATADO(A)** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 19/2020 - PMB** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e pelo(a) **CONTRATADO(A)**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02(duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 07 de agosto de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cristiane Caçador Araujo

Secretária de Saúde

K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI

Kaio Dalaqua

Contratada

TESTEMUNHAS

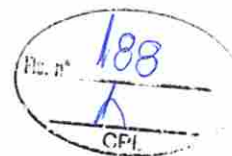
Marcos de Moraes
CPF 004.594.549-78

Cibele Gasmão Fontolan da Silva
CPF 004.594.549-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2020-PMB INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 19/2020 – PMB CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses.

VALOR: R\$ 186.960,00 (cento e oitenta e seis mil novecentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3510/494	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3520/494	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4080/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4100/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3380/303	11.001.10.301.1003.6-069 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3400/303	11.006.10.301.1003.6-069 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 07 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cristiane Caçador Araujo
Secretária de Saúde

K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI

Kaio Dalaqua
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 222/2020-PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES** e **UNICLÍNICA S/C LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330, nesta cidade de Bandeirantes PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 – Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pela Secretária de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, a Senhora Cristiane Caçador Araujo, residente e domiciliada nesta cidade, abaixo assinados, doravante designados **CONTRATANTES** de um lado e, de outro **UNICLÍNICA S/C LTDA**, com sede na Rua Eurípedes Rodrigues nº 690 - Centro - CEP 86.390-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.626.616/0001-23, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Senhor Amarildo Aparecido de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.201.436-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 437.977.339-68, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência do processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 19/2020 – PMB - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA**, que o(a) **CONTRATADO(A)** se declara em condições de prestar, em estrita observância ao indicado nas especificações levadas a efeito pelo processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 19/2020 – PMB – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020**, a saber:

UNICLÍNICA S/C LTDA

ITEM	UN	PROF. HAB.	QTDE MÁXIMA CONSULTAS /MÊS POR PROFISSIONAL	PRAZO MESES	PROFISSIONAIS POR ESPECIALIDADE	VALOR CONSULTA UNIT.	VALOR TOTAL MÁXIMO POR PROFIS. MENSAL	TOTAL ANUAL POR CONTRATO/PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMOTOTAL ANUAL DOS CONTRATOS DOS 01 PROFISSIONAIS
01	Und	I	380	12	Pediatra (MC)	41,00	15.580,00	186.960,00	186.960,00
TOTAL GERAL									186.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo serem observadas integral e rigorosamente as especificações formuladas pelo **CONTRATANTE**, aprovadas pelas autoridades competentes, assim como processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N° 19/2020 – PMB** e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão executados assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Credenciado, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município, prestando os serviços preferencialmente em seu consultório, ou nas unidades de atendimento de saúde do município quando inviável a realização dos atendimentos em seu próprio consultório.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O(a) **CONTRATADO(A)** se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de até R\$ 186.960,00 (cento e oitenta e seis mil novecentos e sessenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes à sua completa execução.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 05 (cinco) dias após a apresentação dos documentos referentes serviços prestados no mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos a saber: Nota fiscal de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3510/494	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3520/494	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4080/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4100/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3380/303	11.001.10.301.1003.6-069 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3400/303	11.006.10.301.1003.6-069 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO SEGUNDO – As notas fiscais de prestação de serviços ou recibos deverão ser apresentados em **02(duas)** vias, devidamente regularizados nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará o(a) **CONTRATAD(O)A** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente do(a) **CONTRATADO(A)**, conforme prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal de prestação de serviços ou do recibo de pagamento a autônomo, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na nota fiscal de prestação de serviço ou no recibo, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – As notas fiscais de prestação de serviços ou recibos deverão ser entregues na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente no **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para a prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente contrato;

O prazo de vigência do contrato será de **13 (treze) meses** à partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo (a) **CONTRATADO(A)**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os serviços não tiverem sido prestados, será aplicada ao(à) **CONTRATADO(A)** por dia de atraso, a multa de **RS 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

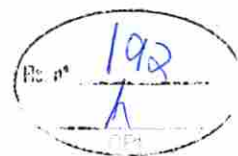
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- i) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- j) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência do(a) **CONTRATADO(A)** ou ainda falecimento, no caso de contrato com pessoa física;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- k) Se o(a) **CONTRATADO(A)**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- l) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADO(A)**, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará o(a) **CONTRATADO(A)** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- g) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- h) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com o **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- i) O(a) **CONTRATADO(A)** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 19/2020 - PMB** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e pelo(a) **CONTRATADO(A)**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02(duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a

Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 06.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 07 de agosto de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cristiane Caçador Araujo
Secretária de Saúde

UNICLÍNICA S/C LTDA
Amarildo Aparecido de Souza
Contratada

TESTEMUNHAS

Marcos de Moraes
CPF 004.594.549-78

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF 004.594.549-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2020-PMB INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 19/2020 – PMB CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: UNICLÍNICA S/C LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses.

VALOR: R\$ 186.960,00 (cento e oitenta e seis mil novecentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3510/494	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3520/494	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4080/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4100/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3380/303	11.001.10.301.1003.6-069 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3400/303	11.006.10.301.1003.6-069 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 07 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cristiane Caçador Araújo
Secretária de Saúde

UNICLÍNICA S/C LTDA
Amarildo Aparecido de Souza
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

195
2

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 220/2020-PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES** e **GARCIA & CARRARO LTDA - ME**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330, nesta cidade de Bandeirantes PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 – Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pela Secretária de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, a Senhora Cristiane Caçador Araujo, residente e domiciliada nesta cidade, abaixo assinados, doravante designados **CONTRATANTES** de um lado e, de outro **GARCIA & CARRARO LTDA - ME**, com sede na Rua das Açucenas nº 700, sala 210 – Colina Verde – CEP 86.050-570, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 15.752.329/0001-86, , neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Senhor Rodrigo Martins Garcia, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.990.768-X, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de São Paulo e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 221.177.118-12, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência do processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 19/2020 – PMB - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PSIQUIATRIA**, que o(a) **CONTRATADO(A)** se declara em condições de prestar, em estrita observância ao indicado nas especificações levadas a efeito pelo processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 19/2020 – PMB – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020**, a saber:

GARCIA & CARRARO LTDA

ITEM	UN	PROF. HAB.	QTDE MAXIMA CONSULTAS /MÊS POR PROFISSIONAL	PRAZO MESES	PROFISSIONAIS POR ESPECIALIDADE	VALOR CONSULTA UNIT.	VALOR TOTAL MAXIMO POR PROFIS MENSAL	TOTAL ANUAL POR CONTRATO/PROFISSIONAL	VALOR MAXIMOTOTAL ANUAL DOS CONTRATOS DOS 01 PROFISSIONAIS
01	Und	1	190	12	Psiquiatra (MC)	64,00	12.160,00	145.920,00	145.920,00
TOTAL GERAL									145.920,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo serem observadas integral e rigorosamente as especificações formuladas pelo **CONTRATANTE**, Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 196

aprovadas pelas autoridades competentes, assim como processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 19/2020 – PMB** e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão executados assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Credenciado, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município, prestando os serviços preferencialmente em seu consultório, ou nas unidades de atendimento de saúde do município quando inviável a realização dos atendimentos em seu próprio consultório.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O(a) **CONTRATADO(A)** se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de até R\$ 145.920,00 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e vinte reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes à sua completa execução.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 05 (cinco) dias após a apresentação dos documentos referentes serviços prestados no mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos a saber: Nota fiscal de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas:

SECRETARIA	DESPESA /FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3510/494	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3520/494	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4080/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4100/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3380/303	11.001.10.301.1003.6-069 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3400/303	11.006.10.301.1003.6-069 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PARÁGRAFO SEGUNDO – As notas fiscais de prestação de serviços ou recibos deverão ser apresentados em **02(duas)** vias, devidamente regularizados nos seus aspectos formais e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Re nº 197
/

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará o(a) **CONTRATAD(O)A** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente do(a) **CONTRATADO(A)**, conforme prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal de prestação de serviços ou do recibo de pagamento a autônomo, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na nota fiscal de prestação de serviço ou no recibo, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – As notas fiscais de prestação de serviços ou recibos deverão ser entregues na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente no **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para a prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente contrato;

O prazo de vigência do contrato será de **13 (treze) meses** à partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo (a) **CONTRATADO(A)**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os serviços não tiverem sido prestados, será aplicada ao(à) **CONTRATADO(A)** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência do(a) **CONTRATADO(A)** ou ainda falecimento, no caso de contrato com pessoa física;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls nº 198
L

- c) Se o(a) **CONTRATADO(A)**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADO(A)**, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará o(a) **CONTRATADO(A)** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com o **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) O(a) **CONTRATADO(A)** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 19/2020 - PMB** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e pelo(a) **CONTRATADO(A)**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02(duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. n° 199
2

manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 07 de agosto de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cristiane Caçador Araujo
Secretária de Saúde

GARCIA & CARRARO LTDA - ME

Rodrigo Martins Garcia
Contratada

TESTEMUNHAS

Marcos de Moraes
CPF 004.594.549-78

Cibele Gasmão Fontolan da Silva
CPF 004.594.549-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls nº 200
/

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2020-PMB INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 19/2020 – PMB CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: GARCIA & CARRARO LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PSIQUIATRIA

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.


PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses.


VALOR: R\$ 145.920,00 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e vinte reais)


DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3510/494	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3520/494	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4080/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4100/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3380/303	11.001.10.301.1003.6-069 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3400/303	11.006.10.301.1003.6-069 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 07 de agosto de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cristiane Caçador Araujo
Secretária de Saúde


GARCIA & CARRARO LTDA - ME
Rodrigo Martins Garcia
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fl. nº 201

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 223/2020-PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES** e **VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330, nesta cidade de Bandeirantes PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 – Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pela Secretária de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, a Senhora Cristiane Caçador Araújo, residente e domiciliada nesta cidade, abaixo assinados, doravante designados **CONTRATANTES** de um lado e, de outro **VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**, com sede na Rua Dr. Munhoz da Rocha Neto nº 880 - Centro - CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.862.315/0001-50, , neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Senhor Rafael Negrão Ferreira, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.916.943-2, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 005.103.209-02, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência do processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 19/2020 – PMB - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PSIQUIATRIA**, que o(a) **CONTRATADO(A)** se declara em condições de prestar, em estrita observância ao indicado nas especificações levadas a efeito pelo processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 19/2020 – PMB – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020**, a saber:

VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

ITEM	UN	PROF. HAB.	QTDE MAXIMA CONSULTAS /MÊS POR PROFISSIONAL	PRAZO MESES	PROFISSIONAIS POR ESPECIALIDADE	VALOR CONSULTA UNIT.	VALOR TOTAL MAXIMO POR PROFIS MENSAL	TOTAL ANUAL POR CONTRATO/PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMOTOTAL ANUAL DOS CONTRATOS DOS 01 PROFISSIONAIS
01	Und	1	190	12	Psiquiatra (MC)	64,00	12.160,00	145.920,00	145.920,00
TOTAL GERAL									145.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo serem observadas integral e rigorosamente as especificações formuladas pelo **CONTRATANTE**, aprovadas pelas autoridades competentes, assim como processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 19/2020 – PMB** e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão executados assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Credenciado, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município, prestando os serviços preferencialmente em seu consultório, ou nas unidades de atendimento de saúde do município quando inviável a realização dos atendimentos em seu próprio consultório.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O(a) **CONTRATADO(A)** se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de até R\$ 145.920,00 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e vinte reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes à sua completa execução.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 05 (cinco) dias após a apresentação dos documentos referentes serviços prestados no mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos a saber: Nota fiscal de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3510/494	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3520/494	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4080/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4100/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3380/303	11.001.10.301.1003.6-069 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3400/303	11.006.10.301.1003.6-069 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Pl. n° 003
K

PARÁGRAFO SEGUNDO – As notas fiscais de prestação de serviços ou recibos deverão ser apresentados em **02(duas)** vias, devidamente regularizados nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará o(a) **CONTRATAD(O)A** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente do(a) **CONTRATADO(A)**, conforme prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal de prestação de serviços ou do recibo de pagamento a autônomo, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na nota fiscal de prestação de serviço ou no recibo, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – As notas fiscais de prestação de serviços ou recibos deverão ser entregues na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente no **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para a prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente contrato;

O prazo de vigência do contrato será de **13 (treze) meses** à partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo (a) **CONTRATADO(A)**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os serviços não tiverem sido prestados, será aplicada ao(à) **CONTRATADO(A)** por dia de atraso, a multa de **RS 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

m) Infringência de qualquer obrigação ajustada;

n) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência do(a) **CONTRATADO(A)** ou ainda falecimento, no caso de contrato com pessoa física;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fl. nº 004
/

- o) Se o(a) **CONTRATADO(A)**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- p) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADO(A)**, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará o(a) **CONTRATADO(A)** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- j) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- k) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com o **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- l) O(a) **CONTRATADO(A)** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 19/2020 - PMB** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e pelo(a) **CONTRATADO(A)**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02(duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 07 de agosto de 2020


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE


Cristiane Caçador Araujo
Secretária de Saúde


VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

Rafael Negrão Ferreira
Contratada

TESTEMUNHAS


Marcos de Moraes
CPF 004.594.549-78


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF 004.594.549-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2020 INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 19/2020 – PMB CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PSIQUIATRIA

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses.

VALOR: R\$ 145.920,00 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e vinte reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3510/494	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3520/494	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4080/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4100/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3380/303	11.001.10.301.1003.6-069 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3400/303	11.006.10.301.1003.6-069 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 07 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cristiane Caçador Araújo
Secretária de Saúde

VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

Rafael Negrão Ferreira
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 19/2020 - PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: K DALAQUA PEDIATRIA - FÍRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses.
VALOR: R\$ 186.960,00 (cento e oitenta e seis mil novecentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO

SECRETARIA	DESTINAÇÃO	ORÇAMENTO ANUAL	DESCRIÇÃO
Saúde	15.01.484	11.000.10.000.1001.6-009 11.90.19.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Saúde	3570.184	11.000.10.000.1001.6-009 11.90.19.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Saúde	4090.184	11.000.10.000.1001.6-009 11.90.19.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Saúde	4100.184	11.000.10.000.1001.6-009 11.90.19.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Saúde	4110.184	11.000.10.000.1001.6-009 11.90.19.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Saúde	4120.184	11.000.10.000.1001.6-009 11.90.19.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 07 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Christine Caçador Arapejo
Secretária de Saúde
K DALAQUA PEDIATRIA - FÍRELI
Kato Dalaqua
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020 - PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que a licitação em referência, com data de abertura para o dia 05/08/2020, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CONCRETO ENTURSO PARA CONHECÇÃO DE MEIO FIO NO CEMITÉRIO E DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, resultou em DESERTA

Bandeirantes, 05 de agosto de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
DECRETO Nº 3.204/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA

Art. 1º - Excluir, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº 2322/2020, a servidora pública municipal Maria da Conceição Alves da Silva Cesco, do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, como representante do Poder Executivo, na condição de suplente, nomeado pelo Decreto nº 3.102/2018, de 15/10/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Faço, na Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2020

Lino Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Conforme convocação, ofício nº 437/2020, para cargo de "OPERÁRIO", do concurso público, edital 01/2017, devidamente publicado na edição 1120 em 22/07/2020, no Jornal Folha do Norte Paranaense, o candidato JOÃO PAULO VIEIRA, classificado em 26º lugar, não compareceu a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Bandeirantes dentro do prazo para a entrega dos documentos necessários para assumir o referido cargo.

Salicentamos ainda, que ocorreram tentativas por parte da Divisão de Recursos Humanos de contato com o (a) candidato (a), seja por email ou por telefone cadastrados no ato da inscrição do concurso supracitado.

Bandeirantes, 07 de Agosto de 2020

Divisão de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2020- PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1483/2020, de 06 de janeiro de 2020 que declarou inexigível a licitação, com fundamento no art. 1º do artigo 25 da Lei 8.666/93 a favor dos seguintes fornecedores, respectivamente:

K DALAQUA PEDIATRIA FÍRELI

ITEM	PROF. QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR ANUAL	VALOR MÁXIMO ANUAL
01	136	136,00	18.496,00	186.960,00	186.960,00
TOTAL			18.496,00		186.960,00

UNICINSC S LTDA

ITEM	PROF. QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR ANUAL	VALOR MÁXIMO ANUAL
01	180	148,33	26.699,40	186.960,00	186.960,00
TOTAL			26.699,40		186.960,00

GARCIA CARRARO LTDA

ITEM	PROF. QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR ANUAL	VALOR MÁXIMO ANUAL
01	190	126,80	24.092,00	145.920,00	145.920,00
TOTAL			24.092,00		145.920,00

VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS S LTDA

ITEM	PROF. QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR ANUAL	VALOR MÁXIMO ANUAL
01	190	126,80	24.092,00	145.920,00	145.920,00
TOTAL			24.092,00		145.920,00

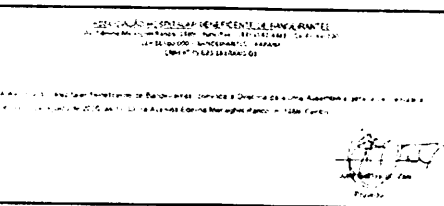
MED VERCZE SERVIÇOS MÉDICO LTDA

ITEM	PROF. QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR ANUAL	VALOR MÁXIMO ANUAL
01	35	257,71	8.969,85	93.660,00	93.660,00
TOTAL			8.969,85		93.660,00

Para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA, PSIQUIATRIA E ANESTESIOLOGIA, todos de acordo com a Chamada Pública nº 02/2020- PMB no valor total de R\$ 759.420,00 (setecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte reais) face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 07 de agosto de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal



SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE PRÉVIA

A Big Peixe Ltda Me, torna público que requereu do IAP, Licença Prévia para Frigorífico de processamento de peixes de água doce, a ser implantada no Sítio Água do Pomar Bairro Água do Pomar, no Município de Itamaracá, Estado do Paraná.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES - PR

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 64/2019

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADA: METALSAFI COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA O SAAE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: decidir prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato em 150 (cento e cinquenta) dias.

Bandeirantes PR, 05 de agosto de 2020.

CARLOS ELIAS TOSTES
SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratante

SEBASTIAO ATAIDE FONSECA
METALSAFI COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Contratada



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES - PR

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 63/2019

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: LA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA O SAAE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: decidir prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato em 150 (cento e cinquenta) dias.

Bandeirantes PR, 07/08/2020 (sete dias de agosto de 2020).

CARLOS ELIAS TOSTES
SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratante

ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO
LA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO ME
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: 008
1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 224/2020-PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES** e **MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICO LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330, nesta cidade de Bandeirantes PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 – Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pela Secretária de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, a Senhora Cristiane Caçador Araújo, residente e domiciliada nesta cidade, abaixo assinados, doravante designados **CONTRATANTES** de um lado e, de outro **MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICO LTDA**, com sede na Rua Juscelino Kubitschek nº 701 – Quadras Lote 4 - CEP 86.200-000, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 35.793.971/0001-10, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Senhor Guilherme Cortez Verceze, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.456.649-5, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 065.905.809-01, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência do processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 19/2020 – PMB - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA**, que o(a) **CONTRATADO(A)** se declara em condições de prestar, em estrita observância ao indicado nas especificações levadas a efeito pelo processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 19/2020 – PMB – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020**, a saber:

MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICO LTDA

ITEM	UN	PROF HAB.	QTDE MÁXIMA CONSULTAS MÊS POR PROFISSIONAL	PRAZO MESES	PROFISSIONAIS POR ESPECIALIDADE	VALOR CONSULTA UNIT.	VALOR TOTAL MÁXIMO POR PROFIS MENSAL	TOTAL ANUAL POR CONTRATO/PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO TOTAL ANUAL DOS CONTRATOS DOS PROFISSIONAIS
01	Und	I	35	12	Anestesiologista (portes 1, 2, 3)	223,00	7.805,00	93.660,00	93.660,00
TOTAL									93.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 209
h

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo serem observadas integral e rigorosamente as especificações formuladas pelo **CONTRATANTE**, aprovadas pelas autoridades competentes, assim como processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 19/2020 – PMB** e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão executados assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Credenciado, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município, prestando os serviços preferencialmente em seu consultório, ou nas unidades de atendimento de saúde do município quando inviável a realização dos atendimentos em seu próprio consultório.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O(a) **CONTRATADO(A)** se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de até R\$ 93.660,00 (noventa e três mil seiscentos e sessenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes à sua completa execução.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 05 (cinco) dias após a apresentação dos documentos referentes serviços prestados no mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos a saber: Nota fiscal de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3510/494	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3520/494	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4080/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4100/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3380/303	11.001.10.301.1003.6-069 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3400/303	11.006.10.301.1003.6-069 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

fis. n°. 010
L

PARÁGRAFO SEGUNDO – As notas fiscais de prestação de serviços ou recibos deverão ser apresentados em **02(duas)** vias, devidamente regularizados nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará o(a) **CONTRATAD(O)A** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente do(a) **CONTRATADO(A)**, conforme prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal de prestação de serviços ou do recibo de pagamento a autônomo, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na nota fiscal de prestação de serviço ou no recibo, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – As notas fiscais de prestação de serviços ou recibos deverão ser entregues na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente no **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para a prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente contrato;

O prazo de vigência do contrato será de **13 (treze) meses** à partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo (a) **CONTRATADO(A)**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os serviços não tiverem sido prestados, será aplicada ao(a) **CONTRATADO(A)** por dia de atraso, a multa de **RS 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência do(a) **CONTRATADO(A)** ou ainda falecimento, no caso de contrato com pessoa física;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

fis nº. 011
L

- c) Se o(a) **CONTRATADO(A)**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADO(A)**, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará o(a) **CONTRATADO(A)** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com o **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) O(a) **CONTRATADO(A)** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 19/2020 - PMB** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e pelo(a) **CONTRATADO(A)**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02(duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 07 de agosto de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cristiane Caçador Araujo
Secretária de Saúde

MED. VERCEZE SERVIÇOS MÉDICO LTDA
Guilherme Cortez Verceze
Contratado

TESTEMUNHAS

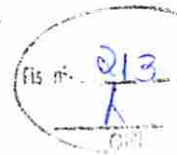
Marcos de Moraes
CPF 004.594.549-78

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF 004.594.549-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2020 INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 19/2020 – PMB CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.


PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses.

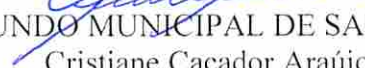
VALOR: R\$ 93.660,00 (noventa e três mil seiscientos e sessenta reais)

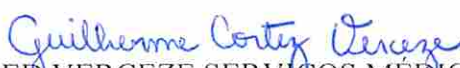
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3510/494	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3520/494	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4080/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4100/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3380/303	11.001.10.301.1003.6-069 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3400/303	11.006.10.301.1003.6-069 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 07 de agosto de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cristiane Caçador Araújo
Secretária de Saúde


MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICO LTDA
Guilherme Cortez Verceze
Contratado

214

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2020
 Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020 de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II e Decreto 9.412/2018, a favor do fornecedor EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S.A.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VLR TOTAL
01	01	UNID	ANUIDADE FOLHA DE LONDRIANA - GABINETE	R\$ 598,80	598,80
02	01	UNID	ANUIDADE FOLHA DE LONDRIANA - CORPO DE BOMBEIROS	R\$ 598,80	598,80
TOTAL					1.197,60

Para CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S.A. PARA FORNECIMENTO DE JORNAL DIÁRIO (FOLHA DE LONDRIANA, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PARA ENTREGA DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E NO CORPO DE BOMBEIROS COM SEDE TAMBÉM NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 1.197,60 (Hum mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
LINO MARTINS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 19/2020 - PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
 CONTRATADA: GARCIA & CARRARO LTDA - ME
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PSIQUIATRIA
 PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.
 PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses.
 VALOR: R\$ 145.920,00 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e vinte reais)
 DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3510/494	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3520/494	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4020/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3380/303	11.001.10.301.1003.6-069 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3400/303	11.006.10.301.1003.6-069 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 07 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2020
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 19/2020 - PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
 CONTRATADA: MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICO LTDA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA
 PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.
 PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses.
 VALOR: R\$ 93.660,00 (noventa e três mil seiscentos e sessenta reais)
 DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3510/494	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3520/494	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4020/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3380/303	11.001.10.301.1003.6-069 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3400/303	11.006.10.301.1003.6-069 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 07 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2020 - PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
 CONTRATADA: CARLOS ALBERTO SCHMIDT - ME
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS (DISCO DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO, E JOGO DE PASTILHA DIANTEIRO E TRASEIRO) PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO PLACA AVM-4815, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 1.006,00 (Hum mil e seis reais)
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
 DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	4100/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 30 de julho de 2020

PREF. MUN. DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
CARLOS ALBERTO SCHMIDT - ME
 Carlos Alberto Schmidt

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
 Prefeito Municipal
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cristiane Caçador Araujo
 Secretária de Saúde
GARCIA & CARRARO LTDA - ME
Rodrigo Martins Garcia
 Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
 Prefeito Municipal
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cristiane Caçador Araujo
 Secretária de Saúde
MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICO LTDA
Guilherme Cortez Verceze
 Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2020
 Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através das Portarias nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor:

CARLOS ALBERTO SCHMIDT-ME

QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	VL UNIT	VLR TOTAL
01	01	UNID DISCO DE FREIO DIANTEIRO	196,00	196,00
07	01	UNID DISCO DE FREIO TRASEIRO	160,00	360,00
01	01	KG JOGO DE PASTILHAS DIANTEIRO	140,00	140,00
01	01	KG JOGO DE PASTILHAS TRASEIRO	110,00	110,00
TOTAL				R\$ 1.006,00

Para AQUISIÇÃO DE PEÇAS (DISCO DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO, E JOGO DE PASTILHA DIANTEIRO E TRASEIRO) PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO PLACA AVM-4815, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 1.006,00 (Hum mil e seis reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
LINO MARTINS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 19/2020 - PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
 CONTRATADA: UNICLÍNICA S/C LTDA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA
 PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.
 PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses.
 VALOR: R\$ 186.960,00 (cento e oitenta e seis mil novecentos e sessenta reais)
 DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3510/494	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3520/494	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4020/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3380/303	11.001.10.301.1003.6-069 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3400/303	11.006.10.301.1003.6-069 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 07 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2020
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 19/2020 - PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
 CONTRATADA: VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PSIQUIATRIA
 PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.
 PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses.
 VALOR: R\$ 145.920,00 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e vinte reais)
 DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3510/494	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3520/494	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4020/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3380/303	11.001.10.301.1003.6-069 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3400/303	11.006.10.301.1003.6-069 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 07 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2020 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que às 09h00 horas do dia 26/08/2020, no portal de compras do governo federal www.compras.gov.br, realizará a licitação na modalidade de referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO/ZERO KM COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO TRASEIRO QUE SERÁ UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, NO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br e www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura

Bandeirantes-PR, 06 de agosto de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDI
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
 Prefeito Municipal
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cristiane Caçador Araujo
 Secretária de Saúde
UNICLÍNICA S/C LTDA
Amarildo Aparecido de Souza
 Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
 Prefeito Municipal
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cristiane Caçador Araujo
 Secretária de Saúde
VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
Rafael Negro Ferreira
 Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020-PMB

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ tendo sido deferidos os seguintes Credenciamentos: RODRIGO JOSÉ ANTONIETO ALEXANDRE, LUCIANA CRISTINA ZAMHON, NATHÁLIA GONGORA JACINTO, RAPHAEL PICIOLI MORETTI, CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTIS, ALESSANDRA LUDHLY DA SILVA, LETÍCIA SAORI ALENCAR ITO, THAIANY CRISTINESANGUINI.

HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO.

Bandeirantes-PR, 07 de agosto de 2020.

LINO MARTINS
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGIA. PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGIA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES tendo sido deferidos os seguintes Credenciamentos: PEDIATRIA: C DALAQUA PEDIATRIA EIRELI e UNICLÍNICA SOCIEDADE CIVIL LTDA; PSIQUIATRIA: VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA e GARCIA E CARRARO LTDA-ME; ANESTESIOLOGIA: MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO.

Bandeirantes-PR, 07 de agosto de 2020.

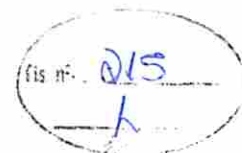
LINO MARTINS
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

SETOR DE COMPRAS



Bandeirantes, 21 de Setembro de 2020

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de Aditivo de valor para reajuste do valor máximo dos serviços de anestesiolista de R\$223,00 para R\$278,75, conforme Decreto nº 3.213/2020 para o processo: **INEXIGIBILIDADE 19/2020 - CONTRATO Nº 224/2020 – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGISTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,



ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

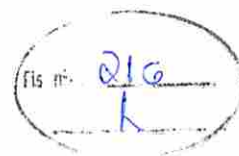
LINO MARTINS

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná
SETOR DE COMPRAS



Bandeirantes, 21 de Setembro de 2020

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ADITIVO DE VALOR PARA REAJUSTE DO VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGISTA DE R\$223,00 PARA R\$278,75, CONFORME DECRETO Nº 3.213/2020 PARA O PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 19/2020 - CONTRATO Nº 224/2020 – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGISTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Encaminha-se a:

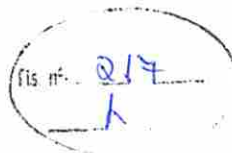
- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Ofício nº 362 /2020

Bandeirantes, 17 de Setembro de 2020

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a realização de reajuste do valor máximo dos serviços de Anestesiologista (portes 1,2 e 3), sendo portando reajustado o valor R\$223,00 para R\$278,75, conforme Decreto nº3.213/2020 que segue em anexo, referente ao contrato firmado nº 224/2020 Processo de Inexigibilidade nº19/2020, onde tem como objetivo, a Contratação de Profissionais da Área da Saúde para Prestação de Serviços de Anestesiologista.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

Cristiane Caçador Araújo
Secretária da Saúde
PORT. Nº 12.413/2020

Cristiane Caçador Araújo

Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes

Exmo. Sr.
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

fil. n.º 218
d

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a solicitação para a realização de reajuste de valor máximo de R\$223,00 estipulado através do decreto nº2.863/2014, para R\$278,75, conforme decreto nº3.213/2020, para serviços de anesthesiologista porte 1,2 e 3, na atenção básica e média complexidade encaminhados pela secretaria de saúde de Bandeirantes, pois o valor a ser pago pelo município, se encontrava defasado, devida a complexidade do procedimento, onde se faz necessária também a avaliação do paciente com antecedência, para que assim, possamos proporcionar o bem estar e segurança do mesmo, na conclusão do procedimento anestésico e posteriormente a realização de cirurgias.

Bandeirantes, 17 de Setembro de 2020

Cristiane Caçador Araújo
Secretária da Saúde
PORT. n.º 12.413/2020
Cristiane Caçador Araújo

Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes

RELAÇÃO DE CONTRATOS
EXERCÍCIO: 2020

fis nº. 019

Exercício: 2020 Contrato: 000224

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor Atualizado
07/08/2020	06/09/2021	554889463-0 MED VERCEZE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	93.660,00

Licitação	Exercício	Modalidade
0000019	2020	Processo inexigibilidade

Súmula

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA

Fls. nº. 000
A

DECRETO nº 3.213/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o valor máximo de R\$-223,00 (duzentos e vinte e três reais), estipulado pelo Decreto nº 2.863/2014, para R\$-278,75 (duzentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), para o serviços médico de anesthesiologista (portes 1, 2 e 3), na atenção básica e média complexidade, que o município de Bandeirantes(PR), através da Secretaria Municipal de Saúde, assumirá a responsabilidade de pagá-lo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis nº: 201
A

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2020-PMB
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2020 - PMB
TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA
ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA,
PSIQUIATRIA E ANESTESIOLOGIA ENTRE MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA MED VERCEZE SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, ora denominado CONTRATANTE e a MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICO LTDA, com sede na Rua Juscelino Kubitschek nº 701 – Quadras Lote 4 - CEP 86.200-000, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 35.793.971/0001-10, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Senhor Guilherme Cortez Verceze, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.456.649-5, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 065.905.809-01, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 07 de agosto de 2020, decorrente do **PROCESSO DE CHAMAMENTO Nº 02/2020-PMB E INEXIGIBILIDADE Nº 19/2020-PMB**, entre as partes acima identificadas **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA, PSIQUIATRIA E ANESTESIOLOGIA**, em atendimento ao que foi solicitado pela Secretária de saúde no ofício nº 362/2020 no dia em 17 de setembro de 2020, com fundamento no DECRETO MUNICIPAL Nº 3.213/2020, o **CONTRATANTE** decide:

- REAJUSTAR o valor do serviço médico de anestesiologia de R\$ 223,00 (duzentos e vinte e três reais) para R\$ 278,75 (duzentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), aproximadamente 25% (vinte e cinco inteiros por cento), sobre o valor de cada procedimento feito pelo médico especialista.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.


Bandeirantes PR, 23 de setembro de 2020


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE


MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Guilherme Cortez Verceze
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Marcos de Moraes
CPF: 590505607-97


Antonio Donizetti de Souza
CPF: 673.245.259-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

202
A

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2020-PMB
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2020 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA, PSIQUIATRIA E ANESTESIOLOGIA

OBJETIVO: REAJUSTAR o valor do serviço médico de anestesiologia de R\$ 223,00(duzentos e vinte e três reais) para R\$ 278,75(duzentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), aproximadamente 25%(vinte e cinco inteiros por cento), sobre o valor de cada procedimento feito pelo médico especialista.

Bandeirantes PR, 23 de setembro de 2020.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins


MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Guilherme Cortez Verceze
CONTRATADA

VEÍCULO/MÁQUINAS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência em 120 (cento e vinte) dias.

fls nº: 023
-h

Bandeirantes PR, 22 de setembro de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

O. C. Silva & Cia LTDA - ME
OSVALDO CRUZ DA SILVA
Contratada

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 224/2020-PMB
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2020 - PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA, PSIQUIATRIA E ANESTESIOLOGIA
OBJETIVO: REAJUSTAR o valor do serviço médico de anestesiologia de R\$ 223,00(duzentos e vinte e três reais) para R\$ 278,75(duzentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), aproximadamente 25%(vinte e cinco inteiros por cento), sobre o valor de cada procedimento feito pelo médico especialista.

Bandeirantes PR, 23 de setembro de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS

Med Verceze Serviços Médicos LTDA
GUILHERME CORTEZ VERCEZE
Contratada

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:EC9FBEA0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/09/2020. Edição 2103
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Presidente Prudente, 15 de março de 2021.

**Aos Senhores (as) representantes do
Município de Bandeirantes
Fundo Municipal de Saúde**

REQUERIMENTO

GARCIA & CARRARO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 15.752.329/0001-86, estabelecida na Rua das Açucenas n 700, sala 210, Colina Verde, Londrina, Estado do Paraná, CEP-86-050-570, neste ato representado pelo sócio Rodrigo Martins Garcia, portador do CPF 221.177.118-12 e RG 33.990.768-X-SSP/SP, residente na Rua José de Sales Macuco, 347, Jardim Morumbi, Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP-19060-764, neste ato, representado por seu procurador Senhor MILTON MOACIR GARCIA, brasileiro, médico, portador do RG nº.6.529.304-SSP/SP e CPF 792.338.218-20, residente na Rua José de Sales Macuco, 347, Jardim Morumbi, Presidente Prudente, Estado de São Paulo, vem pela presente, mui respeitosamente a presença de Vossas Senhorias, apresentar os fatos e requerer o que entende de direito.

Existe em vigor o Contrato de Prestação de Serviço nº220/2020-PMB, no qual o Contratado presta serviços de Consultas Médicas na área da Saúde. O contrato foi assinado em 07/08/2020 e o prazo de duração são 12 (doze) meses a contar da assinatura.

O Contratado com base no item "d" da Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviço, sendo que este item garante a rescisão conforme a Lei 8666/93 no Art. 78., senão vejamos:

Art.78 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

O Contratado sofre de situação de força maior. Conforme documentos em anexo o Contratado é portador de Doença alcoólica do Fígado, CID K70.3, no estágio mais avançado, tendo sido submetido a transplante de fígado, no Hospital das Clínicas da USP de Ribeirão Preto, em 10/03/2021.

Assim, nos termos da lei e por motivo de força maior, REQUER aos Contratantes o deferimento da rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº220/2020-PMB, sem qualquer tipo de ônus para o correto andamento da lei.

Termos em que
Pede deferimento.



Rodrigo Martins Garcia
p.p.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

226


TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A GARCIA & CARRARO LTDA LTDA-ME

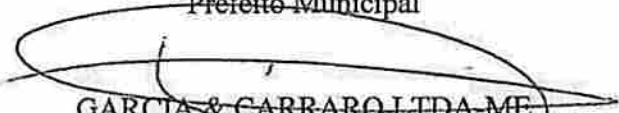
CONTRATO: 220/2020 - PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2020 -PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e o GARCIA & CARRARO LTDA-ME, CNPJ- 15.752.329/0001-86, localizada na Rua das Açucenas nº 700, sala 210, Colina Verde, CEP. 86.050-570, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio administrador o Sr. Rodrigo Martins Garcia, portador da cédula de identidade R.G. Nº 33.990.768-X SSP/SP, CPF nº 221.177.118-12, residente na cidade de Londrina, Estado do Paraná, resolvem, mutuamente, **RESCINDIR**, como de fato e de direito, rescindido fica o Contrato de Prestação de Serviços Médicos, firmado em de 17 de agosto de 2020, sem quaisquer ônus para as partes.


E, para validade do que pelas partes foi aqui pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, subscrito por duas testemunhas.


Bandeirantes(PR), 17 de março de 2021


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal


GARCIA & CARRARO LTDA-ME
Rodrigo Martins Garcia
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS


José Celestino Fontolari
CPF 305.411.079-68


Marcos de Moraes
CPF 590.505.609-97

3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
PRESIDENTE PRUDENTE - SP
COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE
BRUNA CARLA SALOMÃO NOGUEIRA CUNHA MELO



LIVRO 636 – PÁGINAS 221/224 - 1º Traslado

PROCURAÇÃO PÚBLICA NA FORMA ABAIXO.

227

Ao 1º (primeiro) dia do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, do Estado de São Paulo, neste Tabelionato, perante mim Escrevente autorizada e do escrevente autorizado pela Tabeliã que ao final subscreve, compareceu como **outorgante**, **RODRIGO MARTINS GARCIA**, portador do CI.RG nº 33.990.768-X-SSP/SP, e inscrito no CPF.MF sob o nº 221.177.118-12, brasileiro, medico, solteiro que declara não conviver em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Dr. José de Salles Macuco, nº 347, Jardim Morumbi, CEP 19060-764; identificado e reconhecido pelos documentos apresentados no original, como sendo o próprio de que trato, plenamente capaz, do que dou fé. E por ele, me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui como seu **procurador**, **MILTON MOACIR GARCIA**, portador do CI.RG nº 6529304-SSP/SP e inscrito no CPF.MF sob o nº 792.338.218-20, brasileiro, casado, medico, residente e domiciliado no nesta cidade, no mesmo endereço que o outorgante; Ao qual delega poderes para: 1º) vender, ceder e transferir, receber e aceitar doação, anuir e concordar, compromissar ou por qualquer forma ou título, adquirir e/ou alienar, pelo preço, prazo e condições que convencionar, quaisquer bens imóveis e móveis de propriedade e posse do outorgante, podendo os procuradores, ajustar e aceitar preços, valores e prazos; passar e exigir recibos; dar e receber quitações; dar e exigir divisas, confrontações, medidas e demais características dos bens; aceitar, outorgar e assinar documentos públicos e particulares, inclusive escrituras públicas de retificação, ratificação, aditamento e outras de quaisquer natureza; receber e transmitir posse, domínio mediante o registro, direitos e ações; responder e obrigar a responder pela evicção; concordar e discordar de cláusulas e condições; assumir compromissos e responsabilidades; promover transferência de direitos, bem como adquirir direitos; anuir e tornar expressa a declaração de concordância; fazer as transações boas, firmes e valiosas; 2º) firmar contratos de locação, arrendamentos, comodatos e outros de quaisquer natureza; ajustar preços, valores, aluguéis, prazos e demais condições que forem necessários; aceitar e apresentar fiadores; renovar e rescindir contratos; exigindo recibos e quitações; 3º) adquirir, vender, ceder, onerar, quitar e transferir a quem quiser, pelo preço e condições que convencionar, quaisquer veículos e/ou motocicletas de propriedade do outorgante, podendo os procuradores: receber e dar quitação; assinar recibo de transferência e/ou recibo de compra e venda (DUT); pagar taxas, multas e outros encargos; entregar os documentos de veículos ou motocicletas; apresentar, retirar e assinar os documentos necessários; representá-lo perante DETRAN, CIRETRAN, CONTRAN, DNER, Companhias Seguradoras, Delegacias de Roubo e Furtos de Veículos e onde mais for necessário; pagar taxas, guias, emolumentos, seguros, prêmios e reclamar dos indevidos; receber, dar recibos e quitações; requerer, apresentar e





assinar documentos e papéis; dar informações e prestar declarações; requerer segunda via de CRV, DUT, IPVA, certidões e certificados; promover emplacements, licenciamentos, liberações, inclusive em caso de apreensão de veículo; fazer vistoria; comunicar acidentes e/ou sinistros; requerer registros de ocorrência; requerer e tomar laudos periciais; receber quaisquer valores referentes a seguros, inclusive em quaisquer estabelecimentos bancários e/ou Companhias Seguradoras; 4º) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e de cadernetas de Poupança, inclusive as já existentes, perante quaisquer estabelecimentos bancários ou casas de créditos públicas ou particulares situadas em qualquer parte do território nacional, inclusive junto ao, Banco Bradesco S/A, Banco Itaú S/A, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A, Banco Santander S/A, Banco Mercantil do Brasil, SICOOB e/ou Cooperativas de Crédito, em quaisquer de suas agências, podendo mais os procuradores, cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar movimentação financeira; efetuar pagamentos; efetuar transferências; efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico; solicitar movimentação de contas; consultar contas/aplicações; requisitar cartão eletrônico; movimentar contas corrente e contas poupança com cartão eletrônico; sustar/contra ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques em conta correntes e contas poupança; autorizar débitos e créditos; expedir e receber ordens de pagamentos; autorizar e efetuar transferências bancárias de qualquer natureza; assinar os documentos necessários, inclusive as correspondências bancárias; emitir cheques; abrir contas de depósitos; autorizar cobranças; utilizar o crédito aberto na forma e condições contratadas; receber, passar recibos e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; autorizar débitos em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; confessar, transigir, desistir; efetuar acordos; avalizar cheques; emitir, endossar, avalizar e descontar duplicatas; emitir, endossar e avalizar letras de câmbio; assinar proposta de empréstimo/financiamento; inclusive contrair empréstimos e/ou financiamentos, assinando os documentos que se façam necessários; assinar orçamentos; emitir, endossar e avalizar notas promissórias; assinar contrato de abertura de crédito; endossar e descontar títulos de crédito; ajustar aval, cláusulas e condições de empréstimo e/ou financiamentos; estipular cláusulas e condições; assinar instrumentos de crédito, bem como financiamento e empréstimo; assinar instrumentos de crédito com autorização do consórcio administrador/Assembleia Geral; assinar menção adicional; assinar aditivo de qualquer espécie; assinar contrato de abertura de crédito; aceitar avaliações; emitir, endossar e avalizar notas promissórias; dar em garantia penhor cedular e hipoteca de bens pertencentes aos outorgantes; avalizar; prestar fiança; avalizar, prestar fiança, alienar e/ou onerar bens; alienar e onerar bens; receber citação, intimação e notificação em procedimentos judiciais e extrajudiciais; vender os bens hipotecados e apenhados; reivindicar direitos; receber gratificações, diárias, pensões e salário família; consultar pessoalmente ou via "internet" depósitos; efetuar operações bancárias "on line", podendo efetuar os cadastros necessários; assinar apólice de seguro; receber ordens de pagamento; negociar/transferir títulos e valores mobiliários; receber rendimentos de títulos e valores mobiliários; aderir ou não a

3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
PRESIDENTE PRUDENTE - SP
COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE
BRUNA CARLA SALOMÃO NOGUEIRA CUNHA MELO

229



produtos e serviços, podendo contratar e/ou cancelar contratos firmados; assinando os documentos que se façam necessários, cumprir exigências e formalidades bancárias; 5º) representá-lo perante as repartições públicas em geral quer Federais, Estaduais, Municipais ou autárquicas, especialmente perante Prefeituras, Delegacias, Secretaria da Receita Federal, Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, Posto Fiscal, Correios e Telégrafos, Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Tabelionatos de Notas, Registro Civil, Oficiais Registradores em geral, Tabelionatos de Protestos e Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Delegacia da Polícia Federal, Secretaria dos Negócios dos Estados, Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania, Departamento do Trabalho, Sindicatos de Empregados e Empregadores, Instituições de Ensino, Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo, ENERGISA em quaisquer de seus órgãos ou departamentos, podendo prestar declarações, fazer alegações, apresentar documentos, preencher e assinar requerimentos, petições e o que for preciso, protestar e recorrer contra os indevidos, assinar todos os documentos que se façam necessários, acompanhar processos administrativos em todos os seus trâmites, elaborar e assinar a declaração de renda do outorgante, inclusive eventuais retificações; requerer e retirar certidões, alvarás, autorizações e o que for preciso; fazer impugnações; receber e pagar o que for devido; exigir e passar recibos e quitações; requerer e retirar 2ª vias de documentos; requerer registros, averbações, cancelamentos e protestos; cumprindo todas as exigências e formalidades; 6º) representá-lo perante a ANATEL, TELEFÔNICA, OI, BRASILTELECOM, TIM, CLARO, VIVO, TELEBRÁS, EMBRATEL, NET e quaisquer outras Empresas de Telecomunicações e perante elas ceder, transferir, adquirir e cancelar quaisquer linhas telefônicas, sob qualquer número e prefixo; podendo prestar declarações, fazer alegações, firmar e preencher termos de transferências e aquisições; firmar requerimentos de mudanças de endereços e o que for necessário; habilitar aparelhos; aderir e contratar produtos e serviços; contratar planos de telefonia móvel ou fixa; alterar ou cancelar planos já contratados; exigir estornos e cancelamentos; cumprir exigências e formalidades; dar e receber quitação; 7º) contratar advogados com os poderes da cláusula *Ad Judicia* e *Et Extra* para foro em geral, em qualquer Instância, Tribunal, Juízo, inclusive Justiça do Trabalho, Justiça Estadual, Justiça Federal e Juizados Especiais, Conselho de Contribuinte, Varas do Trabalho, Sindicatos de empregados e empregadores, ou fora deles, podendo propor as ações que julgar necessárias e defende lá nas que lhe forem impostas, seguindo umas e outras até final decisão e julgamento; transigir, acordar, desistir, firmar compromissos, retirar documentos; receber, passar recibos e dar quitações; 8º) representá-lo em audiências que se fizerem necessárias, em qualquer Instância, Tribunal, Juízo, inclusive Justiça do Trabalho, Justiça Estadual, Justiça Federal e Juizados Especiais, Conselho de Contribuinte, Sindicatos de empregados e empregadores, podendo apresentar papéis e documentos; tomar ciência do processo; transigir, concordar e discordar de valores, cálculos e correções; aceitar e/ou recusar propostas, concordar com acordos e parcelamentos; fazer propostas e contrapropostas, bem como aceitá-las e/ou recusá-las; receber, passar recibos e dar quitação; assinar termos, acordos e o que for preciso; fazer alegações; requerer extinção do processo; desistir de prazos recursais; cumprir exigências e formalidades; e, 9º) representá-lo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALDUER EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS, QUALQUER ADMINISTRAÇÃO, NASCIDA OU EMENDADA, INVALEDA ESTE DOCUMENTO

União Nacional
do Trabalho
(Fundada em 1943)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

230



perante ao Ministério da Justiça/Junta de Serviço Militar, para apresentar documentos, requerimentos, firmar declarações, requerer a dispensa do serviço militar e o que mais for necessário. Ficando expressamente vedado o substabelecimento. Em cumprimento ao disposto no Art. 14 do Provimento do Conselho Nacional de Justiça nº 39, de 25 de julho de 2014, procedi a consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade (www.indisponibilidade.org.br), CPF pesquisado 221.177.118-12 de RODRIGO MARTINS GARCIA na data 01/03/2021 às 14:30:35 Relatório de Indisponibilidade nenhum resultado encontrado para o filtro selecionado Hash 6173.ad4f.bafb.2134.3a30.ea08.bfaa.0b47.0204.1af9. A pedido do outorgante lavrei este instrumento, que sendo-lhe lido, expressamente o aceita, outorga e assina, do que dou fé. Eu, [assinatura] (Heloisa Taveira Rodrigues Ambrosio), escrevente autorizada escrevi. E eu, [assinatura] (bel. José Aparecido Alves dos Santos), escrevente autorizada pela tabeliã, conferi e subscrevo. (ass.)- RODRIGO MARTINS GARCIA. (legalmente selada: Emolumentos: Ao Tabelião R\$ 147,97; Estado R\$ 42,05; Secretaria da Fazenda R\$ 28,78; Município R\$ 7,39; Ministério Público R\$ 7,10; Registro Civil R\$ 7,79; Tribunal de Justiça R\$ 10,15; Santa Casa R\$ 1,48; TOTAL R\$252,71) NADA MAIS. Traslada em seguida. Eu, bel. José Aparecido Alves dos Santos, escrevente autorizado pela tabeliã, conferi, subscrevo, dou fé e assino.

[assinatura]
bel. José Aparecido Alves dos Santos
Escrevente autorizado pela Tabeliã



Selo Digital:
1132091PR0000000048252214

EXONERAR, a pedido, a partir da competência de março do corrente ano, a Sra. **TAMIRIS MACHIAVELLI KWIATKOWSKI**, ocupante do cargo de "Médico Clínico Geral".

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 25 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:C5A347FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.827/2021.

Portaria 12.827/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir da competência de março do corrente ano, a Sra. **KELLY SATICO MIZUMOTO**, ocupante do cargo de "Médico Clínico Geral".

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 25 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:FD57B110

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.828/2021.

Portaria 12.828/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir da competência de março do corrente ano, o Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA**, ocupante do cargo de "Escriturário".

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 25 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:74BB017C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Conforme convocação, ofício nº 154/2021, para cargo de "MÉDICO – CLINICO GERAL", do concurso público, edital 01/2017, devidamente publicado na edição 2218 em 10/03/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a candidata **AMANDA MARIA FERRAZ PEREIRA**, classificado em 20º lugar, não compareceu a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Bandeirantes, dentro do prazo para a entrega dos documentos necessários para assumir o referido cargo.

Salientamos ainda, que ocorreram várias tentativas por parte da Divisão de Recursos Humanos de contato com a candidata, restando infrutíferas todas elas.

231

Bandeirantes, 25 de Março de 2021

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:EA8A989E

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO Nº 45

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A GARCIA & CARRARO LTDA LTDA-ME

CONTRATO: 220/2020 - PMB

INEXIGIBILIDADE Nº 19/2020 -PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado CONTRATANTE e o **GARCIA & CARRARO LTDA-ME**, CNPJ- 15.752.329/0001-86, localizada na Rua das Açucenas nº 700, sala 210, Colina Verde, CEP. 86.050-570, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu sócio administrador o Sr. Rodrigo Martins Garcia, portador da cédula de identidade R.G. Nº 33.990.768-X SSP/SP, CPF nº 221.177.118-12, residente na cidade de Londrina, Estado do Paraná, resolvem, mutuamente, RESCINDIR, como de fato e de direito, rescindido fica o Contrato de Prestação de Serviços Médicos, firmado em de 17 de agosto de 2020, sem quaisquer ônus para as partes.

E, para validade do que pelas partes foi aqui pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, subscrito por duas testemunhas.

Bandeirantes(PR), 17 de março de 2021

Município de Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Garcia & Carraro LTDA-ME
RODRIGO MARTINS GARCIA
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS

José Celestino Fontolan
CPF 305.411.079-68

Marcos de Moraes
CPF 590.505.609-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ERRATA

Na publicação do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2020 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATO TIPO SULFITE A4 NAS CORES: BRANCO, VERDE, ROSA E AZUL, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, decorrente do processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



Bandeirantes, 12 de Maio de 2021

Direciono ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **REAJUSTE DO VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS DE CONSULTA DE MÉDICO PEDIATRA NA ATENÇÃO BÁSICA MÉDIA COMPLEXIDADE, PASSANDO DE R\$ 41,00 (quarenta e um reais) para R\$ 51,25 (cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), - INEXGIBILIDADE Nº 19/2020 – CONTRATOS Nº 221 / 222 / 241 de 2020, conforme decreto nº 3.293/2021, publicado na data do dia 20 de Abril de 2021 no Diário Oficial dos municípios do Paraná .**

Atenciosamente,

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 233
CPL

Bandeirantes, 12 de Maio de 2021.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de de **REAJUSTE DO VALOR MAXIMO DOS SERVIÇOS DE CONSULTA DE MÉDICO PEDIATRA NA ATENÇÃO BÁSICA MÉDIA COMPLEXIDADE, PASSANDO DE R\$ 41,00 (quarenta e um reais) para R\$ 51,25 (cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), - INEXGIBILIDADE Nº 19/2020 – CONTRATOS Nº 221 / 222 / 241 de 2020, conforme decreto nº 3.293/2021, publicado na data do dia 20 de Abril de 2021 no Diário Oficial dos municípios do Paraná .**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



Bandeirantes, 12 de Maio de 2021.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: REAJUSTE DO VALOR MAXIMO DOS SERVIÇOS DE CONSULTA DE MÉDICO PEDIATRA NA ATENÇÃO BÁSICA MÉDIA COMPLEXIDADE, PASSANDO DE R\$ 41,00 (quarenta e um reais) para R\$ 51,25 (cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), - INEXGIBILIDADE Nº 19/2020 – CONTRATOS Nº 221 / 222 / 241 de 2020, conforme decreto nº 3.293/2021, publicado na data do dia 20 de Abril de 2021 no Diário Oficial dos municípios do Paraná .

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº138/GS/2021

Bandeirantes, 11 de Maio de 2021.

238
CPI

Senhor Prefeito,


Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a realização de reajuste do valor máximo dos serviços de consulta de médico pediatra na atenção básica e média complexidade, sendo, portanto, reajustado o valor unitário da consulta de R\$41,00 (quarenta e um reais) para R\$51,25 (cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme decreto nº 3.293/2021, publicado na data do dia 20 de abril de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme anexo.

O valor a ser reajustado deverá compreender os seguintes contratos já firmados:

- Contrato nº221/2020, fornecedor K Dalaqua Pediatria-EIRELI;
- Contrato nº222/2020, fornecedor Uniclínica LTDA;
- Contrato nº241/2020, fornecedor Alyne Queiroz Leal.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,


Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA

Justificamos nossa solicitação para realização de reajuste de valor máximo, referente aos contratos já firmados, oriundos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº19/2020, tendo como objeto a Contratação de Profissionais da Área de Saúde para Prestação de Serviços de Consultas Médicas Especializadas em Pediatria, expondo os seguintes argumentos que tornam necessária a solicitação em questão:

- Análise dos Preços praticados nos municípios da região, onde foi constatado que o valor pago até o momento pelo município se encontra defasado;
- Reconhecimento que os serviços prestados pelos profissionais que atuam como "médico pediatra" são essenciais, afinal, quem trabalha nessa área se dedica a cuidar do bem-estar e promover a saúde de bebês e crianças, acompanhando-os por todas as etapas da infância, até a pré-adolescência;
- Ao lidar com pacientes muito jovens e, por vezes, recém-nascidos, os pediatras acabam desenvolvendo uma relação de confiança com a família e realizando acompanhamento personalizado e contínuo com eles, tornando-se médicos exclusivos deles por longos anos;
- O profissional com formação em pediatria, participa de uma boa extensão das nossas vidas, sendo, portanto, fundamental para garantir o correto desenvolvimento físico, mental, motor, cognitivo, imunológico e até mesmo psicoemocional e social de todos;
- Publicação do Decreto nº3.293/2021 no dia 20 de abril de 2021 no Diário Oficial alterando o valor máximo de R\$41,00 (quarenta e um reais), estipulado pelo Decreto nº3.086/2018 para R\$51,25 (cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Diante disso, entendemos que está justificada nossa solicitação, uma vez que estaremos remunerando os profissionais atuantes no município, dentro das possibilidades do município e de acordo com o praticado na região.

Bandeirantes, 11 de Maio de 2021.


Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO nº 3.293/2021

JIELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o valor máximo de R\$-41,00 (quarenta e um reais), estipulado pelo Decreto nº 3.086/2018, para R\$-51,25 (cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), a consulta de médico pediatra, na atenção básica e média complexidade, que o município de Bandeirantes(PR), através da Secretaria Municipal de Saúde, assumirá a responsabilidade de pagá-la.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:7AEFAA70

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.857/2021.**

Portaria 12.857/2021

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXCLUIR, a pedido, a partir de 12 de abril do corrente ano, do quadro de servidores públicos municipais, enquadrado pelo regime CLT, o servidor **VALKER ANTONIO CORREA**, ocupante do cargo efetivo de "Médico Clínico Geral 20 horas".

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2021.

JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:CC561A90

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.293/2021**

DECRETO nº 3.293/2021

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

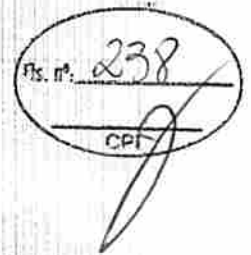
Art. 1º - Fica alterado o valor máximo de R\$-41,00 (quarenta e um reais), estipulado pelo Decreto nº 3.086/2018, para R\$-51,25 (cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), a consulta de médico pediatra, na atenção básica e média complexidade, que o município de Bandeirantes(PR), através da Secretaria Municipal de Saúde, assumirá a responsabilidade de pagá-la.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:F4174616





RELAÇÃO DE CONTRATOS

EXERCÍCIO: 2020

Página: 1 / 1

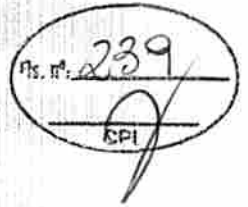
Exercício: 2020 **Contrato: 000221**

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor Atualizado
07/08/2020	06/08/2021	554886774-8 K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI	186.960,00

Licitação	Exercício	Modalidade
0000019	2020	Processo inexigibilidade

Súmula

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES



RELAÇÃO DE CONTRATOS

EXERCÍCIO: 2020

Página: 1 / 1

Exercício: 2020

Contrato: 000222

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor
07/08/2020	06/09/2021	30957-5 UNICLINICA LTDA

Valor Atualizado
186.960,00

Licitação	Exercício	Modalidade
0000019	2020	Processo Inexigibilidade

Súmula

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA

Fls. nº: 240

(CP)

--	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.626.616/0001-23
Razão Social: UNICLINICA SC LTDA
Endereço: RUA EURÍPEDES RODRIGUES 690 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR /
86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2021 a 17/08/2021

Certificação Número: 2021042001005844374456

Informação obtida em 20/05/2021 08:49:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL SUPERIOR DO
TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNICLINICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.626.616/0001-23

Certidão nº: 16112656/2021

Expedição: 20/05/2021, às 08:28:03

Validade: 15/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UNICLINICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.626.616/0001-23, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Ns. nº: 243
CPI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNICLINICA LTDA
CNPJ: 04.626.616/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:37:20 do dia 28/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2021.

Código de controle da certidão: 1ACE.399B.7304.1DDD

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Pr. nº. 244
CPA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2020 - PMB
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2020-PMB
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS – PEDIATRIA - QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-ESTADO DO PARANÁ E A
EMPRESA UNICLÍNICA S/C LTDA.**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTES** e UNICLÍNICA S/C LTDA, estabelecida na Rua Euripedes Rodrigues nº 690 – Centro – CEP 86.360-000, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.626.616/0001-23, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Senhor **AMARILDO APARECIDO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.201.436-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 437.977.339-68, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 07 de agosto de 2020, decorrente do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2020-PMB, entre as partes acima identificadas para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA, em atendimento ao requerimento do Secretário de Saúde de 11 de maio de 2021, pelo Secretário de Administração de 12 de maio de 2021, com fundamento no Decreto Municipal 3.293/2021, e ainda, na alínea "d" inc. II, § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário item **CONSULTA DE PEDIATRIA**, AUMENTANDO em 25% (vinte e cinco) por cento, equivalentes a R\$ 10,25 (dez reais e vinte e cinco centavos) por consulta, passando o valor unitário de R\$ 41,00 (quarenta e um reais) para R\$ 51,25 (cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos) por consulta, totalizando um valor aproximado de R\$ 11.685,00 (onze mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


Marcos de Moraes
CPF: 590.305.609-97

Bandeirantes PR, 14 de maio de 2021.


UNICLÍNICA S/C LTDA
Amarildo Aparecido de Souza
CONTRATADA


José Celestino Fontolan
CPF: 305.419.079-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

№. nº. 245
CEP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 222/2020-PMB

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: UNICLÍNICA S/C LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA

OBJETIVO: REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário item **CONSULTA DE PEDIATRIA**, AUMENTANDO em 25% (vinte e cinco) por cento, equivalentes a R\$ 10,25 (dez reais e vinte e cinco centavos) por consulta, passando o valor unitário de R\$ 41,00 (quarenta e um reais) para R\$ 51,25 (cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos) por consulta, totalizando um valor aproximado de R\$ 11.685,00 (onze mil seiscientos e oitenta e cinco reais).

Bandeirantes-PR, 14 de maio de 2021.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE


UNICLÍNICA S/C LTDA
Amarildo Aparecido de Souza
CONTRATADA

20/05/2021

AGRICULTURA	1850/000	500120608200120353390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
OBRAS	2060/000	600104123041950383390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
AÇÃO SOCIAL	2850/000	900108244080120563390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3600/303	1100110301100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3390/311	1100110301100160573390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 17 de maio de 2021.

Município de Bandeirantes
JIELSON RAMALHO MATTA
 Prefeito Municipal

Kaique Fernando Alves da Silva ME
KAIQUE FERNANDO ALVES DA SILVA
 Empresário

Fls. nº: 246
 CPI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2020-PMB
 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: UNICLÍNICA S/C LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA

OBJETIVO: REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário item CONSULTA DE PEDIATRIA, AUMENTANDO em 25% (vinte e cinco) por cento, equivalentes a R\$ 10,25 (dez reais e vinte e cinco centavos) por consulta, passando o valor unitário de R\$ 41,00 (quarenta e um reais) para R\$ 51,25 (cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos) por consulta, totalizando um valor aproximado de R\$ 11.685,00 (onze mil seiscientos e oitenta e cinco reais).

Bandeirantes-PR, 14 de maio de 2021.

Município de Bandeirantes
JIELSON RAMALHO MATTA
 Contratante

Uniclínica S/C LTDA
AMARILDO APARECIDO DE SOUZA
 Contratada

Publicado por:
 Fernando Henrique Ferreira Franco
 Código Identificador:CF7945E6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/05/2021. Edição 2267
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>